



LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

LEIS

Em, 3 de março de 2011.
LEI Nº 6.813

Projeto de Lei nº 334/2010 de autoria do Vereador Geraldo Celestino.
Altera a Lei nº 6.253/07, que trata do Zoneamento do Município.
 O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 56 da Lei nº 6.253, de 24 de maio de 2007, passa a ter a seguinte redação:
“Art. 56. Será admitida a instalação de atividades enquadradas em diferentes categorias de uso num mesmo lote ou gleba - uso misto - desde que as atividades sejam permitidas na zona de uso.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Guarulhos, 3 de março de 2011.
SEBASTIÃO ALMEIDA
 Prefeito

DECRETOS

Em, 3 de março de 2011.
DECRETO Nº 28603

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 613.900,00.
SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 753/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, no detalhamento da despesa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos, um crédito adicional no valor de R\$ 613.900,00 (seiscentos e treze mil, novecentos reais), suplementar às seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
8210.1712200662.130.04.100800.339035	Gestão e Administração do SAAE	55.000,00
8210.1712600662.131.04.100800.449052	Manutenção dos Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	25.000,00
8210.1751200611.064.04.100002.449051	Implantação, Ampliação e Melhoria do Sistema de Distribuição de Água	500.000,00
8210.2884609030.002.04.100800.339093	Encargos, Restituições e Indenizações Diversas	33.900,00
TOTAL		613.900,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
8210.1751200611.064.04.100013.449039	Implantação, Ampliação e Melhoria do Sistema de Distribuição de Água	113.900,00
8210.1751200621.067.04.100800.449051	Implantação, Ampliação e Melhoria do Sistema do Esgotamento Sanitário	500.000,00
TOTAL		613.900,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DECRETO Nº 28604

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00.
SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo nº 753/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, no detalhamento da despesa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos, um crédito adicional no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), suplementar a seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
8210.1751200611.064.07.100002.449051	Implantação, Ampliação e Melhoria do Sistema de Distribuição de Água	500.000,00
8210.1751200621.067.07.100106.449051	Implantação, Ampliação e Melhoria do Sistema do Esgotamento Sanitário	1.000.000,00
TOTAL		1.500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto serão os provenientes do financiamento autorizado pela Lei Municipal nº 6.124 de 17/04/2006, com fulcro no inciso IV, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DECRETO Nº 28605

Dispõe sobre inclusão de fonte de recursos e aplicação da fonte de recursos em ação do quadro de detalhamento da despesa.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 11, da Lei Municipal nº 6.719, de 3 de agosto de 2010, do artigo 8º da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 47374/2010;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos a fonte de recurso e aplicação da fonte de recursos ao detalhamento da seguinte classificação orçamentária do orçamento vigente conforme descrito abaixo:

Codificação Orçamentária	Fonte de Recursos	Aplicação da Fonte de Recursos
1610.0824400152.041.xx.xxxxxx.449052	02	500036

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DECRETO Nº 28606

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 31.469,32.
SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 47374/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 31.469,32 (trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos), suplementar às seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1610.0824400152.041.02.500036.449052	Proteção Social Básica à Individuos e Famílias	31.469,32
TOTAL		31.469,32

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto são os provenientes de superávit financeiro, referentes a repasses da Secretaria Estadual de Assistência Social - SEADS, nos termos previstos no inciso I, do parágrafo 1º e parágrafo 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DECRETO Nº 28607

Dispõe sobre inclusão de fonte de recursos e aplicação da fonte de recursos em ações do quadro de detalhamento da despesa.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 11, da Lei Municipal nº 6.719, de 3 de agosto de 2010, do artigo 8º da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 3538/2010;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos a fonte de recurso e aplicação da fonte de recursos ao detalhamento das seguintes classificações orçamentárias do orçamento vigente conforme descrito abaixo:

Codificação Orçamentária	Fonte de Recursos	Aplicação da Fonte de Recursos
2610.0824400182.049.xx.xxxxxx.339039	05	500020
2610.0824400182.049.xx.xxxxxx.339030	05	500020
2610.0824400182.049.xx.xxxxxx.339032	05	500020
2610.0824400182.049.xx.xxxxxx.449052	05	500020

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DECRETO Nº 28608

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 404.017,55.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 3538/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 404.017,55 (quatrocentos e quatro mil, dezessete reais e cinquenta e cinco centavos), suplementar às seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
2610.0824400182.049.05.500020.339039	Coordenação de Assuntos de Igualdade de Gênero	135.000,00
2610.0824400182.049.05.500020.339030	Coordenação de Assuntos de Igualdade de Gênero	10.000,00
2610.0824400182.049.05.500020.339032	Coordenação de Assuntos de Igualdade de Gênero	15.000,00
2610.0824400182.049.05.500020.449052	Coordenação de Assuntos de Igualdade de Gênero	244.017,55
TOTAL		404.017,55

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto são os provenientes de superávit financeiro, repasses do Ministério da Justiça - Secretaria Nacional de Segurança Pública - Projeto Mulheres da Paz, nos termos previstos no inciso I, do parágrafo 1º e parágrafo 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DECRETO Nº 28609

Dispõe sobre inclusão de fonte de recursos e aplicação da fonte de recursos em ação do quadro de detalhamento da despesa.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 11, da Lei Municipal nº 6.719, de 3 de agosto de 2010, do artigo 8º da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 47373/2010;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos a fonte de recurso e aplicação da fonte de recursos ao detalhamento da seguinte classificação orçamentária do orçamento vigente conforme descrito abaixo:

Codificação Orçamentária	Fonte de Recursos	Aplicação da Fonte de Recursos
1610.0824300162.044.xx.xxxxxx.449052	02	500035

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DECRETO Nº 28610

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.704,22.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 47373/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 30.704,22 (trinta mil, setecentos e quatro reais e vinte e dois centavos), suplementar às seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1610.0824300162.044.02.500035.449052	Proteção Social Especial à Criança e Adolescente	30.704,22
TOTAL		30.704,22

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto são os provenientes de superávit financeiro, referentes a repasses da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS, nos termos previstos no inciso I, do parágrafo 1º e parágrafo 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 28611

Declara de Utilidade Pública e Autoriza a Instituição de Faixa de Servidão Administrativa em área necessária para Implantação de Rede Coletora - Faixa Turvolândia.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XII e XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 5º, letra "d", 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, pela via administrativa ou judicial, a área descrita e caracterizada, situada à Rua Turvolândia - Lote 0005, Loteamento: Vila Nova Bonsucesso, Inscrição Cadastral nº 073.10.30.0321.00.000, Município e Comarca de Guarulhos, pertencente a Masakazu Nagao, destinada para Implantação de Rede Coletora - Faixa Turvolândia, de acordo com planta constante do processo administrativo nº 64779/2010, desta Prefeitura, a saber:

"Tomando-se como referência e partida o ponto "A" de coordenadas N=7.410.231,55 e E=357.723,31, desse

ponto segue com AZ=72º28'29" por uma distância de 3,00m, onde vamos encontrar o ponto "B"; desse ponto deflete à direita e segue com AZ= 162º28'29" por uma distância de 364,00m, onde vamos encontrar o ponto "C"; desse ponto deflete à direita e segue com AZ=281º47'43" por uma distância de 3,41m, onde vamos

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Guarulhos
 Criado sob a lei nº 5.413 de 30-09-99
 Publicação de Responsabilidade da
 Prefeitura Municipal de Guarulhos
 Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - CEP 07196-220
 www.guarulhos.sp.gov.br
 e-mail: imprensa@guarulhos.sp.gov.br
 diario.official@guarulhos.sp.gov.br
 Editor: Jaime Silva - MTB 21.878
 CTP e impressão:
 Imprensa Oficial do Estado de São Paulo
 Rua da Mooca, 1921 - São Paulo - SP

encontrar o ponto "D", desse ponto deflete à direita e segue com AZ= 342°28'15" por uma distância de 362,33m, retornando-se assim ao ponto de partida da área em questão, área esta que tem forma irregular e perfaz um total de 1.085,00m² (hum mil e oitenta cinco metros quadrados) de terreno."

Art. 2° Fica autorizado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos - SAAE a praticar todos os atos de construção, manutenção, conservação e inspeção da Rede Coletora bem como suas possíveis alterações ou reconstruções, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área da servidão construída.

Art. 3° - As limitações ao direito de propriedade da área serviente, sem prejuízo das demais legislações vigentes e recomendações dos órgãos técnicos competentes, são as seguintes:

I - a área de servidão destinada à Implantação da Rede Coletora - Faixa Turvolândia, deverá obedecer às normas técnicas que salvaguardem a plena segurança das instalações do equipamento destinado ao esgotamento sanitário;

II - os proprietários da área de terra referida no artigo 1°, limitarão o seu uso e gozo ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, em consequência, de praticar, dentro dela e em seu respectivo acesso quaisquer atos que embarquem seu uso ou lhe causem danos incluídos entre eles os de fazer construções ou plantações, mesmo as eventualmente provisórias;

III - é proibido trafegar e atravessar sobre a faixa de servidão destinada à Implantação da Rede Coletora - Faixa Turvolândia com caminhões e tratores, inclusive veículos leves;

IV - é dever do proprietário da terra permitir livre acesso às faixas de servidão do pessoal e equipamento necessário à instalação, vigilância, manutenção, reparação e renovação da infraestrutura vinculada ao SAAE;

V - a instalação de vias férreas, rodoviárias ou postes, linhas ou cabos de qualquer natureza, enterrados, às superfícies ou aéreas, bem como a realização de quaisquer trabalhos de natureza similar, apenas poderá ser efetuada com a estrita observância das disposições técnicas regulamentares aplicáveis;

VI - qualquer escavação nas proximidades à faixa de servidão de passagem em foco deverá ter anuência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos - SAAE; e

VII - avisar, em caráter preventivo, sobre a ocorrência de queimadas, uso de explosivos, danos às placas de sinalização, construções irregulares e escavações nas faixas destinadas às servições.

Art. 4° Fica declarada de natureza urgente a instituição da faixa de servidão administrativa autorizada no artigo 1° deste Decreto.

Art. 5° As despesas decorrentes da execução da faixa de servidão administrativa autorizada por este Decreto, correrão por conta de verba própria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

Art. 6° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIAS

Em, 03 de Março de 2011.

PORTARIA Nº 394/2011-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do processo administrativo nº 30782/2010;

RESOLVE:

1 - Instituir Grupo de Trabalho interdisciplinar para preparar o material a ser divulgado pela internet, nos termos da Lei Municipal nº 6712, de 1º de julho de 2010, que trata da criação do Programa de Educação Sexual com a Juventude do Município de Guarulhos, composta pelos senhores abaixo relacionados:

SECRETARIA DA SAÚDE

Simone Miranda de Mendonça

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Sueli Mariana de Medeiros

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Simara Ferreira Souza

COORDENADORIA DA JUVENTUDE

Eliana Lopes da Silva

COORDENADORIA DA MULHER

Cristina Antônia Vereda

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 395/2011-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais e em especial, com fundamento no disposto no inciso XIV do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta do processo administrativo nº 19.494/2005;

RESOLVE:

1 - Alterar a composição dos membros integrantes do **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR**, instituído através da Portaria nº 3039/2009-GP, de 14 de dezembro de 2009, conforme segue:

SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

EXCLUIR

Titular: Maurício de Araújo

Suplente: Cássia Lúcia da Luz

INCLUIR

Titular: Roberta Aparecida dos Santos de Lima

Suplente: Giancarlo Bertini Faria

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS - AGENDE

EXCLUIR

Titular: Décio Pompêo Júnior

Suplente: Gabriela Soares Oliveira e Oliveira

INCLUIR

Titular: Paulo Sérgio Gonçalves da Silva

Suplente: Devanildo Damião da Silva

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXCLUIR

Titular: Cap. PM Márcio Necho da Silva

Suplente: Cb. PM José Arnaldo Cirilo

INCLUIR

Titular: Cap. PM Rodrigo Paim de Carvalho

Suplente: Cb. PM Marinês Luziano Montoza dos Santos

SINDICATO DOS TAXISTAS AUTÔNOMOS DE GUARULHOS

EXCLUIR

Suplente: Marcos Cesar Mendes da Silva

INCLUIR

Suplente: Álvaro Paes

SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE SÃO PAULO

EXCLUIR

Titular: Luiz Figueira de Quental

Suplente: Roberto Shimizu

INCLUIR

Titular: Sadao Roberto Melo Simizo

Suplente: Luiz Figueira de Quental

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO PAULO - SEBRAE

EXCLUIR

Suplente: Emerson Louzada

INCLUIR

Suplente: Mônica da Silva Gonçalves

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

INCLUIR

Titular: Robson Grizzilli

Suplente: Adriana Aparecida de Oliveira

INCLUIR

Suplente: Mônica da Silva Gonçalves

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

INCLUIR

Titular: Robson Grizzilli

Suplente: Adriana Aparecida de Oliveira

SINCOMÉRCIO - GUARULHOS

INCLUIR

Titular: Valdir Canoso Portásio

Suplente: Orozina Aparecida Costa

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 396/2011-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando 43/2011-STT,

EXONERA nos termos do artigo 64, item II, letra "a" da Lei Municipal nº 1.429/68, a servidora **Suzana Leite Nogueira Karagiannidis** (código 49470), **Diretor de Departamento** (118-39), lotada na STT03.

PORTARIA Nº 397/2011-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

EXONERA nos termos do artigo 64, item II, letra "a" da Lei Municipal nº 1.429/68, o servidor **Elmer Gomes Hayashiguchi** (código 46027), **Assessor de Trânsito** I (206-2), lotado na Secretaria do Governo Municipal.

PORTARIA Nº 398/2011-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do requerimento,

DISPENSA do serviço público municipal, a servidora **Fernanda Machado Pansani** (código 47143), **Assistente de Gestão Pública** (5822-93), lotada na SAM01, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 399/2011-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do requerimento,

DISPENSA do serviço público municipal, a servidora **Geraldo Dias Roseira** (código 49710), **Assistente de Gestão Pública** (5822-216), lotado na SAM01, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 400/2011-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do requerimento,

DISPENSA do serviço público municipal, com cumprimento do aviso prévio de 23 (vinte e três) dias, as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria da Saúde conforme segue:

1 - **Nome:** **MARIANA FERREIRINHA DA SILVA** (CÓDIGO 47754)

Função: **ATENDENTE SUS** (5854-69)

2 - **Nome:** **LAUDICEIA VELLOSO GONÇALVES** (CÓDIGO 41140)

Função: **ENFERMEIRO** (5840-304)

3 - **Nome:** **JANAINA DOURADO DOS SANTOS** (CÓDIGO 43152)

Função: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** (5831-184), devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para darem quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 401/2011-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

DISPENSA a pedido, do serviço público municipal, os servidores abaixo relacionados, ocupantes das respectivas funções, lotados conforme segue:

1 - **NOME:** **GILMAR SOARES FREIRE** (CÓDIGO 42438)

FUNÇÃO: **MÉDICO (SOCORRISTA CLÍNICO GERAL)** (5500-194)-SS01

DATA DA DISPENSA: 21.02.2011

2 - **NOME:** **RENATA PEREIRA DA SILVA** (CÓDIGO 34537)

FUNÇÃO: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I** (5708-4383)-SE01

DATA DA DISPENSA: 23.02.2011

3 - **NOME:** **RENATA FERREIRA** (CÓDIGO 50595)

FUNÇÃO: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I** (5708-3624)-SE01

DATA DA DISPENSA: 15.02.2011

4 - **NOME:** **CINTIA DE LIMA DA SILVA** (CÓDIGO 50600)

FUNÇÃO: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I** (5708-3713)-SE01

DATA DA DISPENSA: 08.02.2011

5 - **NOME:** **CLEONICE BATISTA DO NASCIMENTO** (CÓDIGO 51093)

FUNÇÃO: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (MULTIDISCIPLINAR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO)** (5708-3430)-SE01

DATA DA DISPENSA: 14.02.2011

6 - **NOME:** **FERNANDA VASSOLER SANCHES** (CÓDIGO 50448)

FUNÇÃO: **MÉDICO (EMERGENCIAL CLÍNICO GERAL)** (5852-66)-SS

DATA DA DISPENSA: 28.02.2011, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para darem quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 402/2011-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do requerimento,

DISPENSA do serviço público municipal, o servidor **Manoel Missias Cardoso da Silva** (código 42612), **Auxiliar Operacional (Trabalhador Braçal)** (5848-1012), lotado na SO03, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 403/2011-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

SUSTA a pedido, os efeitos da Portaria nº 2.600/2010-GP, que concedeu licença para tratamento de assuntos particulares à servidora **Aida Alves Santos de Lima** (código 25233).

PORTARIA Nº 404/2011-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO por desistência, as Portarias abaixo relacionadas, no que dizem respeito aos candidatos admitidos e transferidos para as funções abaixo, lotados conforme segue:

1 - **PORTARIA Nº 260/2011-GP**

Função: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I** (5708-3776)-SE

Nome: **MIRIAM ARAUJO ALVERINDA**

2 - **PORTARIA Nº 347/2011-GP**

Função: **ENFERMEIRO** (5840-420)-SS

Nome: **ELENEIDE DIAS DA SILVA TEIXEIRA** (CÓDIGO 49131)

3 - **PORTARIA Nº 326/2011-GP**

Função: **ASSISTENTE DE GESTÃO ESCOLAR** (5823-68)-SE

Nome: **VITOR OYA BERG TEIXEIRA** (CÓDIGO 49761).

PORTARIA Nº 405/2011-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 13/2011-SS11,

TORNA SEM EFEITO no que diz respeito ao item 18 da Portaria nº 317/2011-GP.

PORTARIA Nº 406/2011-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 66/2011-SS11.02.02, edital nº 01/2008-SAM01 e concurso nº 896/2008,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de 10.03.2011:

CLAS. NOME

45º **Fernando Scandilheiro (44)**

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: **Especialista em Saúde (Farmacêutico)**, Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (5859), lotado na Secretaria da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;

Vaga: criada pela Lei nº 6.745/2010, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 – sala 16 – Gopoúva – Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 407/2011-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 68/2011-SS11.02.02, edital nº 06/2009-SAM01 e concurso nº 1241/2009,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de 10.03.2011:

CLAS. NOME

27º **Ligia Ortolani dos Santos (669)**

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: **Especialista em Saúde (Nutricionista)**, Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (5829), lotada na Secretaria da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;

Vaga: decorrente da dispensa de Gislene Francisca de Araújo, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 – sala 16 – Gopoúva – Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 408/2011-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta dos memorandos nºs 71 e 72/2011-SS11.02.02, edital nº 05/2008-SAM01 e concurso nº 948/2008,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de 10.03.2011:

CLAS. NOME

140º **Sílvia Maria da Silva (113)**

141º **Eliilde Maria Macedo (114)**

142º **Beatriz Pereira da Silva (125)**

143º **Fabiana Aparecida Bertaiolli Silva (129)**

144º **Núbia Ferreira Gomes (142)**

145º **Rosana da Silva Borges (144)**

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: **Prático em Farmácia**, Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Médio (5846), lotadas na Secretaria da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vagas: criadas pela Lei Municipal nº 6.298/2007, devendo apresentar-se na Rua Iris nº 300 – sala 16 – Gopoúva – Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 409/2011-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443,

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Agente Escolar, SQF-I, EVNM, ref. 10 (5855), lotados na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vagas: criadas pela Lei Municipal nº 6.564/2009.

PORTARIA Nº 413/2011-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta da ordem nº 24/2011-SS, edital nº 03/2009-SAM01 e concurso nº 1222/2009,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **10.03.2011**:

CLAS. NOME

523º Janaina Serafim dos Santos Silva (1294)

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Auxiliar em Saúde (Enfermagem) Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Fundamental (5832), lotada na Secretaria da Saúde, com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais de trabalho;

Vaga: criada pela Lei Municipal nº 6.298/2007, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 – sala 16 - Gopoúva - Guarulhos, no horário das 8:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 414/2011-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 70/2011-SS11.02.02, edital nº 03/2009-SAM01 e concurso nº 1222/2009,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **10.03.2011**:

CLAS. NOME

524º Michelle Drauzdauskas (1427)

525º Simone dos Santos Silva (1428)

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Auxiliar em Saúde (Enfermagem), Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Fundamental (5832), lotadas na Secretaria da Saúde, com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais de trabalho;

Vagas: criadas pela Lei Municipal nº 6.745/2010.

PORTARIA Nº 415/2011-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T.,

Considerando o que consta das Leis Municipais nºs 4.772/96 e 5.591/2000 e dos Decretos nºs 20.025/97 e 23.704/2006 e o que consta do memorando nº 50/2011-DTCMP, edital nº 09/2009-SAM01 e concurso nº 1289/2009,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento no dia **10.03.2011 às 9:00 horas na Secretaria de Educação, Rua Claudino Barbosa, nº 313 – Macedo - Guarulhos:**

CLAS.

ESPECIAL NOME

12º Andréa Soares do Nascimento (código 50175) (5822) (19)

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Agente Escolar, SQF-I, EVNM, ref. 10 (5855), lotada na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga: criada pela Lei Municipal nº 6.564/2009.

PORTARIA Nº 416/2011-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta da ordem nº 24/2011-SS, edital nº 03/2009-SAM01 e concurso nº 1222/2009,

TRANSFERE face aprovação em concurso público para comparecimento a partir de **10.03.2011**:

CLAS. NOME

522º Maria Sônia de Cássia Carvalho Oliveira (código 43009) (5831) (1293)

Para a função de: Auxiliar em Saúde (Enfermagem), Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Fundamental (5832), lotada na Secretaria da Saúde, com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais de trabalho;

Vaga: criada pela Lei Municipal nº 6.298/2007, devendo comparecer na Rua Iris, nº 300 – sala 16 – Gopoúva - Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 417/2011-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 55/2011-DTCMP, edital nº 05/2010-SAM01 e concurso nº 1393/2010,

TRANSFERE face aprovação em concurso público, para comparecimento no dia **10.03.2011 às 9:00 horas, na Secretaria de Educação, Rua Claudino Barbosa, 313 – Macedo - Guarulhos:**

CLAS. NOME

31º Adilson Custódio (código 36351) (5096) (131)

32º Elaine Cristina de Oliveira Torres (código 41037) (5096) (27)

Para a função de: Assistente de Gestão Escolar, Tabela II, Grau A, ref. 1 (5823), lotados na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vagas: decorrentes das transferências de Tamara Justino Caetano e Juliana Marques Fodra.

PORTARIA Nº 418/2011-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 67/2011-SS11.02.02, edital nº 05/2008-SAM01 e concurso nº 950/2008,

TRANSFERE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **10.03.2011**:

CLAS. NOME

76º Juliana de Moraes Machado (código 47324) (5832) (97)

Para a função de: Técnico de Saúde (Enfermagem), Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Médio (5834), lotada na Secretaria da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga: criada pela Lei Municipal nº 6.015/2004, devendo apresentar-se na Rua Iris nº 300 – sala 16 - Gopoúva Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 419/2011-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 50/2011-DTCMP, edital nº 09/2009-SAM01 e concurso nº 1289/2009,

TRANSFERE face aprovação em concurso público, para comparecimento no dia **10.03.2011, às 9:00 horas, na Secretaria de Educação – Rua Claudino Barbosa, 313 – Macedo Guarulhos:**

CLAS. NOME

175º Joel Silveira (código 40436) (5730) (41)

178º Flávia Petrangelo de Barros (código 49196) (55854) (68)

Para a função de: Agente Escolar, SQF-I, EVNM, ref. 10 (5855), lotados na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vagas: criadas pela Lei Municipal nº 6.564/2009.

PORTARIA Nº 420/2011-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta da Portaria nº 289/2005-GP,

CONCEDE a pedido, a contar de 01.03.2011, excepcionalmente, 01 (um) ano de licença para tratamento de assuntos particulares com prejuízo de seus vencimentos ao servidor **Antonio Luis Magagnin** (código 38440), **Auxiliar em Saúde (Enfermagem)** (5832-1041), lotado na Secretaria da Saúde.

PORTARIA Nº 421/2011-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta da Portaria nº 289/2005-GP,

CONCEDE a pedido, a contar de 01.03.2011, excepcionalmente, 06 (seis) meses de licença para tratamento de assuntos particulares com prejuízo de seus vencimentos ao servidor **Horácio Vieira** (código 8059), **Motorista III** (5266-253), lotado na SO04.

PORTARIA Nº 422/2011-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68,

NOMEIA

Sr. Daniel Nour Mourad;

Para o cargo em comissão: Assessor de Trânsito I, SQC-I, EVCC, ref. 48 (206-2), lotado na Secretaria do Governo Municipal;

Vaga: exoneração de Elmer Gomes Hayashiguchi.

PORTARIA Nº 423/2011-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 10, item II da Lei Municipal nº 1.429/68,

NOMEIA

Sr. Eliane Gama do Nascimento;

Para o cargo em comissão: Assessor Técnico de Direção, SQC-I, EVCC, ref. 44 (96-15), lotada na Secretaria do Governo Municipal;

Vaga: exoneração de Luciana Rocha Di Gioia.

PORTARIA Nº 083/2011-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 42/2011-SAM01.04.05,

DESLEGA a contar de 01.02.2011, do serviço público municipal, por motivo de falecimento, o servidor **Tiago Henriques da Costa** (código 37913), **Agente de Serviços de Saúde** (5824-27), lotado na SS02.

PORTARIA Nº 084/2011-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

SUSTA a contar de 01.03.2011, os efeitos da Portaria nº 1.127/96-GP, que estendeu a carga horária semanal de trabalho da servidora **Kátia Varela Gomes** (código 21118).

PORTARIA Nº 085/2011-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

RETIFICA as Portarias abaixo relacionadas, conforme segue:

1- 355/2011-GP, para fazer constar que o nome correto é Ana Elizabeth Becker Koehler,

2- 387/2011-GP, para fazer constar que o nome correto é Tiago Ferreira Muzilli,

3- 340/2011-GP, referente ao servidor Herivelton Martinelli dos Santos (código 47230), para fazer constar que a suspensão de sua licença se deu a contar de 01.03.2011, e

4- 232/2011-GP, referente ao senhor Francisco Yoshinobu Ishihara, para fazer constar que sua função é Farmacêutico (5859).



Quanto mais chuva, mais atenção ao mosquito da dengue.

NÃO JOGUE LIXO NA RUA. EVITE ÁGUA PARADA NA SUA CASA.



Jogue no lixo todo objeto que possa acumular água



Mantenha a caixa-d'água bem tampada



Tire tudo que possa impedir a água de correr pela calha



Guarde garrafas sempre de cabeça para baixo

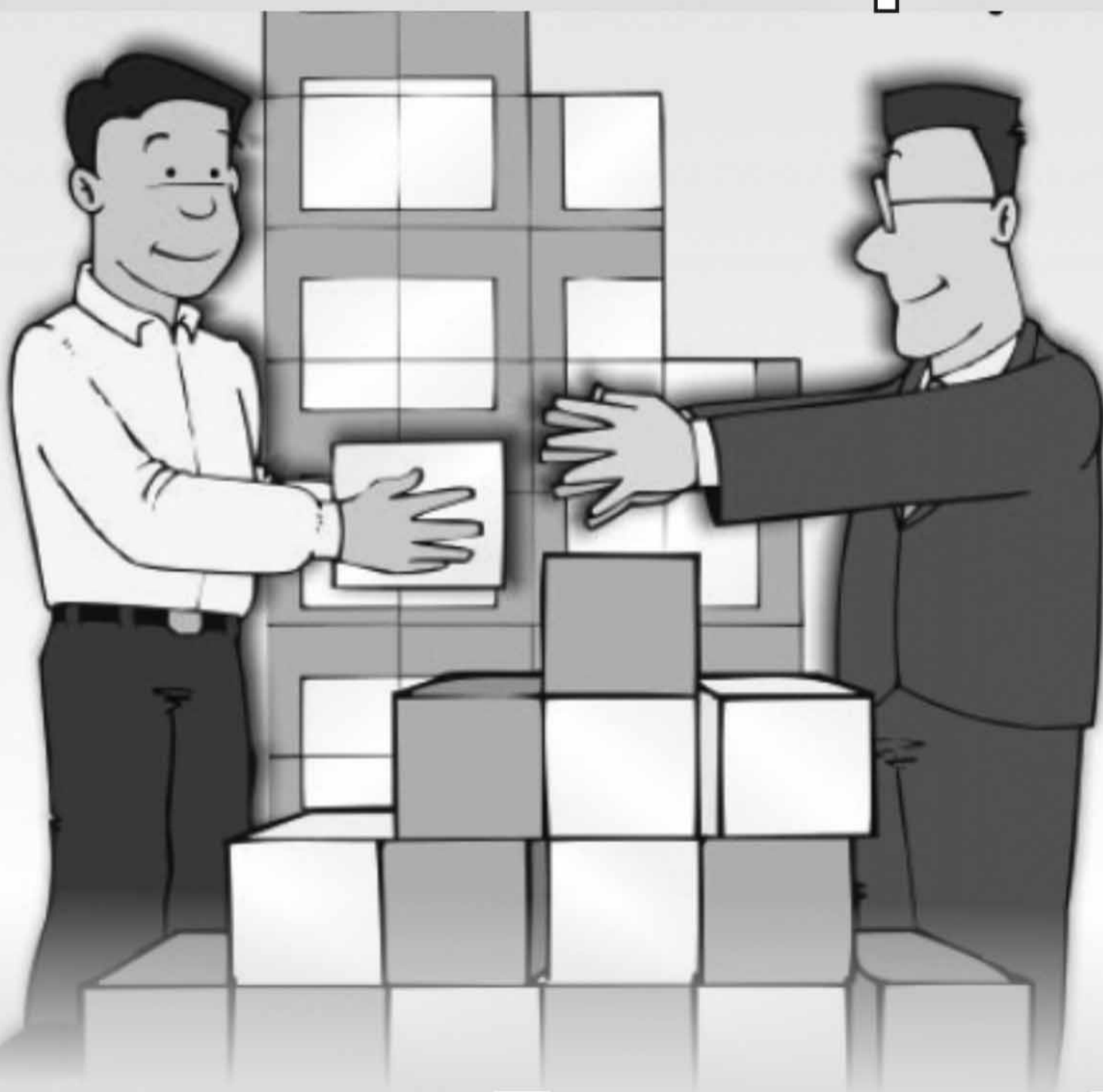


Encha de areia os pratinhos das plantas

O combate à dengue é urgente. Limpe bem qualquer lugar suspeito e elimine os focos do mosquito.



Saiba o que é preciso para montar sua empresa



www.guarulhos.sp.gov.br

ERRATAS

Retificação do Decreto nº 28559 de 24/02/11, publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos nº 015/2011 – GP, de 25/02/2011, conforme segue:

Em, 24 de Fevereiro de 2011.
DECRETO Nº 28559

Onde se lê:

0691.0242200352.079.02.100023.3390xx	14
...	...
Leia-se:	
0691.0242200352.079.02.100023.3390xx	14
0610.0212200352.071.01.110000.3390xx	14

Retificação do Decreto nº 28593, de 28/02/2011, publicado no Diário Oficial – Prefeitura Municipal de Guarulhos nº 016/2011 – GP de 01/03/11, conforme segue:

Em, 28 de Fevereiro de 2011.
DECRETO Nº 28593

Onde se lê:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
8210.1751200611.065.04.100800.449061	Implantação, Ampliação e Melhoria do Sistema de Reservação de Água	500.000,00

Leia-se:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
8210.1712200662.084.04.100800.339039	Manutenção de Serviços de Transporte Interno	500.000,00

Onde se lê:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
8210.2884609030.003.04.100800.339091	Sentenças Judiciais	500.000,00

Leia-se:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
8210.1751200611.064.04.100013.449051	Implantação, Ampliação e Melhoria do Sistema de Distribuição de Água	500.000,00

Onde se Lê:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
8210.1751200611.064.04.100013.449035	Implantação, Ampliação e Melhoria do Sistema de Distribuição de Água	4.000,00

Leia-se:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
8210.1751200611.064.04.100013.449035	Implantação, Ampliação e Melhoria do Sistema de Distribuição de Água	14.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2011-SAM 01

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Modernização, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fará realizar concurso público, regido de acordo com as presentes Instruções Especiais e seus Anexos, por meio do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, para preenchimento de vagas nas funções

constantes da Tabela abaixo, da Prefeitura de Guarulhos, a realizar-se de acordo com os Decretos n.ºs 15.214/1989, 22.353/2003 e 23.704/2006, Lei Federal n.º 7.853/1989; Lei Orgânica Municipal de Guarulhos e Lei Municipal n.º 4.772/96, obedecidas às normas deste Edital, conforme autorização contida nos processos n.ºs. 46.281/10 e 6.113/2011.

O Concurso Público será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

Instruções Especiais

1. DAS FUNÇÕES

1.1. As funções, as vagas, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal, os salários e as taxas de inscrição são estabelecidos abaixo,

Nº Concurso/código	Funções	Nº de Vagas	Escolaridade / Exigências / Carga Horária Semanal	Salários R\$	Taxa inscrição
1534	ANALISTA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	02	Superior completo em Arquitetura e Urbanismo, Economia, Engenharia, Administração, Geografia, Tecnologia de Construção Civil, Tecnologia Mecânica, Tecnologia em Logística ou Tecnologia em Transporte Terrestre e respectivo registro de classe / 40 h	3.882,36	66,00
1538	CONTADOR	01	Superior em Ciências Contábeis e respectivo registro no Conselho de Classe/ 40 h	2.760,04	66,00

1.2. A descrição sumária das atribuições das funções constantes da Tabela do item 1.1 constam no Anexo I deste Edital.

1.3. O Concurso destina-se a selecionar candidatos para provimento pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, das vagas relacionadas na Tabela do item 1.1 e, a critério da Administração, as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do concurso.

1.4. Os salários mencionados referem-se ao mês de fevereiro/11 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

2.3. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no concurso e no ato da admissão, irá satisfazer as seguintes condições:

- ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal, e aqueles que encontram-se com visto permanente, conforme artigos 95 e 101 da lei nº 6.815/80;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para

a função, no caso da carteira fornecida por Conselhos de Classe devem estar devidamente regular;

f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

g) submeter-se, por ocasião da contratação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;

h) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;

i) preencher as exigências das funções segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.1 do presente Edital;

j) não ter sido dispensado por justa causa, demitido ou demitido a bem do serviço público de qualquer dos entes federativos nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das atividades.

2.4. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.5. As inscrições ficarão abertas:

- através da Internet, de acordo com o item 2.6 deste Capítulo, no período de **01 a 22 de março de 2011**.

- no **Posto de Atendimento do IBAM** instalado na Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, nos dias **22 e 23 de março de 2011 (das 9 às 16 horas)**.

2.6. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ibampsp-concursos.org.br durante o período das inscrições,

através dos links correlatos ao concurso público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.6.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário.

2.6.2. O boleto bancário com vencimento em **23 de março de 2011**, disponível no endereço eletrônico www.ibampsp-concursos.org.br deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

2.6.3. Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição, conforme Tabela do item 1.1, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços da Internet e bancárias, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data limite para encerramento das inscrições.

2.6.4. O candidato que realizar sua inscrição via Internet poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por boleto bancário, pagável em qualquer banco.

2.6.5. A partir de dois dias úteis após o pagamento do boleto, o candidato poderá conferir no endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) se os dados da inscrição efetuada pela Internet foram recebidos e o valor da inscrição foi creditado.

2.6.6. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

2.6.7. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após a data do encerramento das inscrições, não serão aceitas.

2.6.8. O candidato inscrito via Internet **não deverá** enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.6.9. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.6.10. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.7. Ao se inscrever o candidato deverá indicar, na ficha de inscrição ou no formulário de inscrição via Internet, o código da opção / número do concurso da função para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.1 deste Edital.

2.8. Para efetuar sua inscrição o candidato poderá, também, utilizar os equipamentos do Programa Acesso São Paulo (locais públicos para acesso à internet) a seguir relacionados: **CIC Ferraz de Vasconcelos** – Av. Américo Trufelli, 60 – Parque São Francisco; **CPTM Mogi das Cruzes** Praça Sacadura Cabral, s/nº - Centro – Mogi das Cruzes; **POUPATEMPO GUARULHOS** – Rua José Companella, 05 – Macedo – Guarulhos (antiga fábrica Abaeté); **CPTM BRÁS** – Praça Agente Cícero, s/nº - Brás – São Paulo; **METRÔ SÉ** – Praça da Sé, s/nº - Centro – São Paulo; **CPTM – SÃO MIGUEL PAULISTA** – Rua Salvador de Medeiros, 451 – São Miguel Paulista; **CPTM TATUAPÉ** – Rua Catiguá, s/nº - Tatuapé – São Paulo; Jardim Morganti – Rua Sábado D'Angelo, 1609 – Itaquera; **POUPATEMPO ITAQUERA** – Av. do Contorno, 60 – Itaquera (estação Corinthians-Itaquera do Metrô), e em todas as regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado.

2.8.1. Este programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à Internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer um cadastro apresentando o RG nos próprios Postos Acesso São Paulo.

2.9. Para inscrever-se no Posto de Atendimento indicado no item 2.5, o candidato deverá, no período das inscrições:

2.9.1. Efetuar depósito da taxa de inscrição, no valor estabelecido da Tabela do item 1.1, no **BANCO SANTANDER, agência 0648, conta corrente 13.002647-3; BANCO DO BRASIL, agência 2234-9, conta corrente nº 5801-7 ou BANCO ITAÚ, agência 0311, conta corrente nº 79614-8 e comparecer ao Posto de Atendimento definido no item 2.5, nos dias 22 e 23 de março de 2011, das 9 às 16 horas, munido do comprovante de depósito da taxa de inscrição e original do documento de identidade**, para fornecer os dados para digitação de sua ficha.

2.9.2. O candidato deverá conferir a ficha de inscrição, assumindo total responsabilidade pelos dados informados, inclusive a data de nascimento (considerada como critério de desempate) assinando-a e receber o protocolo confirmando a efetivação da inscrição.

2.9.3. O depósito referente ao pagamento da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque do próprio candidato. Os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados após a respectiva compensação.

2.9.4. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

2.9.5. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.10. Ao inscrever-se no concurso, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.11. As informações prestadas na ficha de inscrição/formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.12. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

2.13. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.14. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.15. O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova, ainda que tenha realizado sua inscrição pela internet, deverá solicitá-la, por escrito, nos dias **22 e 23 de março de 2011**, junto ao **Posto de Atendimento do IBAM, localizado** Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, **das 9 às 16 horas**.

2.16. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

2.17. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.18. Amparado pela **Lei Municipal nº 6.289, de 15 de outubro de 2007**, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064 de 24/01/2008, o candidato terá direito à isenção do valor da inscrição desde que atenda aos seguintes requisitos:

a) não possuir relação de emprego com pessoa física e/ou jurídica no período de **3 (três) meses anteriores a 01 de março de 2011**.

b) não possuir renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo.

c) não tenha direito e não esteja recebendo parcelas do seguro **desemprego no período de 01 a 23/03/2011**.

2.20.1. Poderão solicitar isenção do valor da taxa de inscrição no presente concurso o candidato inscrito no Programa Social do Governo Federal denominado Bolsa Família que comprove o recebimento do benefício referente ao mês de **fevereiro de 2011**.

2.20.2. O candidato que preencher as condições estabelecidas nos itens anteriores, deverá obedecer ao que segue:

2.20.3. Acessar, nos dias **01, 02 e 03 de março de 2011**, o "link" próprio da página do Concurso – site www.ibampsp-concursos.org.br.

2.20.4. Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados na ficha de inscrição.

2.20.5. **Entregar nos dias 01, 02 e 03 de março de 2011**, das 9 horas às 16 horas, na Secretaria de Administração e Modernização da Prefeitura de Guarulhos – à Av. Pres. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 1.041 – Vila Augusta – Guarulhos, os documentos comprobatórios, conforme segue:

a) Requerimento de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição no "Concurso Público 01/2011", conforme Anexo IV deste edital;

b) cópia do RG;

c) cópia do CPF;

d) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto e com a qualificação do candidato, e página onde conste a baixa do último emprego e página posterior ao registro) e, quando se fizer necessário, a comprovação de recebimento da última parcela do seguro desemprego ou cópia da rescisão de contrato de trabalho, onde comprovará não ter direito ao recebimento do seguro desemprego;

e) declaração de próprio punho, com 2 (duas) testemunhas, onde conste não possuir renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo, ou

f) Comprovar a inscrição no Programa Bolsa Família e apresentar a cópia de recebimento do benefício referente ao mês de **fevereiro/2011**, além das cópias do RG, CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social, e

g) O número de inscrição do candidato gerado a partir dos dados cadastrais, em atendimento aos itens 2.20.3 e 2.20.4 deste Capítulo.

2.20.6. A documentação comprobatória citada no item 2.20.5 deverá ser encaminhada por meio de fotocópias em envelope fechado, identificado com o nome do candidato, função para a qual está se inscrevendo e o número do edital. Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

a) Não serão aceitas as solicitações de isenção de taxa de inscrição por via postal, fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.20.7. O resultado do pedido de isenção, com deferimento ou indeferimento, será publicado no Diário Oficial do Município do dia **11/03/2011**.

2.20.8. O candidato que tiver o requerimento indeferido poderá acessar novamente a "Área do Candidato" na página do Concurso – site www.ibampsp-concursos.org.br, digitando seu RG e data de nascimento, conforme foram cadastrados no ato da inscrição e imprimir o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição plena, cujo pagamento deverá ser efetuado **até 23/03/2011**.

2.20.9. O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa, terá o pedido de inscrição invalidado.

2.21. Ante o que dispõe o Decreto Federal nº 3.298/1999, artigo 4º incisos I a IV, com as modificações trazidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e Decreto Municipal nº 23.704/2006, a reserva de vagas para portadores de deficiência prevista no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal dar-se-á conforme segue:

FUNÇÃO VAGA RESERVADA Analista de Transporte e Trânsito 01

2.22. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para a integração social, em conformidade com o artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296/04., a saber:

"Art. 5º Os órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, as empresas prestadoras de serviços públicos e as instituições financeiras deverão dispensar atendimento prioritário à pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 1º - Considera-se, para os efeitos deste Decreto:

1 – Pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei nº 10.690, de 16 de junho de 2.003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadradas nas seguintes categorias:

a) - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções

b) - Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz 2.000Hz e 3.000Hz

c) - Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0.05 no melhor olho, com a melhor correção óptica: a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0.03 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

d) - Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidade adaptativas, tais como:

- 1 - comunicação
- 2 - cuidado pessoal
- 3 - habilidades sociais
- 4 - utilização dos recursos da comunidade
- 5 - saúde e segurança
- 6 - habilidades acadêmicas
- 7 - lazer
- 8 - trabalho

e) - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

II – Pessoa com mobilidade reduzida, àquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.

2.23. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

2.24. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

2.25. Os candidatos constantes da lista especial (portadores de necessidades especiais) serão convocados pela Prefeitura de Guarulhos, quando da admissão, para exame médico específico, com finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência declarada, sendo excluído do concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função.

2.26. Após o ingresso do candidato portador de deficiência, esta não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação de função, bem como para a aposentadoria por invalidez.

2.27. As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas.

2.28. Não havendo candidatos portadores de deficiência habilitados, as vagas reservadas serão revertidas aos demais candidatos, preferencialmente na mesma especialidade.

2.29. As pessoas portadoras de deficiência, que

necessitarem de condições especiais para a realização das provas, ainda que tenham realizado sua inscrição pela internet, deverão requerê-las por escrito, durante o período das inscrições, junto ao Posto de Atendimento do IBAM, localizado Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, nos dias 22 e 23 de março de 2011, das 9 às 16 horas.

2.30. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando na ficha de inscrição/formulário de inscrição via Internet e, no período das inscrições, deverá protocolar no posto de atendimento do IBAM, (no local, período e horário mencionado no item anterior) os documentos a seguir:

a) Laudo médico original e expedido no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção da função;

b) O candidato portador de deficiência visual, além da entrega da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em BRAILE ou AMPLIADA, especificando o tipo de deficiência. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial serão oferecidas provas no sistema BRAILE e suas respostas deverão ser transcritas também em BRAILE. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

2.31. Os candidatos que, não atenderem dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no:

Item 2.30 – letra “a” – serão considerados como não portadores de deficiência.

Item 2.30 – letra “b” – não terão a prova preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

2.32. O candidato portador de necessidades especiais que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

2.33. Serão publicadas duas listagens de candidatos aprovados, em ordem classificatória: uma com os deficientes por função e outra com todos os aprovados no Concurso Público.

2.34. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.

2.34.1 Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente.

2.35. O candidato que for julgado inapto para o exercício da função, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias da função, será desclassificado do concurso.

2.36. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas a deficientes.

2.37. O laudo médico apresentado terá validade somente para este concurso e não será devolvido.

3. DAS MODALIDADES DE AVALIAÇÃO

O concurso constará de prova:

- 3.1. Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, e
- 3.2. De Títulos, de caráter classificatório;

4.14. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique. São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

4.15. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia de documentos de identidade, ainda que autenticada.

4.13. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

4.14. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.15. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data ou horário diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

4.16. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificava de sua ausência.

4.17. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará a eliminação do Concurso Público.

4.18. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.

4.19. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

4.20. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

4.21. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.

4.22. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.

4.23. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.24. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.25. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha.

4.26. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

4.27. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

4.28. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

4.29. Motivará a eliminação do candidato do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento que bem o identifique;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) ausentar-se do local antes de decorrida uma hora do início das provas;
- f) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- i) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- j) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou

outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

4.30. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

4.31. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

4.32. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua identificação digital.

4.33. Para levar seu Caderno de Questões da Prova Objetiva o candidato somente poderá deixar a sala onde estará realizando a prova depois de decorrida uma hora do início das mesmas.

4.34. Por razão de segurança, os Cadernos de Questões da Prova Objetiva somente serão entregues aos candidatos no local de aplicação das provas, na forma descrita no item anterior.

4.35. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

4.36. A inclusão de que trata o item 4.35 será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

4.37. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 4.35 a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.38. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

4.39. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

4.40. A prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório será avaliada na escala de 0(zero) a 100(cem) pontos.

4.41. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da maior nota obtida pelo seu grupo, mais os empates na última nota considerada para esse fim, sendo emitidas 02 (duas) listas, uma geral e outra especial para os portadores de necessidades especiais, quando for o caso.

5. DOS TÍTULOS E SEU JULGAMENTO

5.1. Somente serão analisados e pontuados os títulos dos candidatos habilitados na prova objetiva, conforme item 4.41, sendo os demais eliminados do Concurso Público:

5.2. Serão considerados como títulos apenas os relacionados na tabela a seguir, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido na Tabela, desde que relacionados com a função pretendida e obtidos até a data de encerramento das inscrições (23/03/2011).

5.3. Não serão analisados os títulos que não contenham a carga horária do curso ou apresentados em cópias simples.

5.4. Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

5.5. Não será computado como título o curso de especialização que se constituir pré-requisito para a inscrição no concurso.

5.6. Os títulos deverão ser entregues na data e local de aplicação das provas escritas objetivas.

5.7. Não serão emitidos cartões de convocação para a entrega dos títulos, devendo os candidatos acompanharem as publicações feitas por intermédio do Diário Oficial do Município de Guarulhos - e pela internet, nos sites www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br

5.8. No ato de entrega de títulos, o candidato deverá entregar, preenchida e assinada, relação na qual indicará a descrição e a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com esta relação deverá ser apresentada uma cópia, autenticada em cartório, de cada título declarado.

5.9. Somente serão recebidos e analisados os documentos cujas cópias sejam autenticadas (que não serão devolvidas em hipótese alguma).

5.10. Não serão recebidos os documentos originais e as cópias simples.

5.11. É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.

5.12. O modelo de formulário para entrega dos títulos consta do Anexo V deste Edital.

5.13. A segunda via de relação de títulos, com o carimbo do órgão receptor e assinatura do responsável pelo recebimento dos documentos, será devolvida ao candidato após a conferência.

5.14. Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

5.15. Não serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

5.16. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso.

5.17. A avaliação dos títulos será feita pelo IBAM e o seu resultado será divulgado através de publicação do Diário Oficial do Município de Guarulhos – e pela internet, nos sites www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br.

Funções	Provas	Temas	Nº questões
Analista de Transporte e Trânsito	1ª FASE	Língua Portuguesa	05
	Prova Objetiva	Informática	10
	2ª FASE	Conhecimentos Específicos	25
Contador	Títulos		
	1ª FASE	Língua Portuguesa	05
	Prova Objetiva	Matemática	10
	2ª FASE	Conhecimentos Específicos	25
	Títulos		

3.3. As provas serão aplicadas conforme segue:

4. DAS PROVAS OBJETIVAS E SEU JULGAMENTO

4.1. Os conteúdos das provas são os descritos no Anexo II deste Edital.

4.2. A aplicação das provas objetivas está prevista para o dia **10 de abril de 2011** e serão realizadas na cidade de Guarulhos-SP.

4.3. O candidato será informado por meio do Diário Oficial de Guarulhos sobre as datas dos resultados do Concurso Público e seus respectivos períodos de recursos no dia da realização das provas.

4.4. As provas serão realizadas no mesmo horário.

4.5. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

4.6. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Guarulhos-SP, o IBAM reserva-se o direito de aloca-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

4.7. Havendo alteração da data prevista no item 4.2, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.

4.8. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Editais de Convocação para as provas a serem publicados no dia **01 de abril de 2011** no Diário Oficial do Município de Guarulhos, nos sites do IBAM www.ibamp-concursos.org.br e da Prefeitura www.guarulhos.sp.gov.br – através de informativos

que serão encaminhados pelo IBAM, por intermédio de e-mails (informados pelos candidatos no momento da inscrição) ou dos correios.

4.9. Não serão postados os cartões informativos de candidatos cujo endereço na ficha de inscrição esteja incompleto ou sem indicação de CEP.

4.10. A comunicação feita por intermédio dos Correios e por e-mail não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no Diário Oficial do Município de Guarulhos – e pela internet, nos sites www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br a divulgação do Edital de Convocação para realização das provas.

4.11. O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato por e-mail, por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para as provas.

4.12. O candidato que não receber o cartão de convocação ou e-mail até o dia **07 de abril de 2011**, deverá consultar o site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal: www.ibamp-concursos.org.br ou entrar em contato com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal através de correio eletrônico: atendimento@ibamp.org.br.

4.13. 4.13. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário constantes do edital de convocação, no e-mail enviado, no cartão informativo e no site eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

ANALISTA DE TRANSPORTE E TRANSITO / CONTADOR

TÍTULO	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Doutorado na área que concorre, obtido até 23/03/2011.	Diploma devidamente registrado ou declaração / certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	4,0	4,0
Mestrado na área que concorre, obtido até 23/03/2011.	Diploma devidamente registrado ou declaração / certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	3,0	3,0
Cursos de Especialização na área, com carga horária de 360 horas, que concorre, obtido até 23/03/2011.	Certificado de conclusão de curso contendo carga horária.	1,0	3,0

OBS.: A apresentação do título de Doutorado exclui, automaticamente, a pontuação do título de Mestrado.

Só serão aceitos os Títulos obtidos até o último dia de inscrição **23 de março de 2011.**

7.DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1.Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada função.

7.2. Serão publicadas duas listagens de candidatos habilitados no concurso público, por função, em ordem classificatória: uma com todos os candidatos habilitados, inclusive os portadores de necessidades especiais, e outra somente com os portadores de necessidades especiais habilitados.

7.3. A composição da nota final do candidato será obtida através da somatória dos pontos conseguidos em todas as modalidades de provas que participou.

7.4.Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) obtiver maior pontuação nas questões de Matemática, quando for o caso;
- c) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos, quando for o caso;
- d) obtiver maior pontuação nas questões de informática, quando for o caso;
- e) obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa, quando for o caso; e
- f) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

7.5. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.

7.6. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

8. DOS RECURSOS

8.1. O prazo para interposição de recurso contra os Editais de Abertura, Gabaritos e Resultados (solicitação de isenção de taxa, notas das provas e classificação final), será de 3 (três) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da publicação do evento no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

8.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

8.3. Os recursos deverão ser redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo legal.

8.4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

8.5. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

8.6. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile, telex, Internet, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Capítulo.

8.7. A Comissão do Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.8. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

8.9. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão.

8.10. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

8.11. Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos candidatos em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.

8.12. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.13. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá a desclassificação do mesmo.

8.14. A decisão do Recurso será dada a conhecer, coletivamente, através de publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos e, extra-oficialmente, pela internet, no site www.ibamp-concursos.org.br.

8.15. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

9. DO PROVIMENTO DAS FUNÇÕES

9.1. A contratação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.3 deste Edital.

9.2. A aprovação do candidato nas avaliações previstas neste Edital não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame,

acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2. A aprovação no concurso Público não gera direito à contratação, mas apenas a expectativa de direito à contratação e à preferência na contratação, reservando-se a Prefeitura de Guarulhos o direito de contratar os candidatos aprovados na medida de suas necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e com estrita observância da ordem de classificação.

10.3. Serão designados pelo Prefeito Municipal, o Presidente e os membros da Comissão responsáveis pela organização do Certame, ficando delegada ao Presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do presente Concurso Público.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público

10.5. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

10.6. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail.

10.7. O prazo de validade deste concurso será de **2 (dois)** anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

10.8. O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito de Guarulhos.

10.9. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

10.10. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Guarulhos e divulgados nos sites www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br, entretanto, cabe ao candidato acompanhar as publicações oficiais – inclusive as convocações para as provas e exames – divulgadas por intermédio do Diário Oficial do Município.

10.11. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo para admissão, caso não seja localizado.

10.12. O contato realizado pela Prefeitura de Guarulhos com o candidato, por telefone ou correspondência, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos a publicação das respectivas convocações.

10.13. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas, o candidato deverá requerer a atualização ao IBAM ou, após a finalização do Concurso, à PREFEITURA DE GUARULHOS, por meio de formulário específico protocolado no Departamento de Recursos Humanos da PMG, sito na Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 –Vila Augusta – Guarulhos, no horário das 8 às 16h30m.

10.14. Os aposentados em emprego/função/cargo públicos, desde que a aposentadoria não seja por invalidez, somente serão contratados, mediante aprovação neste Concurso, se as funções estiverem previstas nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal. Nesse caso, o aposentado deverá apresentar, na data da contratação, certidão expedida pelo órgão competente, que indique o tipo de aposentadoria.

10.15. A Prefeitura de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

10.16. A Prefeitura de Guarulhos e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

10.17. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas e títulos ou nos documentos.

10.18. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos as eventuais retificações.

10.19. Não serão emitidas certidões e/ou declarações de participação e aprovação no Concurso Público.

10.20. As despesas relativas à participação do

candidato no Concurso e à apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

10.21. A Prefeitura de Guarulhos e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

10.22. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação o Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, inclusive os documentos de solicitação de isenção de taxa de inscrição, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do concurso, os registros eletrônicos.

ANEXO I**EDITAL Nº 01 /2011-SAM01****SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES****ANALISTA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**

Analisar relatórios, gráficos, tabelas e demais documentos relativos aos transportes e trânsito; Desenvolver métodos necessários à avaliação e análise dos sistemas de transportes e trânsito; Propor alterações operacionais necessárias à compatibilização da oferta do sistema à demanda de usuários; Desenvolver rotinas técnicas para aferição da qualidade operacional dos sistemas de transportes e trânsito; Propor embasamento técnico para tomada de decisões concernentes aos sistemas de transportes e trânsito; Promover e supervisionar a elaboração de estudos e projetos de transportes e trânsito; Promover a criação de condições adequadas de circulação para pessoas deficientes; Promover a elaboração de estudos de viabilidade técnica e econômico-financeira para os projetos de transportes e trânsito; Promover a elaboração de estudos de prestação de serviço em sua área de competência; programar a execução de planos, programas e projetos elaborados para os sistemas de transportes e trânsito; Coordenar e controlar a elaboração dos planos e programas anuais de trabalhos de sua área de competência; Promover e supervisionar a elaboração de estudos e projetos de transporte público, bem como promover a sua implantação e administração; Realizar estudos referentes ao estabelecimento dos coeficientes e índices de consumo das planilhas de custo tarifário; Avaliar e propor reajustes das planilhas, por atualização geral ou por alterações dos coeficientes e índices de consumo da planilha de custo tarifário; Promover a criação de condições adequadas de acesso nos serviços de transporte para os portadores de necessidades especiais; Dar subsídio técnico para implantação de projetos de transporte público e trânsito; promover elaboração de estudos de viabilidade técnica e econômico-financeira para projetos de transporte e trânsito; Promover a execução de planos, programas e projetos elaborados para a cidade no aspecto do sistema de transporte e trânsito; Análise da oferta e demanda de transporte público; Análise do desempenho do transporte e trânsito; Regulamentar, planejar e programar os serviços de transporte coletivo, táxi, escolar, motofrete e demais modalidades; Realizar o cálculo tarifário; Dimensionar as frotas de transporte público; Implantar e reverter desvios nas linhas de transporte coletivo; Especificar o serviço de transporte coletivo estabelecendo as condições de operação; coordenar a análise da oferta e demanda do serviço de transporte coletivo; Acompanhar a implantação de planos, projetos, estudos e programas de trânsito, transporte coletivo, táxi, escolar, motofrete e demais modalidades. Verificar o cumprimento do regulamento de transporte coletivo, táxi, escolar e fretamento; verificar e controlar o cumprimento dos horários das viagens dos veículos de transporte coletivo; coletar dados nos veículos e garagens; controlar o cumprimento dos procedimentos pelos operadores; orientar os operadores e os usuários do sistema de transporte público; verificar e controlar os itinerários, pontos e terminais; verificar e fiscalizar o cumprimento do Código de Trânsito Brasileiro e da regulamentação municipal do uso do sistema viário; verificar, controlar e operar o trânsito de veículos no sistema viário municipal para garantir fluidez e prioridade à circulação de pedestre e transporte coletivo; orientar motoristas e pedestre; elaborar relatórios de todas as atividades pertinentes ao transporte e trânsito; realizar pesquisas de transporte e trânsito e tabular os resultados; efetuar serviços de desenho técnico; efetuar ampliação e redução de plantas, mapas e desenhos diversos; executar as atividades necessárias para a organização e manutenção de banco de dados de transporte e trânsito; realizar levantamentos de campo visando conferir a base cadastral; organizar e manter atualizados os cadastros do sistema de transporte público, circulação e trânsito; realizar levantamentos de campo em itinerários, pontos de parada, terminais, vias, etc; programar as linhas do sistema de transporte e elaborar as ordens de serviço de transporte; elaborar textos, tabelas, gráficos e croquis necessários aos estudos técnicos; elaborar textos, tabelas, gráficos dos relatórios estatísticos de transporte e trânsito; analisar solicitações e reclamações dos usuários em geral elaborar respostas; administrar e controlar a documentação de concessão do serviço de transporte coletivo, táxi e escolar; outras atividades de apoio técnico aos trabalhos de planejamento e projetos de transporte e trânsito; realizar atividades relativas à inspeção veicular; Coordenar equipes de profissionais de transporte e trânsito em trabalhos de campo.

CONTADOR

Analisar atos ou fatos administrativos efetuando os correspondentes lançamentos contábeis; Promover a prestação, certos e conciliação de contas em geral; Conferir saldos, examinar empenhos de despesa, verificar a classificação e existência de recursos nas dotações orçamentárias para pagamento de compromissos assumidos; Elaborar demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais relativos à execução orçamentária e financeira em consonância com a legislação; Apresentar resultados

da situação patrimonial, econômica e financeira, e executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados à sua área de atuação.

ANEXO II**EDITAL Nº 01/2011-SAM01****PROGRAMAS DAS PROVAS****ANALISTA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO LÍNGUA PORTUGUESA**

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

INFORMÁTICA

Sistema operacional e ambiente Windows. Edição de textos, planilhas e apresentações em ambiente Windows. Utilização de recursos audiovisuais. Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação: procedimentos de segurança. Métodos e técnicas de desenho e projeto. Métodos e técnicas de desenho e projeto urbano. Conhecimentos de AutoCAD. Elaboração de projetos de Comunicação. O "briefing" e o planejamento. Clipagem impressa, eletrônica e outras mídias. Redatores de texto, programas para diagramação de jornais, folders e revistas. Noções de Internet. Produção de cadastros, mailing e credenciamentos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Código de Trânsito Brasileiro / Resolução do CONTRAN 014, 026, 034, 036, 043, 046, 056, 066, 082, 087, 108, 121, 127, 160, 180, 195, 205, 231, 317 e 357. Projeto de urbanismo. Conceitos básicos e aplicações de números índices, medidas de distribuição de renda e concentração industrial; Noções de sistema cartográfico e de georreferenciamento. Dimensionamento e programação dos equipamentos públicos e comunitários. Sistema viário (hierarquização, dimensionamento e geometria). Sistemas de transporte coletivo. Planejamento de sistemas de transporte coletivo. Legislação de trânsito e transporte urbano. Engenharia de tráfego. Uso do solo. Conhecimentos gerais de planejamento urbano e meio ambiente. Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos - NBR 9050. Conhecimentos geográficos e viários da região metropolitana de São Paulo, especialmente de Guarulhos. Técnicas aplicadas ao transporte público. Classificação dos modos de transportes. Indicadores de nível de qualidade do transporte público. Gestão pública e provimento dos serviços de transporte coletivo. Conceitos sobre demanda e oferta de um sistema de transporte coletivo. Métodos de obtenção de dados de demanda e oferta no transporte público. Pesquisas de origem e destino no transporte público. O trecho crítico no transporte público. Pesquisa visual de carregamento no transporte público. Pesquisa de desempenho da circulação no transporte público. Tecnologias e modos de transporte coletivo. Classificação quanto à função na rede de transporte. Pesquisas de movimentação de usuários no transporte público. Expansão da pesquisa sobre/ desde no transporte público. Programação e dimensionamento de linhas de ônibus. Diagrama de marcha no transporte público. O conceito do serviço de táxi. Identificação do fator de renovação no transporte público.

Métodos de cálculo de depreciação. Projeção de lucros e perdas. Ponto de nivelamento. Cronograma financeiro. Cálculo do fator de hora pico no transporte público. Cálculo da matriz origem/destino no transporte público. Determinação do perfil horário e cálculo do fator de hora pico no transporte público. Cálculo do fator de expansão no transporte público. Cálculo do fator de isenção no transporte público. Pesquisa operacional no transporte público. Cálculo de carregamento de linhas em redes de transporte coletivo. Cálculo de tempo de ciclo no transporte público. Cálculo de intervalo no transporte público. Cálculo de frequência – número de viagens de projeto no transporte público. Distribuição temporal no transporte público. Distribuição Espacial no transporte público. Tempo de semáforo. Tempo de ponto. Tempo de percurso livre. Taxa de passageiros em pé/m² no transporte público. Estrutura de custos para efeito do dimensionamento da oferta no transporte público. Objetivo da programação horária no transporte público. Determinação do tamanho da frota de táxis. Distribuição espacial dos pontos de táxis. Estrutura dos custos operacionais do serviço de táxi. Metodologia de cálculo de tarifa de táxis.

CONTADOR**LÍNGUA PORTUGUESA**

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

MATEMÁTICA

Matemática: Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais (R); operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Grau - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: ponto, reta, plano – ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Funções do 1º e 2º grau; Sequências, Progressões Aritméticas e Geométricas. Resolução de problemas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Contabilidade Geral: objetivo e finalidade. Estrutura conceitual básica da contabilidade.

Princípios fundamentais da contabilidade. Depreciação. Amortização. Apuração de resultados. Demonstrações contábeis. **2. Contabilidade Pública:** conceito, objetivo e campo de aplicação (NBC T 16.1). **Patrimônio público:** classificação do patrimônio público sob o enfoque contábil. **Sistema Contábil:** estrutura do sistema contábil (NBC T 16.2). **Depreciação, amortização e exaustão:** critérios, métodos e divulgação (NBC T 16.9). **Avaliação e mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público** (NBC T 16.10). **Transações no setor público:** natureza das transações no setor público e seus reflexos no patrimônio público, variações patrimoniais, transações que envolvem valores de terceiros (NBC T 16.4). **Registro contábil:** formalidades do registro contábil, segurança da documentação contábil, reconhecimento e bases de mensuração ou avaliação aplicáveis (NBC T 16.5). **Demonstrações contábeis:** balanços (orçamentário, financeiro, patrimonial), demonstração das variações patrimoniais, demonstração do fluxo de caixa, demonstração do resultado econômico, notas explicativas (NBC T 16.6). **Relatório resumido da execução orçamentária e relatório de gestão fiscal:** regulamentação e composição segundo a Lei Complementar nº 101/2000. **Exercício financeiro:** definição. Regime contábil brasileiro: reconhecimento das receitas e despesas públicas. Aplicação dos princípios fundamentais de contabilidade na área pública. **Receita Pública:** conceito. Controle da execução da receita orçamentária. Dívida Ativa: conceito, classificação, apuração, inscrição e cobrança. Contabilização. **Despesa Pública:** conceito. Controle da execução da despesa orçamentária. **Dívida Pública:** conceito e classificação. Dívida Flutuante: consignações, retenções, restos a pagar, serviços da dívida a pagar e débitos de tesouraria. Definições e contabilizações. Dívida Fundada: operações de crédito: definição, classificação, regulamentação e contabilização. **Formas de gestão dos recursos financeiros.** Gestão por caixa único. Gestão por fundos especiais regulamentados. Adiantamentos: conceito e contabilização. **Controle interno:** abrangência, classificação, estrutura e componentes (NBC T 16.8 e Instrução nº 02 do T.C.E - SP) **3. Planejamento Governamental: Conceito de Planejamento.** Plano de Governo: conceito, estrutura atual do sistema orçamentário brasileiro. Base legal do planejamento governamental. **Classificações Orçamentárias.** Classificação da receita por categorias econômicas. A classificação da receita de acordo com a Portaria nº 163/2001. Classificação da despesa. Classificação institucional. Classificação funcional-programática. Classificação econômica. A classificação da despesa conforme a Lei nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99 e a Portaria nº 163/2001. **Processo Orçamentário.** Elaboração da proposta orçamentária: conteúdo, forma e competência. Execução orçamentária da receita: programação financeira, lançamento, arrecadação e recolhimento. Conceitos. Execução orçamentária da despesa: programação financeira, licitação, empenho, liquidação e pagamento. **4. Direito Administrativo: Regime Jurídico da Licitação:** conceito, finalidade e modalidades de licitação. Serviços e obras públicas: conceito e formas de execução. **Bens públicos:** conceito e classificação dos bens públicos. Alienação dos bens públicos.

ANEXO III

EDITAL Nº 01/2011-SAM01

REQUERIMENTO DE RECURSO

Obs.: Ler atentamente o Capítulo referente a recurso deste Edital antes de proceder ao preenchimento deste formulário

Ao Senhor Presidente da Comissão do Concurso

Público para preenchimento de vaga na função de (PREENCHER ESSE CAMPO)
 Nome: (PREENCHER ESSE CAMPO) N.º de inscrição (PREENCHER ESSE CAMPO)
 Questionamento: (Se recurso quanto ao gabarito, mencionar o número da questão) (PREENCHER ESSE CAMPO)
 Embasamento: (PREENCHER ESSE CAMPO)
 Assinatura: (PREENCHER ESSE CAMPO)
 Data: ___/___/___

ANEXO IV
EDITAL Nº 01/2011-SAM01
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) do R.G. nº _____, candidato(a) ao cargo/função de _____, venho requerer nos termos do Decreto n.º 25.064/2008 à Comissão do Concurso Público, isenção do pagamento da taxa de inscrição prevista no item 2.20 do edital de referência. Para tanto, anexo os documentos previstos no artigo 4º, itens de I a VI do referido decreto.

Guarulhos, ___/___/___

Assinatura do Candidato

ANEXO V
EDITAL Nº 01/2011-SAM01
FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

Nome: _____
 Candidato à função de: _____
 R.G. número: _____
 Inscrição nº _____

Descrição do Título	Quantidade Fis.	Pontos Atribuídos (uso da Banca)
TOTAL DE TÍTULOS ENTREGUES		
TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES		
TOTAL DE PONTOS (uso da Banca)		

Assinatura do candidato: _____
 Rubrica do avaliador: _____
 Data: _____

PROTOCOLO DO CANDIDATO

Total de Folhas entregues: _____ total de documentos entregues: _____

Identificação do responsável pelo recebimento: _____

Data da entrega: _____

EDITAL DE ABERTURA Nº 02/2011-SAM 01

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Modernização, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fará realizar concurso público, regido de acordo com as presentes Instruções Especiais e seus Anexos, por meio do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, para preenchimento de vagas nas funções constantes da Tabela abaixo, da Prefeitura de Guarulhos, a realizar-se de acordo com os Decretos n.ºs 15.214/1989, 22.353/2003 e 23.704/2006, Lei Federal n.º 7.853/1989; Lei Orgânica Municipal de Guarulhos e Lei Municipal n.º 4.772/96, obedecidas às normas deste Edital, conforme autorização contida no processo n.º 10.515/2011.

O Concurso Público será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

Instruções Especiais

1. DAS FUNÇÕES

1.1. As funções, as vagas, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal, os salários e as taxas de inscrição são estabelecidos abaixo.

Nº Concurso/código	Funções	Nº de Vagas	Escolaridade / Exigências / Carga Horária Semanal	Salários R\$	Taxa inscrição
1539	PROFESSOR ou PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (atuação multidisciplinar no Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série)	150	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries, ou Curso Normal Superior, com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental, ou Ensino Médio, na modalidade Normal (Magistério)/ 25 horas	1.591,34	66,00
1540	PROFESSOR ou PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (atuação multidisciplinar na Educação Infantil)	100	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries, ou Curso Normal Superior, com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental, ou Ensino Médio, na modalidade Normal (Magistério)/30 horas	1.591,34	45,00

1.2. A descrição sumária das atribuições das funções constantes da Tabela do item 1.1 constam no **Anexo I** deste Edital.

1.3. O Concurso destina-se a selecionar candidatos para provimento pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, das vagas relacionadas na Tabela do item 1.1 e, a critério da Administração, as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do concurso.

1.4. Os salários mencionados referem-se ao mês de **fevereiro/2011** e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

1.5. O candidato admitido deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias da semana, sábados, domingos, obedecida a carga horária semanal de trabalho;

1.6. Tendo em vista que se encontra em validade concurso regido pelo Edital nº 01/2009-SAM01 e que o mesmo contempla função que está sendo oferta neste edital, a convocação de candidatos habilitados neste edital na função que ainda dispõe de candidatos aprovados e não convocados no edital mencionado, fica condicionada ao esgotamento do cadastro formado ou ao término da validade do referido concurso.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita

aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

2.3. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no concurso e no ato da admissão, irá satisfazer as seguintes condições:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal, e aqueles que encontram-se com visto permanente, conforme artigos 95 e 101 da lei nº 6.815/80;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- e) possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para a função, no caso da carteira fornecida por Conselhos de Classe devem estar devidamente regular;
- f) não registrar antecedentes criminais, impositivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- g) submeter-se, por ocasião da contratação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua

ordem, para constatação de aptidão física e mental; h) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;

i) preencher as exigências das funções segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.1 do presente Edital; j) não ter sido dispensado por justa causa, demitido ou demitido a bem do serviço público de qualquer dos entes federativos nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das atividades.

2.4. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.5. As inscrições ficarão abertas: - **através da Internet**, de acordo com o item 2.6 deste Capítulo, no período de **07 de março a 23 de março de 2011**, e

- no **Posto de Atendimento do IBAM** instalado na Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 - Centro - Guarulhos-SP, nos dias **22, 23 e 24 de março de 2011 (das 9 às 16 horas)**.

2.6. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.ibamp-concursos.org.br** durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao concurso público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.6.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário.

2.6.2. O boleto bancário com vencimento em **24 de março de 2011**, disponível no endereço eletrônico **www.ibamp-concursos.org.br** deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

2.6.3. Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição, conforme Tabela do item 1.1, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços da Internet e bancárias, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data limite para encerramento das inscrições.

2.6.4. O candidato que realizar sua inscrição via Internet poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por boleto bancário, pagável em qualquer banco.

2.6.5. A partir de dois dias úteis após o pagamento do boleto, o candidato poderá conferir no endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) se os dados da inscrição efetuada pela Internet foram recebidos e o valor da inscrição foi creditado.

2.6.6. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

2.6.7. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após a data do encerramento das inscrições, não serão aceitas.

2.6.8. O candidato inscrito via Internet **não deverá** enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.6.9. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.6.10. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.7. Ao se inscrever o candidato deverá indicar, na ficha de inscrição ou no formulário de inscrição via Internet, o código da opção / número do concurso da função para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.1 deste Edital.

2.8. Para efetuar sua inscrição o candidato poderá, também, utilizar os equipamentos do Programa Acesso São Paulo (locais públicos para acesso à internet) a seguir relacionados: **CIC Ferraz de Vasconcelos - Av. Américo Trufelli, 60 - Parque São Francisco; CPTM Mogi das Cruzes** Praça Sacadura Cabral, s/nº - Centro - Mogi das Cruzes; **POUPATEMPO GUARULHOS - Rua José Comanella, 05 - Macedo - Guarulhos** (antiga fábrica Abaeté); **CPTM BRÁS - Praça Agente Cícero, s/nº - Brás - São Paulo**; **METRÔ SÉ - Praça da Sé, s/nº - Centro - São Paulo**; **CPTM - SÃO MIGUEL PAULISTA - Rua Salvador de Medeiros, 451 - São Miguel Paulista**; **CPTM TATUAPÉ - Rua Catiguá, s/nº - Tatuapé - São Paulo**; Jardim Morganti - Rua Sábado D'Angelo, 1609 - Itaquera; **POUPATEMPO ITAQUERA - Av. do Contorno, 60 - Itaquera** (estação Corinthians-Itaquera do Metrô), e em todas as regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado.

2.8.1. Este programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à Internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer um cadastro apresentando o RG nos próprios Postos Acesso São Paulo.

2.9. Para inscrever-se no Posto de Atendimento indicado no item 2.5, o candidato deverá, no período das inscrições:

2.9.1. Efetuar depósito da taxa de inscrição, **no valor estabelecido da Tabela do item 1.1, no Banco Santander, agência 0648, conta corrente 13.002647-3 ou Banco do Brasil, agência 2234-9, conta corrente nº 79614-8 e comparecer ao Posto de Atendimento definido no item 2.5, das 9 às 16 horas, munido do comprovante de depósito da taxa de inscrição e original do documento de identidade**, para fornecer os dados para digitação de sua ficha.

2.9.2. O candidato deverá conferir a ficha de inscrição, assumindo total responsabilidade pelos dados informados, inclusive a data de nascimento (considerada como critério de desempate) assinando-a e receber o protocolo confirmando a efetivação da inscrição.

2.9.3. O depósito referente ao pagamento da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque do próprio candidato. Os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados após a respectiva compensação.

2.9.4. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerará-se automaticamente sem efeito a inscrição.

2.9.5. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.10. Ao inscrever-se no concurso, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.11. As informações prestadas na ficha de inscrição/formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.12. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

2.13. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.14. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.15. O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova, ainda que tenha realizado sua inscrição pela internet, deverá solicitá-la, por escrito, nos dias **22, 23 e 24 de março de 2011**, junto ao **Posto de Atendimento do IBAM, localizado** Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 - Centro - Guarulhos-SP, **das 9 às 16 horas**.

2.16. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

2.17. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.18. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

2.18.1. 2.18.1 Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

2.19. Amparado pela **Lei Municipal nº 6.289, de 15 de outubro de 2007**, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064 de 24/01/2008, o candidato terá direito à isenção do valor da inscrição desde que atenda aos seguintes requisitos:

- a) não possuir relação de emprego com pessoa física e/ou jurídica no período de **3 (três) meses anteriores a 07 de março de 2011**.
- b) não possuir renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo.
- c) não tenha direito e não esteja recebendo parcelas do seguro **desemprego no período de 07 a 24/03/2011**.

2.20. Poderão solicitar isenção do valor da taxa de inscrição no presente concurso o candidato inscrito no Programa Social do Governo Federal denominado Bolsa Família que comprove o recebimento do benefício referente ao mês de **fevereiro de 2011**.

2.21. O candidato que preencher as condições estabelecidas nos itens anteriores, deverá obedecer ao que segue:

2.21.1 Acessar, nos dias **09, 10 e 11 de março de 2011**, o "link" próprio da página do Concurso - site **www.ibamp-concursos.org.br**.

2.21.2. Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados na ficha de inscrição.

2.21.3. **Entregar nos dias 09, 10 e 11 de março de 2011**, das 9 horas às 16 horas, na Secretaria de Administração e Modernização da Prefeitura de Guarulhos - à Av. Pres. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 1.041 - Vila Augusta - Guarulhos, os documentos comprobatórios, conforme segue:

- a) Requerimento de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição no "Concurso Público 02/2011", conforme **Anexo IV** deste edital;
- b) cópia do RG;
- c) cópia do CPF;
- d) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto e com a qualificação do candidato, e página onde conste a baixa do último emprego e página posterior ao registro) e, quando se fizer necessário, a comprovação de recebimento da última parcela do seguro desemprego ou cópia da rescisão de contrato de trabalho, onde comprovará não ter direito ao recebimento do seguro desemprego;
- e) declaração de próprio punho, com 2 (duas) testemunhas, onde conste não possuir renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo, ou
- f) Comprovar a inscrição no Programa Bolsa Família e apresentar a cópia de recebimento do benefício referente ao mês de fevereiro/2011, além das cópias do RG, CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social, e
- g) O número de inscrição do candidato gerado a partir dos dados cadastrais, em atendimento aos itens 2.21.2 deste Capítulo.

2.21.4. A documentação comprobatória citada no item 2.21.3 deverá ser encaminhada por meio de fotocópias em envelope fechado, identificado com o nome do candidato, função para a qual está se inscrevendo e o número do edital. Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

2.21.4.1 Não serão aceitas as solicitações de isenção de taxa de inscrição por via postal, fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.21.5. O resultado do pedido de isenção, com

deferimento ou indeferimento, será publicado no Diário Oficial do Município do dia **15/03/2011**.

2.21.6. O candidato que tiver o requerimento indeferido poderá acessar novamente a "Área do Candidato" na página do Concurso – site www.ibamp-concursos.org.br, digitando seu RG e data de nascimento, conforme foram cadastrados no ato da inscrição e imprimir o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição plena, cujo pagamento deverá ser efetuado até **24/03/2011**.

2.21.7. O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa, terá o pedido de inscrição invalidado.

2.21. As pessoas portadores de deficiência, que necessitarem de condições especiais para a realização das provas, ainda que tenham realizado sua inscrição pela internet, deverão requerê-las por escrito, durante o período das inscrições, junto ao Posto de Atendimento do IBAM, localizado Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos-SP, nos dias **22, 23 e 24 de março de 2011, das 9 às 16 horas**.

2.22. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na ficha de inscrição/formulário de inscrição via Internet e, no período das inscrições, deverá protocolar no posto de atendimento do IBAM, (no local, período e horário mencionado no item anterior) os documentos a seguir:

a) Laudo médico original e expedido no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção da função;

b) O candidato portador de deficiência visual, além da entrega da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em BRAILLE ou AMPLIADA, especificando o tipo de

deficiência. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial serão oferecidas provas no sistema BRAILLE e suas respostas deverão ser transcritas também em BRAILLE. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

2.23. Os candidatos que, não atenderem dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no:

Item 2.22 – letra "a" - serão considerados como não portadores de deficiência.

Item 2.22 – letra "b" – não terão a prova preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

2.24. Serão publicadas duas listagens de candidatos aprovados, em ordem classificatória: uma com os deficientes por função e outra com todos os aprovados no Concurso Público.

2.25. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.

2.25.1. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente.

2.26. O candidato que for julgado inapto para o exercício da função, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias da função, será desclassificado do concurso.

2.27. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas a deficientes.

2.28. O laudo médico apresentado terá validade somente para este concurso e não será devolvido.

3. DAS MODALIDADES DE AVALIAÇÃO

O concurso constará de provas:

3.1. Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, e

3.2. Produção Textual, de caráter classificatório e serão aplicadas conforme segue:

incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.27. O candidato deverá comparecer ao local designado com uma hora de antecedência ao início da prova, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha.

4.28. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

4.29. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

4.30. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

4.31. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

4.32. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

4.33. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua identificação digital.

4.34. Para levar seu Caderno de Questões da Prova Objetiva o candidato somente poderá deixar a sala onde estará realizando a prova depois de decorrida uma hora do início das mesmas.

4.35. Por razão de segurança, os Cadernos de Questões da Prova Objetiva somente serão entregues aos candidatos no local de aplicação das provas, na forma descrita no item anterior.

4.36. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

4.37. A inclusão de que trata o item 4.36 será

realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

4.38. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 4.36 a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.39. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

4.40. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

4.40.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

4.41. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

4.42. A prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório será avaliada na escala de 0(zero) a 100(cem) pontos.

4.43. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da maior nota obtida pelo seu grupo, mais os empatados na última nota considerada para esse fim, sendo emitidas 02 (duas) listas, uma geral e outra especial para os portadores de necessidades especiais, quando for o caso.

4.44. Para participar das fases subsequentes o candidato deverá observar a margem estabelecida abaixo. Não estando na margem mencionada, independente da nota obtida na Prova escrita Objetiva, o candidato será desclassificado do presente Concurso.

5. DA PROVA DE PRODUÇÃO TEXTUAL

5.1. Haverá correção da prova de produção textual somente dos candidatos habilitados na prova objetiva, conforme item 4.43 deste edital e no limite estabelecido na Tabela a seguir, sendo os demais eliminados do Concurso Público:

Funções	Número de candidatos habilitados para a correção da prova de Produção Textual
Professor (a) de Educação Básica I	500
Professor (a) de Educação Infantil	350

FUNÇÃO	PROVAS	DISCIPLINAS	Nº QUESTÕES
Professor ou Professora de Educação Básica I	1ª Fase Prova Objetiva	Conhecimentos Pedagógicos, Legislação e Específicos Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa Conhecimentos Gerais - Matemática	30 10 10
	2ª Fase - Dissertativa	Produção Textual	01
Professor ou Professora de Educação Infantil	1ª Fase Prova Objetiva	Conhecimentos Pedagógicos, Legislação e Específicos Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa Conhecimentos Gerais - Matemática	30 10 10
	2ª Fase - Dissertativa	Produção Textual	01

4 - DAS PROVAS OBJETIVAS E SEU JULGAMENTO

4.1. Os conteúdos das provas são os descritos no Anexo II deste Edital.

4.2. A aplicação das provas objetivas está prevista para o dia **03 de abril de 2011** e serão realizadas na cidade de Guarulhos-SP.

4.3. O candidato será informado por meio do Diário Oficial de Guarulhos sobre as datas dos resultados do Concurso Público e seus respectivos períodos de recursos no dia da realização das provas.

4.4. As provas serão realizadas no mesmo horário.

4.5. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

4.6. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Guarulhos-SP, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

4.7. Havendo alteração da data prevista no item 4.2, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.

4.8. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Editais de Convocação para as provas a serem publicados no dia **29 de março de 2011** no Diário Oficial do Município de Guarulhos, nos sites do IBAM www.ibamp-concursos.org.br e da Prefeitura www.guarulhos.sp.gov.br - através de informativos que serão encaminhados pelo IBAM, por intermédio de e-mails (informados pelos candidatos no momento da inscrição) ou dos correios.

4.9. Não serão postados os cartões informativos de candidatos cujo endereço na ficha de inscrição esteja incompleto ou sem indicação de CEP.

4.10. A comunicação feita por intermédio dos Correios e por e-mail não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no Diário Oficial do Município de Guarulhos - e pela internet, nos sites www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br a divulgação do Edital de Convocação para realização das provas.

4.11. O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato por e-mail, por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para as provas.

4.12. O candidato que não receber o cartão de convocação ou e-mail até o dia **31 de março de 2011**, deverá consultar o site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal: www.ibamp-concursos.org.br ou entrar em contato com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal através de correio eletrônico: atendimento@ibamp.org.br.

4.13. 4.13. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário constantes do edital de convocação, no e-mail enviado, no cartão informativo e no site eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

4.14. 4.14. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique. São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança,

pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

4.15. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia de documentos de identidade, ainda que autenticada.

4.16. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

4.17. 4.17. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.18. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data ou horário diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

4.19. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

4.20. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público - o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos - bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticidade digital.

4.21. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

4.22. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

4.23. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.

4.24. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.

4.25. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.26. Os prejuízos advindos de marcações feitas

5.1. Na prova de produção textual, além de ser avaliado o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função objeto do presente concurso, também serão avaliados na correção: a capacidade de fundamentação e a conclusão, a clareza da exposição e o domínio da norma culta na modalidade da escrita do idioma.

5.2. A realização da prova de produção textual ocorrerá na mesma data/horário da prova objetiva, em **03/04/2011**.

5.3. A prova deverá ser feita com caneta tinta azul ou preta com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora, não sendo permitida a interferência e participação de outras pessoas, salvo em caso do candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do Instituto IBAM, devidamente treinado, para o qual o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

5.4. A prova de produção textual de caráter classificatório será avaliada na escala de 0(zero) a 100(cem) pontos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada função.

6.2. Serão publicadas duas listagens de candidatos habilitados no concurso público, por função, em ordem classificatória: uma com todos os candidatos habilitados, inclusive os portadores de necessidades especiais e outra somente com os portadores de necessidades especiais habilitados.

6.2.1. 6.2.1. No que diz respeito à publicação da classificação, em havendo recurso deferido, será feita a retificação, ou ficará automaticamente ratificada a classificação final.

6.3. A composição da nota final do candidato será obtida através da somatória dos pontos conseguidos em todas as modalidades de provas que participou.

Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos, Pedagógicos e Legislação;

c) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais- Língua Portuguesa, quando for o caso;

d) obtiver maior pontuação na prova de produção textual, e

g) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

6.5. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.

6.6. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

7. DOS RECURSOS

7.1. O prazo para interposição de recurso contra o gabarito e resultado (solicitação de isenção de taxa e

nota das provas), será de 3 (três) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da publicação do evento no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

7.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

7.3. Os recursos deverão ser redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo legal.

7.4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuam fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

7.5. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

7.6. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile, telex, Internet, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Capítulo.

7.7. A Comissão do Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.8. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

7.9. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão.

7.10. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

7.11. Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos candidatos em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.

7.12. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

7.13. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá a desclassificação do mesmo.

7.14. A decisão do Recurso será dada a conhecer, coletivamente, através de publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos e, extra-oficialmente, pela internet, nos sites: www.ibamp-concursos.org.br e WWW.guarulhos.sp.gov.br.

7.15. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

8. DO PROVIMENTO DAS FUNÇÕES

8.1. A contratação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.3 deste Edital.

8.2. A aprovação do candidato nas avaliações previstas neste Edital não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A aprovação no concurso Público não gera direito à contratação, mas apenas a expectativa de direito à contratação e à preferência na contratação, reservando-se a Prefeitura de Guarulhos o direito de contratar os candidatos aprovados na medida de suas necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e com estrita observância da ordem de

classificação.

9.2. Serão designados pelo Prefeito Municipal, o Presidente e os membros da Comissão responsáveis pela organização do Certame, ficando delegada ao Presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do presente Concurso Público.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

9.4. O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito de Guarulhos.

9.5. O não comparecimento às provas objetiva e/ou prática, quando houver, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará a eliminação do Concurso Público.

9.6. Motivará a eliminação do candidato do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes das Provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento que bem o identifique;

d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

e) ausentar-se do local antes de decorrida uma hora do início das provas;

f) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

i) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

j) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

9.7. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

9.8. O prazo de validade deste concurso será de 1 (um) ano, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

9.9. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

9.10. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocatórias, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Guarulhos e divulgados nos sites www.ibamsp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br, entretanto, cabe ao candidato acompanhar as publicações oficiais – inclusive as convocatórias para as provas e exames – divulgadas por intermédio do Diário Oficial do Município.

9.11. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo para admissão, caso não seja localizado.

9.12. O contato realizado pela Prefeitura de Guarulhos com o candidato, por telefone ou correspondência, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos a publicação das respectivas convocatórias.

9.13. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas, o candidato deverá requerer a atualização ao IBAM ou, após a finalização do Concurso, à PREFEITURA DE GUARULHOS, por meio de formulário específico protocolado no Departamento de Recursos Humanos da PMG, sito na Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 – Vila Augusta – Guarulhos, no horário das 8 às 16h30m.

9.14. Os aposentados em emprego/função/cargo públicos, desde que a aposentadoria não seja por invalidez, somente serão contratados, mediante aprovação neste Concurso, se as funções estiverem previstas nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal. Nesse caso, o aposentado deverá apresentar, na data da contratação, certidão expedida pelo órgão competente, que indique o tipo de aposentadoria.

9.15. A Prefeitura de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

9.16. A Prefeitura de Guarulhos e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do

Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

9.17. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas e títulos ou nos documentos.

9.18. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos as eventuais retificações.

9.19. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

9.20. A Prefeitura de Guarulhos e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

9.21. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação do Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, inclusive os documentos de solicitação de isenção de taxa de inscrição, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do concurso, os registros eletrônicos.

ANEXO I

EDITAL Nº 02 /2011-SAM01

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES PROFESSOR ou PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (atuação multidisciplinar no Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série)

Planejar e executar o trabalho docente. Promover aprendizagens significativas, que favoreçam a inclusão dos educandos no mundo da cultura, da ciência, da arte e do trabalho. Propor, desenvolver e efetivar estratégias pedagógicas adequadas e/ou encaminhamentos, quando necessário, para os educandos que necessitem de maior atenção em relação aos aspectos específicos do desenvolvimento e da aprendizagem. Desenvolver o trabalho considerando a pluralidade sócio-cultural, respeitando a diversidade dos educandos, tendo em vista o desenvolvimento de valores, atitudes, do sentido de justiça, de solidariedade e ética, essenciais ao convívio social; participar das reuniões pedagógico-administrativas e de atividades relacionadas ao Projeto Pedagógico da Escola. Planejar, elaborar, desenvolver, avaliar e responsabilizar-se pelas atividades pedagógicas em conjunto com o coletivo da escola, embasando-se nas diretrizes da Secretaria Municipal de Educação. Discutir coletivamente a organização e utilização dos espaços, dos equipamentos, dos materiais pedagógicos e recursos disponíveis na escola e comunidade. Manter diálogo freqüente com os pais dos educandos ou seus responsáveis, informando-os sobre o processo de desenvolvimento e aprendizagem, e obtendo deles dados que possam facilitar o processo educativo. Elaborar, desenvolver, acompanhar e avaliar coletivamente os projetos desenvolvidos pela/na escola e seus resultados no processo de desenvolvimento e aprendizagem dos educandos. Participar dos diversos espaços formativos que contribuam para sua prática pedagógica. Participar da elaboração do Calendário Escolar, respeitando a carga horária anual, conforme legislação vigente. Articular a integração escola-família-comunidade, de modo a favorecer ações conjuntas. Manter atualizados os Diários de Classe e demais registros que revelem o processo de desenvolvimento e aprendizagem dos educandos. Prestar atendimento aos educandos quando enfermos ou acidentados e, se necessário acompanhar e avaliar coletivamente o gestor. Comunicar aos gestores da escola casos de doenças infecto-contagiosas entre os educandos e/ou comunidade escolar. Acompanhar, coordenar e orientar os momentos de merenda escolar, bem como auxiliar os educandos com dificuldades motoras na alimentação e higiene, com vistas ao desenvolvimento de sua autonomia. Estar atento e responsabilizar-se pelos educandos durante o período de atividades escolares. Realizar avaliação pedagógica dos alunos com deficiência, visando sua inserção na classe (regular ou especial), mais adequada ao seu desenvolvimento global. Favorecer a inclusão social dos educandos com necessidades educativas especiais. Orientar e acompanhar os educandos na entrada e saída do período, na organização e cuidados com seus pertences pessoais.

9.13. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas, o candidato deverá requerer a atualização ao IBAM ou, após a finalização do Concurso, à PREFEITURA DE GUARULHOS, por meio de formulário específico protocolado no Departamento de Recursos Humanos da PMG, sito na Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 – Vila Augusta – Guarulhos, no horário das 8 às 16h30m.

9.14. Os aposentados em emprego/função/cargo públicos, desde que a aposentadoria não seja por invalidez, somente serão contratados, mediante aprovação neste Concurso, se as funções estiverem previstas nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal. Nesse caso, o aposentado deverá apresentar, na data da contratação, certidão expedida pelo órgão competente, que indique o tipo de aposentadoria.

9.15. A Prefeitura de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

9.16. A Prefeitura de Guarulhos e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do

Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

9.17. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas e títulos ou nos documentos.

9.18. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos as eventuais retificações.

9.19. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

9.20. A Prefeitura de Guarulhos e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

9.21. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação do Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, inclusive os documentos de solicitação de isenção de taxa de inscrição, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do concurso, os registros eletrônicos.

9.22. A Prefeitura de Guarulhos e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do

desenvolvimento e aprendizagem dos educandos. Participar dos diversos espaços formativos que contribuam para sua prática pedagógica. Participar da elaboração do Calendário Escolar, respeitando a carga horária anual, conforme legislação vigente. Articular a integração escola-família-comunidade, de modo a favorecer ações conjuntas. Manter atualizados os Diários de Classe e demais registros que revelem o processo de desenvolvimento e aprendizagem dos educandos. Providenciar atendimento aos educandos quando enfermos ou acidentados, comunicando imediatamente a gestão da escola, pais e/ou responsáveis, se, necessário acompanhá-los à residência ou para eventual assistência médica. Comunicar aos gestores da escola casos de doenças infecto-contagiosas entre os educandos e/ou comunidade escolar. Acompanhar, coordenar e orientar os momentos de merenda escolar, bem como auxiliar os educandos com dificuldades motoras na alimentação e higiene, com vistas ao desenvolvimento de sua autonomia. Estar atento e responsabilizar-se pelos educandos durante o período de atividades escolares. Realizar avaliação pedagógica dos alunos com deficiência, visando à inserção escolar, mais adequada ao seu desenvolvimento global. Favorecer a inclusão social dos educandos com necessidades educativas especiais;- Orientar e acompanhar os educandos na entrada e saída do período, na organização e cuidados com seus pertences pessoais.

ANEXO II

EDITAL Nº 02/2011-SAM01

PROGRAMAS DAS PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA:

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Classes gramaticais. Concordância verbal e nominal. Pronomes. Emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

MATEMÁTICA / RACIOCÍNIO LÓGICO:

Visa avaliar a habilidade do candidato em entender a estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios. Deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas, lógica de argumentação, diagramas lógicos. Aritmética, álgebra e geometria básica.

TEMÁRIO (PARA TODAS AS FUNÇÕES)

1. Concepção de educação e escola.
2. Concepção de educação infantil e ensino fundamental.
3. Função social da escola e compromisso social do educador.
4. A construção de identidades nas interações.
5. A ludicidade como dimensão humana.
6. Educação: cuidado educa e toda educação cuida.
7. Políticas educacionais.
8. Projeto político-pedagógico: fundamentos para orientação, planejamento e implementação de ações na criação de condições para o desenvolvimento humano, com foco no educando, dentro do processo ensino-aprendizagem.

9. Currículo como construção sócio-histórico e cultural.
10. Processo ensino-aprendizagem: Alfabetização e Letramento.
11. Avaliação e registro.
12. Organização da escola centrada no processo de aprendizagem e desenvolvimento do educando: ciclos – os tempos da vida humana.
13. Educação inclusiva.
14. Gestão participativa na escola.

**BIBLIOGRAFIA (PARA TODAS AS FUNÇÕES):
CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS (para todas as funções)**

1. LIVROS e Artigos

1. AVELINO, Luciana; CAMPOS, Sergio. A Terapia em Sala de Aula. São Paulo: Proton, 2010.

2. ARROYO, MIGUEL G. Ofício de Mestre: imagens e auto-imagens. Petrópolis, RJ: Vozes, 2000.

3. DANTAS, H.; OLIVEIRA M.P.K; TAILLE Yves; “Piaget Vigotsky” Wallon, Teorias Psicogenéticas em Discussão “ – SP:Edit Summus, 1992.

4. CORTELLA, Mario Sergio. A Escola e o Conhecimento: Fundamentos Epistemológicos e Políticos. São Paulo: Cortez, 1999.

5. Declaração de Salamanca; www.mec.gov.br.

6. DUARTE Jr., João Francisco. Por que Arte Educação? Campinas, SP: Papirus, 2003.

7. FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

8. GADOTTI, Moacir. Educar para a Sustentabilidade: uma contribuição à década da Educação para o desenvolvimento sustentável. São Paulo: Editora e Livraria Instituto Paulo Freire, 2008.

9. HOFFMANN, Jussara. Avaliação mediadora – Uma prática em construção da Pré-escola à Universidade. Porto Alegre: Mediação, 1998.

10. KEPPE, Norberto da Rocha. A Libertação pelo Conhecimento. São Paulo: Proton, 2001, 2ª edição.

11. KEPPE, Suely Maria. Novas perspectivas na Educação Infantil. São Paulo: Proton, 2007.

12. MANTOAN, Maria Teresa Egler e colaboradores. Inclusão Escolar. O que é? Por quê? Como fazer. São Paulo: Moderna, 2003.

13. MEIRA, M. E. M. e ANTUNES, M.A.M. Psicologia Escolar: práticas críticas. São Paulo, Casa do Psicólogo, 2003. – artigos: A Psicologia Escolar na implementação do Projeto Político-Pedagógico da Rede Municipal de Ensino de Guarulhos: Construindo um trabalho coletivo (pág. 105 a 128) – Mitsuko Aparecida Makino Antunes (org.) e colaboradores.

14. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – Ensino Fundamental de Nove Anos – Orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília: FNDE, Estação Gráfica, 2006. (www.mec.gov.br)

15. _____. Indagações sobre o Currículo: o Caderno 1 – Os Educandos, seus direitos e o Currículo – Arroyo, Miguel; Caderno 2 – Currículo e

Desenvolvimento Humano – Elvira Souza Lima; Caderno 3 – Currículo, Conhecimento e Cultura – Antonio Flávio Moreira e Vera Maria Candau; Currículo e Avaliação – Claudia Moreira Fernandes e Luiz Carlos de Freitas.

16. PENTEADO, Heloísa Dupas de Oliveira. Meio ambiente e formação de professores. São Paulo: Cortez, 2007.

17. VASCONCELLOS, Celso S. Planejamento - Projeto de Ensino Aprendizagem e Projeto Político Pedagógico, São Paulo: Libertad, 2002.

18. VYGOTSKY, L.S. A construção do pensamento e da linguagem. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

Vídeos

1. Filme longa metragem: ENTRE OS MUROS DA ESCOLA (Título original: Entre les murs). Direção: Laurent Cantet. França, 2008.

2. Documentário: PRO DIA NASCER FELIZ. Direção: João Jardim. Brasil, 2006.

CONHECIMENTOS DE LEGISLAÇÃO

Legislação Federal:

1. Constituição da República Federativa do Brasil – artigos 205 a 214.

2. Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências

3. Lei Federal nº. 9394, de 20 de dezembro de 1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

4. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009 - Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

5. Resolução CNE/CEB nº. 02, de 11 de setembro de 2001 – Institui diretrizes nacionais para a Educação Especial na educação básica.

6. Resolução nº. 3 – CNE-CEB, de 03 de agosto de 2005 – Define normas nacionais para a ampliação do Ensino fundamental para nove anos de duração.

7. Lei nº. 11.274 de 6 de fevereiro de 2006 - Altera a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade.

8. Lei 10639/03 Estabelece a diretriz da educação nacional para incluir na rede de ensino a obrigatoriedade da temática “Historia e Cultura Afro – Brasileira”.

9. Parecer CNE/CEB nº 20, de 11 de novembro de 2009 – Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

10. Parecer CNE/CEB nº 11/2010, aprovado em 7 de julho de 2010 – publicado no DOU 09/12/2010- Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

11. RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 7, de 14/12/2010, publicado no DOU de 15/12/2010 – Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de Nove Anos e revoga a Resolução CNE/CEB nº 2, de 7 de abril de 1998.

Legislação Municipal:

1. Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990 – Artigos 187 a 215 – Da Educação.

2. Lei nº. 6.058, publicada em 08 de março de 2005 – “Dispõe sobre a estrutura, organização e funcionamento da carreira e remuneração do Magistério Público do município de Guarulhos.

3. Decreto Municipal nº. 21.208 de 26 de março de 2001 - “Autoriza a Secretaria de Educação, implantar no ano letivo de 2001, o ensino fundamental, com estrutura curricular flexível, integrando um mínimo de duzentos dias letivos anuais e uma jornada escolar que resguarde a ressalva dos cursos noturnos quanto à obrigatoriedade de quatro horas diárias”. (EJA).

4. Decreto nº. 24.113 publicado em 27/12/2006 – Dispõe sobre a organização do ensino infantil e do ensino fundamental no Município de Guarulhos e dá outras providências.

5. Lei 6.711, de 01 de julho de 2010, publicada em 02 de julho de 2010 – Dispõe sobre a revisão da estrutura, da organização, do funcionamento da carreira e da remuneração do magistério público do Município de Guarulhos. Altera a Lei nº 6.058.

Publicações da Secretaria Municipal de Educação de Guarulhos:

1. Planejamento 2008 das Escolas Municipais de Guarulhos – Celso Vasconcellos

2. Caderno do Educador – EJA

3. Os Caminhos da Educação Municipal em Guarulhos: da Inclusão a uma Cidade Educadora (gestão 2001-2004).

4. QSN – Quadro de Saberes Necessários. 2010.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR ou PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

1. BARBOSA, Ana Mãe T. B. Inquietações e Mudanças no Ensino da Arte. São Paulo: Cortez Ed., 2002.

2. BILLIOTTI, Fabrício. A Manipulação através da Música. In: Psicanálise Integral, n. 28, p. 55 a 57, outubro 2003. São Paulo: Proton.

3. LERNER, Délia. Ler e Escrever na Escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.

4. LIMA, Elvira Souza. Ciclos de Formação: uma reorganização do tempo escolar. São Paulo: GEDH, 2002.

a) _____. A criança pequena e suas linguagens. São Paulo: GEDH, 2003.

b) _____. Como a criança pequena se desenvolve. São Paulo: GEDH, 2001.

c) _____. Diversidade e Aprendizagem. São Paulo: Sobradinho, 2005.

d) _____. Diversidade na Sala de Aula. São Paulo: Sobradinho, 2005.

e) _____. Desenvolvimento e Aprendizagem na Escola. São Paulo: Sobradinho, 2002.

f) _____. Quando a Criança não aprende a Ler e a Escrever. São Paulo: Sobradinho, 2003.

5. PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS (1ª a 4ª série) Brasília: MEC/SEF, 1997.

6. SOARES, Magda Becker. O que é letramento e alfabetização. In: Letramento, um tema em três gêneros. Belo Horizonte: Autêntica, 2003.

PROFESSOR ou PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1. ABRAMOWICZ, A. e WAJSKOP, G. Leitura e Escrita in: Educação infantil: Creches: Atividades para crianças de zero a seis anos. São Paulo: Moderna, 1999.

2. BEAUCHAMP, Jeanete. Integração de creches e pré-escolas e habilitação de professores: qualidade na Educação Infantil. Revista Criança do Professor de Educação Infantil, v. 39, Brasília, p. 10-11, abr. 2005.

3. BILLIOTTI, Fabrício. A Manipulação através da Música. In: Psic análise Integral, n. 28, p. 55 a 57, outubro 2003. São Paulo: Proton

4. LIMA, Elvira Souza. Ciclos de Formação: uma reorganização do tempo escolar. São Paulo: GEDH, 2002.

A) _____. A criança pequena e suas linguagens. São Paulo: GEDH, 2003.

B) _____. Como a criança pequena se desenvolve. São Paulo: GEDH, 2001.

C) _____. Diversidade e Aprendizagem. São Paulo: Sobradinho, 2005.

D) _____. Diversidade na Sala de Aula. São Paulo: Sobradinho, 2005.

E) _____. Desenvolvimento e Aprendizagem na Escola. São Paulo: Sobradinho, 2002.

F) _____. Quando a Criança não aprende a Ler e a Escrever. São Paulo: Sobradinho, 2003.

5. OLIVEIRA, Zilma Ramos de. Educação Infantil: Fundamentos e Métodos (Coleção Docência e Educação). 3ª edição. São Paulo: Cortez, 2007.

6. REFERENCIAL CURRICULAR NACIONAL para a Educação Infantil. Brasília: MEC/SEF, 1998.

7. SMOLE, Kátia. A matemática na educação infantil: a teoria das inteligências múltiplas na prática escolar. Porto Alegre: Artmed, 2003.

ANEXO III**EDITAL Nº 02/2011-SAM01 REQUERIMENTO DE RECURSO**

Obs.: Ler atentamente o Capítulo referente a recurso deste Edital antes de proceder ao preenchimento deste formulário

Ao Senhor Presidente da Comissão do Concurso Público para preenchimento de vaga na função de (PREENCHER ESSE CAMPO)

Nome: (PREENCHER ESSE CAMPO) N.º de inscrição (PREENCHER ESSE CAMPO)

Questionamento: (Se recurso quanto ao gabarito, mencionar o número da questão) (PREENCHER ESSE CAMPO)

Embasamento: (PREENCHER ESSE CAMPO)

Assinatura: (PREENCHER ESSE CAMPO)

Data: ____/____/____

**ANEXO IV
EDITAL Nº 02/2011-SAM01
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE
PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM
CONCURSO PÚBLICO**

Eu, _____, portador(a) do R.G. nº _____, candidato(a) ao cargo/função de _____, venho requerer nos termos do Decreto nº 25.064/2008 à Comissão do Concurso Público, isenção do pagamento da taxa de inscrição prevista no item 2.20 do edital de referência. Para tanto, anexo os documentos previstos no artigo 4º, itens de I a VI do referido decreto.

Guarulhos, ____/____/____

Assinatura do Candidato

EDITAL DE ABERTURA Nº 03/2011-SAM 01

A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Modernização, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fará realizar concurso público, regido de acordo com as presentes Instruções Especiais e seus Anexos, por meio do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, para preenchimento de vagas nas funções constantes da Tabela abaixo, da Prefeitura de Guarulhos, a realizar-se de acordo com os Decretos n.ºs 15.214/1989, 22.353/2003 e 23.704/2006, Lei Federal n.º 7.853/1989; Lei Orgânica Municipal de Guarulhos e Lei Municipal n.º 4.772/96, Lei Municipal nº 6.706/10 e Decreto Municipal nº 28.484/11, obedecidas às normas deste Edital, conforme autorização contida no processo nº. 54.442/2010.

O Concurso Público será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

Instruções Especiais**1. DAS FUNÇÕES**

1.1. As funções, as vagas, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal, os salários e as taxas de inscrição são estabelecidos abaixo,

Nº Concurso/ código	Funções	Nº de Vagas	Pré-Requisitos	Carga Horária	Salários R\$	Taxa inscrição
1541	ALUNO GUARDA CIVIL MUNICIPAL (sexo masculino)	80	Ensino Médio completo, ser portador da CNH - categoria "C", ou superior, expedida pelo Conselho Nacional de Trânsito	40 h	930,08	45,00
1542	ALUNO GUARDA CIVIL MUNICIPAL (sexo feminino)	40	Ensino Médio completo, ser portador da CNH - categoria "C", ou superior, expedida pelo Conselho Nacional de Trânsito	40 h	930,08	45,00

1.2. O Concurso destina-se a selecionar candidatas para preenchimento pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, das vagas relacionadas na Tabela do item 1.1, nesta data e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do concurso e serão providas mediante admissão dos candidatos nele habilitados.

1.3. Os salários mencionados serão recebidos durante o período de capacitação a qual será submetido o Aluno Guarda Civil Municipal.

1.4. O Aluno Guarda Civil Municipal passará por um período de capacitação de até 12 meses, sendo sua aprovação condição indispensável à promoção para o emprego público de Guarda Civil Municipal 3ª Classe, com salário de R\$1.550,13 e Gratificação por Exposição a Riscos de Vida de R\$279,02 em valores de fevereiro/11.

1.5. Os salários mencionados correspondem a proporção de 60% do salário recebido pelo Guarda Civil Municipal - 3ª classe, do mês de fevereiro/11 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

1.5.1. O Aluno Guarda receberá durante o período de capacitação :

a) Gratificação por Exposição a Risco de Vida no valor de R\$ 279,02 , a partir do 2º mes;

b) Vale Refeição ou Alimentação no valor de R\$ 253,00, e

c) Vale Transporte (desconto de 4% do salário).

1.6. Os ocupantes da função ficarão sujeitos à prestação da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser cumpridas em regime de revezamento (escala), se for o caso.

1.7. Em razão das características da função, não serão reservadas vagas a candidatos portadores de necessidades especiais, conforme disposto no artigo 38, inciso II do Decreto Federal nº 3.298/99.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

2.3. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no concurso e no ato da **admissão**, irá satisfazer as seguintes condições:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal, e aqueles que encontram-se com visto permanente, conforme artigos 95 e 101 da lei nº 6.815/80;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

e) possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para a função,

f) possuir ensino médio completo;

g) ser portador da Carteira Nacional de Habilitação Categoria "C" ou superior, expedida pelo Conselho Nacional de Trânsito;

h) ter estatura mínima descalço de 1,60m se mulher e 1,65 se homem sendo que a aferição se dará por ocasião da aplicação do Teste de Aptidão Física;

i) não registrar antecedentes criminais, decorrentes de decisão condenatória transitada em julgado por prática de ato incompatível com a idoneidade exigida para o exercício da função

j) submeter-se, por ocasião da contratação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;

k) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;

l) não ter sido dispensado por justa causa, demitido ou demitido a bem do serviço público de qualquer dos entes federativos nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das atividades.

m) Não exercer qualquer outra atividade considerada incompatível com o exercício das atribuições da Guarda Civil Municipal.

n) Ter sido aprovado no Teste de Aptidão Física e na Avaliação Psicológica compatíveis com o exercício da função, e

o) preencher as exigências das funções segundo o que determina a Lei e todo o disposto no presente Edital;

2.4. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes dos documentos constantes do item 2.3, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.5. As inscrições ficarão abertas:

- **através da Internet**, de acordo com o item 2.6 deste Capítulo, no período de **14 a 31 de março de 2011**.

- no **Posto de Atendimento do IBAM** instalado na Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 - Centro - Guarulhos-SP, **nos dias 31 de março e 01 de abril de 2011 (das 9 às 16 horas)**.

2.6. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.ibamp-concursos.org.br** durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao concurso público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.6.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário.

2.6.2. O boleto bancário com vencimento em **31 de março de 2011**, disponível no endereço eletrônico **www.ibamp-concursos.org.br** deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

2.6.3. Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição, conforme Tabela do item 1.1, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços

da Internet e bancárias, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data limite para encerramento das inscrições.

2.6.4. O candidato que realizar sua inscrição via Internet poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por boleto bancário, pagável em qualquer banco.

2.6.5. A partir de dois dias úteis após o pagamento do boleto, o candidato poderá conferir no endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) se os dados da inscrição efetuada pela Internet foram recebidos e o valor da inscrição foi creditado.

2.6.6. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

2.6.7. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após a data do encerramento das inscrições, não serão aceitas.

2.6.8. O candidato inscrito via Internet **não deverá** enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.6.9. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.6.10. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.7. Ao se inscrever o candidato deverá indicar, na ficha de inscrição ou no formulário de inscrição via Internet, o código da opção / número do concurso da função para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.1 deste Edital.

2.8. Para efetuar sua inscrição o candidato poderá, também, utilizar os equipamentos do Programa Acesso São Paulo (locais públicos para acesso à internet) a seguir relacionados: **CIC Ferraz de Vasconcelos** - Av. Américo Trufelli, 60 - Parque São Francisco; **CPTM Mogi das Cruzes** Praça Sacadura Cabral, s/nº - Centro - Mogi das Cruzes; **POUPATEMPO GUARULHOS** - Rua José Comanella, 05 - Macedo - Guarulhos (antiga fábrica Abatê); **CPTM BRÁS** - Praça Agente Cícero, s/nº - Brás - São Paulo; **METRÔ SÉ** - Praça da Sé, s/nº - Centro - São Paulo; **CPTM - SÃO MIGUEL PAULISTA** - Rua Salvador de Medeiros, 451 - São Miguel Paulista; **CPTM TATUAPÉ** - Rua Catiguá, s/nº - Tatuapé - São Paulo; **Jardim Morganti** - Rua Sábado D'Angelo, 1609 - Itaquera; **POUPATEMPO ITAQUERA** - Av. do Contorno, 60 - Itaquera (estação Corinthians-Itaquera do Metrô) , e em todas as regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado.

2.8.1. Este programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à Internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer um cadastro apresentando o RG nos próprios Postos Acesso São Paulo.

2.9. Para inscrever-se no Posto de Atendimento indicado no item 2.5, o candidato deverá, no período das inscrições:

2.9.1. Efetuar depósito da taxa de inscrição, no valor estabelecido da Tabela do item 1.1, no **BANCO SANTANDER, agência 0648, conta corrente 13.002647-3; BANCO DO BRASIL, agência 2234-9, conta corrente nº 5801-7 ou BANCO ITAÚ, agência 0311, conta corrente nº 79614-8 e comparecer ao Posto de Atendimento definido no item 2.5, nos dias 31 de março e 01 de abril de 2011, das 9 às 16 horas, munido do comprovante de depósito da taxa de inscrição e original do documento de identidade**, para fornecer os dados para digitação de sua ficha.

2.9.2. O candidato deverá conferir a ficha de inscrição, assumindo total responsabilidade pelos dados informados, inclusive a data de nascimento (considerada como critério de desempate) assinando-a e receber o protocolo confirmando a efetivação da inscrição.

2.9.3. O depósito referente ao pagamento da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque do próprio candidato. Os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados após a respectiva compensação.

2.9.4. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

2.9.5. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.10. Ao inscrever-se no concurso, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.11. As informações prestadas na ficha de inscrição/formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.12. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

2.13. Não serão aceitas inscrições por via postal,

fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou temporárias ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.14. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.15. O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova, ainda que tenha realizado sua inscrição pela internet, deverá solicitá-la, por escrito, **nos dias 31 de março e 01 de abril de 2011**, junto ao **Posto de Atendimento do IBAM, localizado Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, à Rua João Gonçalves, 439 - Centro - Guarulhos-SP, das 9 às 16 horas**.

2.16. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

2.17. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.18. Amparado pela **Lei Municipal nº 6.289, de 15 de outubro de 2007**, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064 de 24/01/2008, o candidato terá direito à isenção do valor da inscrição desde que atenda aos seguintes requisitos:

a) não possuir relação de emprego com pessoa física e/ou jurídica no período de **3 (três) meses anteriores a 14 de março de 2011**.

b) não possuir renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo.

c) não tenha direito e não esteja recebendo do seguro **desemprego no período de 14 a 31/03/2011**.

2.20.1. Poderão solicitar isenção do valor da taxa de inscrição no presente concurso o candidato inscrito no Programa Social do Governo Federal denominado Bolsa Família que comprove o recebimento do benefício referente ao mês de fevereiro de 2011.

2.20.2. O candidato que preencher as condições estabelecidas nos itens anteriores, deverá obedecer ao que segue:

2.20.3. Acessar, nos dias **14, 15 e 16 de março de 2011**, o "link" próprio da página do Concurso - site www.ibamp-concursos.org.br.

2.20.4. Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados na ficha de inscrição.

2.20.5. Entregar nos dias **14, 15 e 16 de março de 2011**, das 9 horas às 16 horas, na Secretaria de Administração e Modernização da Prefeitura de Guarulhos - à Av. Pres. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 1.041 - Vila Augusta - Guarulhos, os documentos comprobatórios, conforme segue:

a) Requerimento de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição no "Concurso Público 03/2011", conforme **Anexo IV** deste edital;

b) cópia do RG;

c) cópia do CPF;

d) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto e com a qualificação do candidato, e página onde conste a baixa do último emprego e página posterior ao registro) e, quando se fizer necessário, a comprovação de recebimento da última parcela do seguro desemprego ou cópia da rescisão de contrato de trabalho, onde comprovará não ter direito ao recebimento do seguro desemprego;

e) declaração de próprio punho, com 2 (duas) testemunhas, onde conste não possuir renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo, ou

f) Comprovar a inscrição no Programa Bolsa Família e apresentar a cópia de recebimento do benefício referente ao mês de fevereiro/2011, além das cópias do RG, CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social, e

g) O número de inscrição do candidato gerado a partir dos dados cadastrais, em atendimento aos itens 2.20.3 e 2.20.4 deste Capítulo.

2.20.6. A documentação comprobatória citada no item 2.20.5 deverá ser encaminhada por meio de fotocópias em envelope fechado, identificado com o nome do candidato, função para a qual está se inscrevendo e o número do edital. Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

a) Não serão aceitas as solicitações de isenção de taxa de inscrição por via postal, fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.20.7. O resultado do pedido de isenção, com deferimento ou indeferimento, será publicado no Diário Oficial do Município do dia **22/03/2011**.

2.20.8. O candidato que tiver o requerimento indeferido poderá acessar novamente a "Área do Candidato" na página do Concurso - site www.ibamp-concursos.org.br, digitando seu RG e data de nascimento, conforme foram cadastrados no ato da inscrição e imprimir o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição plena, cujo pagamento deverá ser efetuado **até 31/03/2011**.

2.20.9. O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa, terá o pedido de inscrição invalidado.

3. DAS MODALIDADES DE AVALIAÇÃO

3.1. O concurso constará de prova objetiva, conforme tabela abaixo.

3.2. O candidato, além da prova objetiva, deverá ter aprovação no: teste de aptidão física, avaliação psicológica, exame toxicológico, pesquisa social e no curso de formação e capacitação .

Função	Provas	Tema	Número Questões
Aluno Guarda Civil Municipal (Masculino e Feminino)	Prova Objetiva (Eliminatória e Classificatória)	Língua Portuguesa	10
		Matemática	05
		Atualidades	05
		Conhecimentos Específicos	20

4. DA PROVA OBJETIVA E SEU JULGAMENTO

4.1. Os conteúdos das provas são os descritos no Anexo II deste Edital.

4.2. A aplicação das provas objetivas está prevista

para o dia **15 de maio de 2011** e serão realizadas na cidade de Guarulhos-SP.

4.3. O candidato será informado por meio do Diário Oficial de Guarulhos sobre as datas dos resultados

do Concurso Público e seus respectivos períodos de recursos no dia da realização das provas.

4.4. As provas serão realizadas no mesmo horário.

4.5. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

4.6. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Guarulhos-SP, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

4.7. Havendo alteração da data prevista no item 4.2, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.

4.8. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Editais de Convocação para as provas a serem publicados no dia **29 de abril de 2011** no Diário Oficial do Município de Guarulhos, nos sites do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e da Prefeitura www.guarulhos.sp.gov.br – através de informativos que serão encaminhados pelo IBAM, por intermédio de e-mails (informados pelos candidatos no momento da inscrição) ou dos correios.

4.9. Não serão postados os cartões informativos de candidatos cujo endereço na ficha de inscrição esteja incompleto ou sem indicação de CEP.

4.10. A comunicação feita por intermédio dos Correios e por e-mail não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no Diário Oficial do Município de Guarulhos – e pela internet, nos sites www.ibamsp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br a divulgação do Edital de Convocação para realização das provas.

4.11. O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato por e-mail, por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para as provas.

4.12. O candidato que não receber o cartão de convocação ou e-mail até o dia **12 de maio de 2011**, deverá consultar o site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal: www.ibamsp-concursos.org.br ou entrar em contato com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal através de correio eletrônico: atendimento@ibamsp.org.br.

4.13. 4.13. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário constantes do edital de convocação, no e-mail enviado, no cartão informativo e no site eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

4.14. 4.14. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique. São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

4.15. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia de documentos de identidade, ainda que autenticada.

4.13. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

4.14. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.15. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data ou horário diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

4.16. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificava de sua ausência.

4.17. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará a eliminação do Concurso Público.

4.18. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticidade digital.

4.19. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

4.20. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

4.21. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.

4.22. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.

4.23. Em hipótese alguma haverá substituição da

folha de respostas por erro do candidato.

4.24. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.25. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha.

4.26. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

4.27. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

4.28. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

4.29. Motivará a eliminação do candidato do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento que bem o identifique;

d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

e) ausentar-se do local antes de decorrida uma hora do início das provas;

f) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

i) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

j) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

4.30. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

4.31. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

4.32. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua identificação digital.

4.33. Para levar seu Caderno de Questões da Prova Objetiva o candidato somente poderá deixar a sala onde estará realizando a prova depois de decorrida uma hora do início das mesmas.

4.34. Por razão de segurança, os Cadernos de Questões da Prova Objetiva somente serão entregues aos candidatos no local de aplicação das provas, na forma descrita no item anterior.

4.35. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

4.36. A inclusão de que trata o item 4.35 será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

4.37. Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 4.35 a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.38. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

4.39. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

4.40. A prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas, valendo 100(cem) pontos e versará sobre o conteúdo programático definido no Anexo II deste edital.

4.41. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, mais os empatados na última nota considerada para esse fim, sendo eliminados os demais candidatos do concurso.

4.42. Os candidatos aprovados na prova objetiva para a função de Aluno Guarda Civil Municipal, serão submetidos ao teste de aptidão física-TAF, avaliação psicológica, exame toxicológico, pesquisa social e curso de formação e capacitação, de acordo com o disposto nos Capítulos 6, 7, 8, 9 e 10 deste edital, respectivamente.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada função Aluno Guarda Civil Municipal (masculino e feminino).

5.2. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

d) obtiver maior pontuação nas questões de Atualidades;

e) obtiver maior pontuação nas questões de Matemática, e

f) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

5.3. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.

5.4. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

6. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

6.1. Os candidatos aprovados na prova objetiva para a função de Aluno Guarda Civil Municipal serão submetidos ao Teste de Aptidão Física – TAF, de caráter eliminatório, cujos padrões estão estabelecidos no **Anexo V** deste Edital.

6.2. Os testes serão aplicados por profissionais de Educação Física, com o respectivo registro de classe, indicados pela Comissão Organizadora do certame.

6.3. Os candidatos aprovados na prova objetiva serão convocados para o teste de aptidão física, através de Edital de Convocação que será divulgado na internet, no site www.garulhos.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município.

6.4. Para efeito de pontuação no TAF, valerá apenas a contagem realizada pelos examinadores que tomarão por base as formas de exercícios descritas no **Anexo V**.

6.5. Somente será admitido para realizar o Teste de Aptidão Física o candidato que estiver munido de documento de identidade original, os mesmos indicados no item 4.14.

6.6. O candidato convocado deverá ainda apresentar Atestado Médico, emitido no máximo até 5 (cinco) dias corridos antes da data da prova, que certifique especificamente estar apto para o esforço físico ao qual será submetido. Deverá também estar alimentado e com roupa apropriada para prática desportiva, ou seja, calção para homens, bermuda para mulheres, camiseta, meia e tênis.

6.7. O atestado médico deverá conter, de forma legível, a data de emissão, bem como carimbo com o nome do médico e o nº de inscrição no C.R.M.

6.8. Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado o seu desempenho.

6.9. O aquecimento e preparação para o Teste de Aptidão Física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso.

6.10. Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da banca examinadora, o teste de aptidão física poderá ser adiado ou interrompido, acarretando novo horário e/ou data a serem estipulados e divulgados aos candidatos.

6.11. A Prefeitura de Guarulhos publicará o resultado do teste de aptidão física, como Apto ou Inapto, ficando os candidatos considerados inaptos excluídos do Concurso.

7. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

7.1. O exame de Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, destinar-se-á a verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos, as características pessoais do candidato, a fim de analisar a sua adequabilidade ao perfil definido para a classe de Guarda Civil, com especial atenção ao registro e porte de arma em conformidade com o disposto na legislação vigente.

7.2. A análise a ser empreendida na Avaliação Psicológica resultará no conceito de Apto ou Inapto, por meio das seguintes características e dimensões:

I - controle emocional (elevado);
II - ansiedade (diminuída);
III - impulsividade (diminuída);
IV - domínio psicomotor (adequado);
V - autoconfiança (boa);
VI - resistência à frustração (elevada);
VII - potencial de desenvolvimento cognitivo (bom);
VIII - memórias auditiva e visual (boas);
IX - controle e canalização produtiva da agressividade (elevados);

X - disposição para o trabalho (elevada);
XI - resistência à fadiga psicofísica (boa);
XII - iniciativa (boa);
XIII - potencial de liderança (adequado);
XIV - capacidade de cooperar e trabalhar em grupo (boa);

XV - relacionamento interpessoal (adequado);
XVI - flexibilidade de conduta (adequada);
XVII - criatividade (boa);
XVIII - fluência verbal (adequada);
XIX - sinais fóbicos e disrítmicos (ausentes), onde considera-se:

a) elevado: muito acima dos níveis medianos;
b) bom: acima dos níveis medianos;
c) adequado: dentro dos níveis medianos;
d) diminuído: abaixo dos níveis medianos;
e) ausente: não apresenta as características elencadas

7.3. A aptidão psicológica para a classe de Aluno Guarda Civil Municipal será atestada por psicólogo indicado pela Comissão Organizadora do certame, regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia e credenciado pela Divisão de Produtos Controlados da Polícia Civil do Estado de São Paulo ou órgão equivalente da Polícia Federal.

7.4. O candidato considerado "inapto" na avaliação psicológica não será submetido a novo teste.

7.5. O motivo de "inapto" ao perfil profissiográfico

somente será informado ao candidato ou ao seu representante legal, atendendo aos ditames da ética psicológica, e mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso da Prefeitura de Guarulhos, enviado e protocolado no Departamento de Recursos Humanos, sito na Av. Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 – Vila Augusta – Guarulhos, nos dias úteis, no horário das 8 às 16h30m.

7.6. A Prefeitura de Guarulhos publicará o resultado da avaliação psicológica, ficando os candidatos considerados "inaptos" excluídos do Concurso.

8. DO CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO

8.1. O Aluno Guarda Civil Municipal passará por um período de capacitação, de até 12 meses, obrigatório, sendo sua aprovação condição indispensável à promoção para o emprego público de Guarda Civil Municipal 3ª Classe.

8.2. O curso de Formação e Capacitação poderá ser ministrado por profissionais da Secretaria para Assuntos de Segurança Pública da Prefeitura de Guarulhos ou por ela indicados.

8.3. O aproveitamento no curso de formação de Aluno Guarda será aferido mediante verificações periódicas, a critério do professor ou instrutor da matéria.

8.4. O Aluno Guarda Civil Municipal que ao final da capacitação for considerado reprovado, será dispensado do serviço público municipal.

8.5. O Aluno Guarda Civil Municipal que cometer falta disciplinar que o incompatibilize de continuar frequentando o curso, será dispensado do serviço público municipal.

8.6. A Prefeitura publicará oportunamente os critérios de avaliação e exigências relativas ao Curso de Formação e Capacitação.

9. DO EXAME TOXICOLÓGICO

9.1. O Exame Toxicológico de larga janela de detecção será realizado concomitantemente com o Curso de Capacitação e visa verificar a presença de substâncias entorpecentes ilícitas, causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza e será realizado a partir de amostras de materiais biológicos (pelos e cabelos) doados pelo candidato sob supervisão do laboratório credenciado, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento dos resultados e estabelecimento de contraprova definidos pelo laboratório e terá como resultado o conceito de Apto ou Inapto e habilitará o candidato à participação no Curso de Capacitação.

9.2. No caso da impossibilidade da coleta por falta do material biológico previsto, o exame será feito pela coleta de amostra de pele ou unha.

9.3. Os candidatos considerados inaptos no exame toxicológico serão dispensados do serviço público municipal.

10. DA PESQUISA SOCIAL

10.1. A Pesquisa Social, de caráter eliminatório, será realizada concomitantemente com o Curso de Capacitação e trata da investigação da vida pública do candidato, a fim de que se comprove sua conduta ílibada e idoneidade moral e terá como resultado o conceito de Apto ou Inapto e será realizada pela Corregedoria da Guarda Civil Municipal.

10.2. Os candidatos considerados inaptos na pesquisa social serão dispensados do serviço público municipal.

11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo para interposição de recurso contra o Edital, os gabaritos e resultados (solicitação de isenção de taxa e prova objetiva), será de 3 (três) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da publicação do evento no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

11.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

11.3. Os recursos deverão ser redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo legal.

11.4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

11.5. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

11.6. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile, telex, Internet, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Capítulo.

11.7. A Comissão do Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.8. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

11.9. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão.

11.10. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

11.11. Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos candidatos em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.

11.12. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

11.13. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá a desclassificação do mesmo.

11.14. A decisão do Recurso será dada a conhecer, coletivamente, através de publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos e, extra-oficialmente, pela internet, no site www.ibamsp-concursos.org.br.

11.15. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

12. DO PROVIMENTO DAS FUNÇÕES

12.1. A contratação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração,

obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.3 deste Edital.

12.2. A aprovação do candidato nas avaliações previstas neste Edital não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.

12.3. Independentemente da aprovação na prova objetiva, os candidatos somente serão admitidos e poderão assinar o respectivo contrato de trabalho, após submeterem-se à avaliação psicológica e teste de aptidão física, compatíveis com o exercício da função.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2. A aprovação no concurso Público não gera direito à contratação, mas apenas a expectativa de direito a contratação e à preferência na contratação, reservando-se a Prefeitura de Guarulhos o direito de contratar os candidatos aprovados na medida de suas necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e com estrita observância da ordem de classificação.

12.3. Serão designados pelo Prefeito Municipal, o Presidente e os membros da Comissão responsáveis pela organização do Certame, ficando delegada ao Presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do presente Concurso Público.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

12.5. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

12.6. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail.

12.7. O prazo de validade deste concurso será de 1 (um) ano, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

12.8. O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito de Guarulhos.

12.9. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

12.10. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocação, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Guarulhos e divulgados nos sites www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br, entretanto, cabe ao candidato acompanhar as publicações oficiais – inclusive as convocações para as provas e exames – divulgadas por intermédio do Diário Oficial do Município.

12.11. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários sob pena de perder o prazo para admissão, caso não seja localizado.

12.12. O contato realizado pela Prefeitura de Guarulhos com o candidato, por telefone ou correspondência, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação de não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos a publicação das respectivas convocações.

12.13. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas, o candidato deverá requerer a atualização ao IBAM ou, após a finalização do Concurso à PREFEITURA DE GUARULHOS, por meio de formulário específico protocolado no Departamento de Recursos Humanos da PMG, sito na Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 – Vila Augusta – Guarulhos, no horário das 8 às 16h30m.

12.14. Os aposentados em emprego/função/cargo públicos, desde que a aposentadoria não seja por invalidez, somente serão contratados, mediante aprovação neste Concurso, se as funções estiverem previstas nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal. Nesse caso, o aposentado deverá apresentar, na data da contratação, certidão expedida pelo órgão competente, que indique o tipo de aposentadoria.

12.15. A Prefeitura de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço não atualizado;
- endereço de difícil acesso;
- correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- correspondência recebida por terceiros.

12.16. A Prefeitura de Guarulhos e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

12.17. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas e títulos ou nos documentos.

12.18. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos as eventuais retificações.

12.19. Não serão emitidas certidões e/ou declarações de participação e aprovação no Concurso Público.

12.20. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

12.21. A Prefeitura de Guarulhos e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

12.22. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação o Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, inclusive os documentos de solicitação de isenção de taxa de inscrição, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do concurso, os registros eletrônicos.

ANEXO I

EDITAL Nº 03 /2011-SAM01

SÍNTESE DAS ATIVIDADES

Compete ao Aluno Guarda Civil Municipal:

Participar do curso de formação e capacitação; atuar com disciplina, honestidade, sociabilidade e senso de organização e, realizar, sob supervisão, atividades inerentes ao Guarda Civil Municipal 3ª Classe.

ANEXO II

EDITAL Nº 03/2011-SAM01

PROGRAMA DA PROVA

Português:- Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Matemática:- Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Graus - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: ponto, reta, plano – ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Resolução de problemas.

Atualidades:

Revistas Veja, Época, Isto é e Jornais de grande circulação do período de janeiro de 2010 a janeiro de 2011.

Conhecimentos Específicos:

Lei Federal nº 10.826, de 22/12/2003, alterada pelas Leis nºs. 10.884, de 17/06/2004 e 10.867, de 12/05/2004; Decreto Federal nº 5.123, de 01/07/2004; Decreto Municipal nº 20.533, de 16/12/1998, e Medida Provisória nº 417, de 31/01/2008.

Lei 9.503/97 (atualizada) – Código de Trânsito Brasileiro

ANEXO III

EDITAL Nº 03/2011-SAM01

REQUERIMENTO DE RECURSO

Obs.: Ler atentamente o Capítulo referente a recurso deste Edital antes de proceder ao preenchimento deste formulário

Ao Senhor Presidente da Comissão do Concurso Público para preenchimento de vaga na função de (PREENCHER ESSE CAMPO)

Nome: (PREENCHER ESSE CAMPO) N.º de inscrição (PREENCHER ESSE CAMPO)

Questionamento: (Se recurso quanto ao gabarito, mencionar o número da questão)

(PREENCHER ESSE CAMPO)

Embasamento: (PREENCHER ESSE CAMPO)

Assinatura: (PREENCHER ESSE CAMPO)

Data: __/__/____

ANEXO IV

EDITAL Nº 03/2011-SAM01

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) do R.G. nº _____, candidato(a) ao cargo/função de _____, venho requerer nos termos do Decreto nº 25.064/2008 à Comissão do Concurso Público, isenção do pagamento da taxa de inscrição prevista no item 2.20 do edital de referência. Para tanto, anexo os documentos previstos no artigo 4º, itens de I a VI do referido decreto.

Guarulhos, ____/____/____

Assinatura do Candidato

ANEXO V EDITAL Nº /2011-SAM01 TABELAS DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA PARA O ALUNO GUARDA CIVIL MUNICIPAL TABELA MASCULINA

APOIO FRENTE	CORRIDA 50 m	ABDOMINAL 1 m	CORRIDA 12 min.	ATÉ 20 anos	21 à 25 anos	26 à 30 anos	31 à 35 anos	36 à 40 anos	41 à 45 anos	46 à 50 anos	51 à 55 anos	56 à 60 anos
2	10'00"	14	1500								10	20
4	09'75"	16	1600							10	20	30
6	09'50"	18	1700						10	20	30	40
8	09'25"	20	1800					10	20	30	40	50
10	09'00"	22	1900				10	20	30	40	50	60
12	08'75"	24	2000			10	20	30	40	50	60	70
14	08'50"	26	2100		10	20	30	40	50	60	70	80
16	08'25"	28	2200	10	20	30	40	50	60	70	80	90
18	08'00"	30	2300	20	30	40	50	60	70	80	90	100
20	07'75"	32	2400	30	40	50	60	70	80	90	100	
22	07'50"	34	2500	40	50	60	70	80	90	100		
24	07'25"	36	2600	50	60	70	80	90	100			
26	07'00"	38	2700	60	70	80	90	100				
28	06'75"	40	2800	70	80	90	100					
30	06'50"	42	2900	80	90	100						
32	06'25"	44	3000	90	100							
34	06'00"	46	3100	100								

CONCEITO: 400 à 350 → Muito Bom
340 à 280 → Bom
270 à 210 → Regular
Até 200 → Inapto

TABELA FEMININA

APOIO FRENTE	CORRIDA 50 m	ABDOMINAL 1 m	CORRIDA 12 min.	ATÉ 20 anos	21 à 25 anos	26 à 30 anos	31 à 35 anos	36 à 40 anos	41 à 45 anos	46 à 50 anos	51 à 55 anos	56 à 60 anos
2	11'50"	04	1000									10
4	11'25"	06	1100								10	20
6	11'00"	08	1200							10	20	30
8	10'75"	10	1300						10	20	30	40
10	10'50"	12	1400					10	20	30	40	50
12	10'25"	14	1500				10	20	30	40	50	60
14	10'00"	16	1600			10	20	30	40	50	60	70
16	09'75"	18	1700		10	20	30	40	50	60	70	80
18	09'50"	20	1800	10	20	30	40	50	60	70	80	90
20	09'25"	22	1900	20	30	40	50	60	70	80	90	100
22	09'00"	24	2000	30	40	50	60	70	80	90	100	
24	08'75"	26	2100	40	50	60	70	80	90	100		
26	08'50"	28	2200	50	60	70	80	90	100			
28	08'25"	30	2300	60	70	80	90	100				
30	08'00"	32	2400	70	80	90	100					
32	07'75"	34	2500	80	90	100						
34	07'50"	36	2600	90	100							
36	07'25"	38	2700	100								

CONCEITO: 400 à 350 → Muito Bom
340 à 280 → Bom
270 à 210 → Regular
Até 200 → Inapto

OBS. O CANDIDATO (A) QUE ZERA EM QUALQUER DOS TESTES ESTARÁ ELIMINADO EDITAL DE PROCESSO DE PROMOÇÃO N.º 01/2011-SAM01

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Modernização, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fará realizar Processo Interno de Promoção, destinado aos servidores da Guarda Civil Municipal, ocupantes da função de Guarda Civil Municipal 2º. Inspetor, para

exercerem as atividades previstas no Artigo 38, inciso VI da Lei Municipal nº 6.706, de 24 de junho de 2010, em atendimento ao disposto no artigo 42 da Lei nº 6.706/2010, Decreto nº 28484/2011 e autorização contida no processo nº. 49.590/2010.

1. DA FUNÇÃO E VAGAS

O presente Processo de Seleção Interna tem como objetivo selecionar e classificar servidores a serem promovidos, de acordo com as vagas abaixo, em atendimento o artigo 30 da Lei nº 6.706/2010, a saber:

Nº CONCURSO	OCUPANTE DA FUNÇÃO	PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO	VAGAS	SALÁRIO R\$
1.469	Guarda Civil Municipal 2º Inspetor	Guarda Civil Municipal 1º Inspetor	05	3.593,85

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. São atribuições do servidor promovido para a função de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1º. INSPETOR**, nos termos do inciso VI, artigo 38, da Lei 6706/2010:

- desempenhar as atribuições do Guarda Civil Municipal 2º Inspetor, previstas no inciso V do artigo 38 da Lei 6706/2010;
- planejar, coordenar e supervisionar as atividades técnicas e administrativas da área de sua atuação;
- estabelecer intercâmbio com os órgãos públicos existentes na sua área regional;
- propor alterações, para aperfeiçoamento das atividades da Guarda Civil;
- orientar e/ou elaborar a escala de serviço do seu efetivo;
- colaborar com seus subordinados no sentido de suprir as necessidades existentes em benefício da eficiência dos serviços prestados;
- executar rondas periódicas nos postos de sua área de atuação;
- assessorar diretamente o superior hierárquico em todos os assuntos de sua responsabilidade e competência;
- informar formalmente todos os expedientes de forma a dar subsídios ao superior hierárquico para tomada de decisões;
- zelar pelo patrimônio alocado sob sua responsabilidade e fiscalização do emprego e cuidado com o armamento ou outros bens patrimoniais sob sua responsabilidade;
- comunicar prontamente ao superior hierárquico, através de comunicação escrita, todas as falhas operacionais, indicando-lhes as causas, definindo responsabilidades e sugerindo as medidas de saneamento, respondendo administrativamente pela demora ou omissão;
- defender a economia pública, evitando gastos supérfluos e organizando o sistema operacional racionalmente de forma a evitar horas ociosas na duração do trabalho dos seus subordinados;
- estabelecer regime de fiscalização e controle de assiduidade e permanência dos seus subordinados

dentro do local de serviços e dos serviços externos; e n) desempenhar demais atribuições pertinentes à função que vierem a ser definidas em portarias, circulares, ordens internas e de serviços.

2. DA JORNADA DE TRABALHO

2.1 3.1. O servidor promovido cumprirá jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais podendo ser cumprida em regime de revezamento.

3. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os servidores que possuírem os pré-requisitos para o presente processo de seleção terão suas inscrições realizadas, "ex officio", pelo Departamento de Recursos Humanos e publicadas no Diário Oficial do Município.

4.2. A inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

4.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.4. Os servidores que não constarem do edital de inscrição poderão interpor recurso administrativo fundamentado de acordo com os prazos e condições estabelecidos no presente edital.

4.5. São de inteira responsabilidade do servidor as informações pessoais constantes do seu prontuário e do sistema de Recursos Humanos, não cabendo à PREFEITURA DE GUARULHOS a responsabilidade por dados desatualizados, incompletos ou incorretos fornecidos pelo servidor.

4.6. Não será aceita outra forma de inscrição se não a prevista no item 4.1.

4.7. Informações referentes ao Processo de Seleção poderão ser obtidas no site www.guarulhos.sp.gov.br e por meio do telefone do 2423-7436, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas.

4. DOS REQUISITOS DA INSCRIÇÃO

5.1. Ter, no mínimo, 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercício na classe anterior a qual irá concorrer, computado até o dia que antecede a publicação do presente edital.

5.2. Será considerado para o cômputo de efetivo exercício a soma do tempo de atividade nas funções de Guarda Civil Municipal 2º. Inspetor e Guarda

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

2475-9444

Rua das Rosas s/nº
Vila Tijuco

Supervisor, em consonância com o artigo 28 da Lei 6706/2010.

5.3. Será considerado como de efetivo exercício na classe anterior:

- I – o tempo de desempenho das atribuições da função na Secretaria de Assuntos de Segurança Pública;
- II – o tempo de serviço em outro cargo em virtude de designação ou comissionamento, desde que:
 - a) exercidos na Secretaria para Assuntos de Segurança Pública ou
 - b) exercidos em outra Secretaria ou cedidos, desde que devidamente atestado pelo Secretário para Assuntos de Segurança Pública;
- III - o tempo de efetivo exercício na função, em outra

Secretaria ou cedidos, desde que devidamente atestado pelo Secretário de Assuntos de Segurança Pública;

IV - em gozo de afastamentos legais, desde que remunerados ou complementados pela Administração, e

V - afastamento em virtude de acidente de trabalho.

5.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA

5.4.1. Os servidores que não tenham retornado de afastamentos até a data de publicação do Edital de Seleção, salvo os afastamentos com remuneração ou complementação pelo município.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA

6.1. O processo seletivo consistirá das fases constantes na tabela a seguir:

do prazo o servidor poderá se fazer representar por procuração sendo exigido a apresentação do respectivo mandato acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato, bem como a apresentação do documento de identidade do procurador.

10.5 - Somente será promovido a Guarda Civil 1º. Inspetor o servidor que no ato de assinatura de aditamento de contrato:

- a) Comprovar a formação em nível superior, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- b) Ter sido aprovado na prova objetiva de conhecimentos específicos e gerais;
- c) Possuir Carteira de Habilitação categoria "D" e estar apto junto ao Departamento de Transportes Internos a conduzir viaturas;
- d) Possuir autorização para portar armas pela Corporação;
- e) Ter sido aprovado no teste de Aptidão Física;
- f) Ter sido aprovado no teste de perfil psicológico;
- g) Ter sido aprovado em curso de formação e capacitação para a função que irá exercer.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente seleção terá validade de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período.

**ANEXO I
EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA N.º 01/2011-SAM01
PROGRAMA DA PROVA LÍNGUA PORTUGUESA**

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO

Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais (R); operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Grau - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: Ponto, reta, plano

– ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais) – seus elementos e volumes; Resolução de problemas.

ATUALIDADES

Revistas: Veja, Época, Isto é e Jornais de grande circulação do período de janeiro de 2010 até janeiro de 2011.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. CÓDIGO DIREITO PENAL - Decreto- Lei nº 2.848, de 07/12/1940 :

Dos crimes contra a pessoa – artigos 121 a 154 ;
Dos crimes contra o patrimônio – artigos 155 a 183;
Dos crimes contra a Administração Pública – artigos 312 e 359H .

2. REGULAMENTO DISCIPLINAR INTERNO: Decreto Municipal nº 20.533, de 16/12/1998 - Artigos 1º a 29.

3. DIREITOS HUMANOS

Os Princípios Básicos de Direitos Humanos para Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei; Declaração Universal dos Direitos Humanos - Artigos 1º a 30;

Constituição Federal , de 05/10/1988 - Artigos 6º, 8º, 9º e 14.

4. ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – E.C.A. - Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990:

- Artigo 2º;

- Capítulo II – Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade: artigos 16 e 17;

- Capítulo III – Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária: artigos 22 e 23;

- Título III – Capítulos I e II - Da Prática do Ato Infracional: artigos: 103 ao 109

- Título III – Capítulo IV – Das Medidas Sócio Educativas: artigos 115 ao 121;

- Título V – Capítulo I - Conselho Tutelar: artigo 131, e

- Título VI – Capítulo V - Condução do adolescente: artigos 178 e 179.

5. TÉCNICAS OPERACIONAIS:

Conceitos Básicos; Poder de Polícia; Extensão e Limites do Poder de Polícia; Conceitos de Prisão; Local do Crime; Procedimento de Abordagem; Procedimentos na Busca Preliminar; Procedimentos na Busca Minuciosa; Uso de Algemas; Ocorrências Envolvendo Crianças e Adolescentes; Testemunhas – Conceitos e Divisão; Normas Gerais para Efetuar uma Prisão; Conduta do GCM; Condução de Preso; Documento de Identificação.

1ª FASE PROVA OBJETIVA (Eliminatória)	2ª FASE TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (Eliminatória)	3ª FASE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (Eliminatória)	4ª FASE CURSO DE FORMAÇÃO/ CAPACITAÇÃO (Eliminatória e Classificatória)
---	--	--	---

6.2. DA PROVA OBJETIVA

6.2.1. A aplicação da prova objetiva está prevista para o dia **15 de maio de 2011** e será realizada na cidade de Guarulhos-SP.

6.2.2. Somente será permitida a entrada na sala de provas ao candidato que se apresentar dentro do horário determinado e estiver munido de carteira funcional com

foto, documento de identidade (RG) ou qualquer outro documento que permita a identificação do mesmo.

6.2.3. A prova objetiva, de caráter eliminatório, será composta de **60 (cinquenta) questões de múltipla escolha e versará sobre o conteúdo programático constante do Anexo I deste edital e distribuídas nas seguintes disciplinas:**

Conhecimentos	Nº de questões	Peso	Pontuação Máxima com peso
Específicos	40	2	80
Língua Portuguesa	10	1	10
Matemática/Raciocínio Lógico	5	1	5
Atualidades	5	1	5
TOTAL	60		100

6.2.3.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.2.3.2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver pontuação total igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

6.2.4 Será eliminado do concurso o candidato que: 6.2.4.1. se recusar a fazer qualquer prova ou se retirar do recinto antes de haver completado o exame e sem autorização do examinador; e

6.2.4.2. estiver usando quaisquer artifícios ou consultas não liberadas, sem prejuízo das sanções funcionais quando caracterizada a fraude.

6.3. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

6.3.1. O teste de aptidão física, de caráter eliminatório, será coordenado por professor de educação física devidamente registrado no respectivo Conselho, indicado pela Comissão Organizadora e aplicado em conformidade com a tabela constante no Anexo II deste Edital.

6.3.2. Todos os servidores, inclusive os afastados, de acordo com a exceção prevista no item 5.3.1, somente participarão do teste de aptidão física se apresentarem previamente laudo médico atestando condições para esta fase do processo de promoção.

6.3.3. O servidor somente será considerado habilitado na prova do TAF se obtiver pontuação superior a 150 (cento e cinquenta) pontos na somatória dos testes e no mínimo 10 (dez) pontos em cada uma das modalidades estabelecidas na tabela constante do Anexo II deste edital.

6.4. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.4.1. Somente será submetido à Avaliação Psicológica o servidor considerado habilitado no Teste de Aptidão Física.

6.4.2. A aptidão psicológica será atestada por Psicólogo designado pela Comissão Organizadora, regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia e não pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Assuntos de Segurança Pública.

6.4.3. A avaliação psicológica deverá averiguar a capacidade de direção e gerenciamento de recursos humanos, habilidade na resolução de conflitos e de atuação como agente motivador, além do potencial de liderança, sensibilidade e gestão situacional, de forma a conduzir subordinados de maneira satisfatória à realização de tarefas.

6.5. DO CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO

6.5.1. Os candidatos aprovados no Teste de Aptidão Física e na Avaliação Psicológica participarão do Curso de Formação e Capacitação, com carga horária de 80h, distribuídas entre as disciplinas, conforme Anexo III deste edital, ministrado por profissionais designados pela Comissão Organizadora.

6.5.2. Será considerado aprovado o candidato que participar das aulas com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e atingir o mínimo de 5,0 (cinco) pontos na avaliação final, em escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

7. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate, terá preferência o candidato que:

- a) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- b) obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- c) obtiver maior pontuação nas questões de Atualidades;
- d) obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
- e) tiver mais tempo de efetivo exercício nas funções de Guarda Civil Municipal;
- f) tiver maior número de pontos em cursos de treinamentos relacionados com as atribuições da

função exercida ou ao qual concorre

g) tiver maior número de folga-mérito.

7.2. Persistindo o empate haverá sorteio entre os participantes.

8. DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso quanto às inscrições, gabarito da prova objetiva, resultado da prova objetiva, ao Teste de Aptidão Física, Avaliação Psicológica e quanto à pontuação do Curso de Formação e Capacitação.

8.2. O recurso deverá ser encaminhado à Presidente da Comissão de Concursos da Prefeitura do Município por petição fundamentada, no Departamento de Recursos Humanos à Av. Presidente Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 – Vila Augusta - Guarulhos, das 8 às 17h, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

8.3. O prazo para interposição de recursos será de 3 (três) dias úteis a contar da publicação dos resultados do evento que lhes disser respeito no Diário Oficial do Município.

8.4. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo ou sem motivação cabal.

8.5. Os recursos deverão ser digitados ou datilografados e redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo legal.

8.6. A Comissão do Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.7. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

8.8. Quando o recurso se referir a gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão.

8.9. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.10. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá a desclassificação do mesmo.

8.11. A Comissão Organizadora se manifestará em 05 (cinco) dias úteis, cuja decisão será irrecorrível e o resultado será divulgado no Diário Oficial do Município.

8.12. Não haverá vista das provas.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Os candidatos habilitados para a função de Guarda Civil Municipal 1º Inspetor serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida no curso de formação em lista classificatória geral.

10. DA PROMOÇÃO

10.1 - A promoção será efetivada no ato de assinatura de aditamento de contrato de trabalho, tendo caráter irrevogável, ficando o servidor impossibilitado de retornar a sua função de origem.

10.2 – O prazo para assinatura do aditamento será de até 15 dias a contar da publicação do ato de promoção no Diário Oficial do Município.

10.3. – O ato de promoção será tornado sem efeito caso não se efetue a assinatura do aditamento no prazo previsto.

10.4 - O servidor que desistir da promoção, antes da assinatura do aditamento do referido contrato, poderá assinar Termo de Renúncia, de caráter irrevogável e válido para o processo de promoção vigente, que ficará arquivado em seu prontuário.

10.4.1. Na impossibilidade de comparecimento dentro

**ANEXO II
EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA N.º 01/2011-SAM01
TABELA PARA APLICAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA
TABELA MASCULINA**

APOIO FRENTE	ABDOMINAL 1 m	CORRIDA 12 min.	ATÉ 20 anos	21 à 25 anos	26 à 30 anos	31 à 35 anos	36 à 40 anos	41 à 45 anos	46 à 50 anos	51 à 55 anos	56 à 60 anos
2	14	1500								10	20
4	16	1600							10	20	30
6	18	1700						10	20	30	40
8	20	1800					10	20	30	40	50
10	22	1900				10	20	30	40	50	60
12	24	2000			10	20	30	40	50	60	70
14	26	2100		10	20	30	40	50	60	70	80
16	28	2200	10	20	30	40	50	60	70	80	90
18	30	2300	20	30	40	50	60	70	80	90	100
20	32	2400	30	40	50	60	70	80	90	100	
22	34	2500	40	50	60	70	80	90	100		
24	36	2600	50	60	70	80	90	100			
26	38	2700	60	70	80	90	100				
28	40	2800	70	80	90	100					
30	42	2900	80	90	100						
32	44	3000	90	100							
34	46	3100	100								

CONCEITO: 300 à 250 → Muito Bom
190 à 240 → Bom
230 à 160 → Regular
Até 150 → Inapto

OBS. O CANDIDATO QUE ZERAR EM QUALQUER DOS TESTES ESTARÁ ELIMINADO

**ANEXO III
EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA N.º 01/2011-SAM01
GRADE CURRICULAR DO CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO**

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
Direito de Segurança Pública	6h
Direitos Humanos	10h
Direito Administrativo Municipal	8h
Gestão de Projetos em Segurança Urbana	8h
Marketing Corporativo	6h
Tecnologia em Segurança Urbana	6h
Gestão de Pessoas e Liderança em Segurança Urbana	8h
Observatório de Violência em Segurança Urbana e Gestão Integrada	6h
Projeto de Integração Institucional	4h
Inteligência em Segurança Pública	4h
Work Shop Compacto de Gestão de Projetos	14h
CARGA HORÁRIA TOTAL	80h

**ANEXO IV
EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA N.º 01/2011-SAM01
REQUERIMENTO DE RECURSO**

Obs: Ler atentamente o Capítulo 8 do Edital antes de proceder ao preenchimento deste formulário

Ao Senhor Presidente da Comissão do Concurso Público para preenchimento de vagas na função de

Nome: _____ N.º de inscrição _____
Questionamento: (Se recurso quanto ao gabarito, mencionar o número da questão)

Embasamento:
Assinatura:
Data:
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 10/2011-SAM01
A PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA do Concurso Público para a função de **TÉCNICO ou TÉCNICA DE SAÚDE – PRÓTESE DENTÁRIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o capítulo 6 do Edital Abertura nº 11/2010 -SAM01,
TORNA PÚBLICO
1- A CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados no concurso público na função supracitada, para a

realização da **PROVA PRÁTICA** que será aplicada no **13 de março de 2011**.

2- Os nomes, local e horário de apresentação dos candidatos constam do **ANEXO ÚNICO** que acompanha o presente edital.

3- Somente prestará a prova prática o candidato que se apresentar dentro do horário estabelecido no

Edital de Convocação e estiver munido do **original do documento de identidade com foto**, que permita sua identificação.

4- Não será permitido ao candidato, sob qualquer pretexto, realizar a avaliação em outra data ou após o horário estabelecido no edital de convocação.

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2011-SAM01

TÉCNICO ou TÉCNICA DE SAÚDE – PRÓTESE DENTÁRIA

Local: Centro de Especialidades Odontológicas Macedo - Praça Andrea Michael Kratz, s/n – Macedo – Guarulhos

Horário de Apresentação – 9 horas

Nome do Candidato	Inscr.	RG
CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA	067428	2988162
CLAUDIO SOARES DE MARINS	064288	290771055
DANIELE PEREIRA DOS SANTOS	065899	273191159
EDIANA PEREIRA DE MELO RODRIGUES	064126	366973319
EDINA PEREIRA FRANÇA CAVALCANTI	066543	124766055
ELIANA CUSTODIO DE CHIARA	060437	270619100
ELIZABETH CRISTINE BARBOSA	060853	248717698
FABRICIO VIEIRA DE ARAUJO	066135	183173181
HERMANN RAVAGNANI SORROCHE	005025	200401385
JADIR CARRIÓ PESSOTTI	063189	19662288
JAIMIR AGUSTINELLI SILVA	067113	320170809
LAILSON DE MELO RODRIGUES	064130	322033949
LUCILENY LEAL	061213	136155091
MARCO SABINO DO AMARAL	060738	296774431
MARCOS VINICIUS DA CRUZ SILVA	064339	332189089
MAURICIO SABINO DO AMARAL	060718	431095693
PATRICIA ALVES CORNIANI	062545	248713188
RENATO VEIGA DA SILVA CLAUDINO	061733	494929352
RUBENS FRANCISCO DOURADO	066378	253154571
TATIANA CAROLINE MENDES	067049	306052702
WILLIAM PONTE	066898	238665100

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 11/2011-SAM01

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA** do Concurso Público para as funções de **AGENTE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS- MECÂNICA DE AUTOMÓVEIS e OPERADOR ou OPERADORA DE ILUMINAÇÃO III**, no uso de suas atribuições legais e considerando o capítulo 6 do Edital Abertura nº 13/2010-SAM01,

TORNA PÚBLICO

1- A **CONVOCAÇÃO** dos candidatos habilitados no concurso público nas funções supracitadas, para a realização da **PROVA PRÁTICA** que será aplicada no **13 de março de 2011**.

2- Os nomes, local e horário de apresentação dos candidatos constam do **ANEXO ÚNICO** que acompanha o presente edital.

3- Somente prestará a prova prática o candidato que se apresentar dentro do horário estabelecido no Edital de Convocação e estiver munido do **original do documento de identidade com foto**, que permita sua identificação.

4- Não será permitido ao candidato, sob qualquer pretexto, realizar a avaliação em outra data ou após o horário estabelecido no edital de convocação.

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2011-SAM01

AGENTE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS- MECÂNICA DE AUTOMÓVEIS

Local: – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES INTERNOS

Rua Engenheiro Albert Leimer, 635 - Jardim São Geraldo

Referência: Travessa da Av. Otávio Braga de Mesquita.

Horário de Apresentação conforme Tabela abaixo:

Nome do Candidato	Inscr.	RG	Horário de Apresentação
ADRIANO PORTILHO CANTO	050430	242172829	8 horas
AGOSTINHO SANT ANNA	051587	192922932	8 horas
ALESSANDRO JOSE DE FREITAS	053803	254770393	8 horas
ALEXANDRE DE CARVALHO Omena	050094	245993964	9 horas
ANTONIO CARLOS CAETANO	050687	10177213	9 horas
ANTONIO PEREIRA GOMES	025065	96493768	9 horas
ARNALDO NOGUEIRA	054649	15286919	10 horas
CLAUDENILSON ALVES DA SILVA	025010	27809766	10 horas
CLEBER BRITO NERIS	053256	429039888	10 horas
DONATO ALBERGUINE	052550	325542351	11 horas
EDMIR FERNANDES	054779	18010917	11 horas
EDUARDO AKIO MORIN CORREA	051869	275839576	11 horas
FABIO ALEXANDRE PINHEIRO	054643	20554155	13 horas
ISRAEL CEZAR DE SOUZA	051342	40887376	13 horas
JULIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA	054738	302161594	13 horas
LUIZ CARLOS DA SILVA	050499	453656353	14 horas
MAURO HENRIQUE DO NASCIMENTO	051797	293113671	14 horas
ROBSON DA SILVA XAVIER	050953	30893714	14 horas
RODRIGO BATISTA FERREIRA	054582	456537338	14 horas

OPERADOR ou OPERADORA DE ILUMINAÇÃO III

Local: **TEATRO PADRE BENTO**

Rua Francisco Foot nº 03 - JD. Tranqüilidade

Referência: Atrás do Hospital Padre Bento

Horário de Apresentação conforme Tabela abaixo:

Nome do Candidato	Inscr.	RG	Horário de Apresentação
ADELINO MIRANDA FARIAS NETO	053912	181514527	8 horas
ADEMIR GONÇALVES AGUIAR	053083	281023700	8 horas
ALESSANDRO RODRIGUES MEIRA	054231	47667735X	8 horas
BRUNO CAFÉ SFORCIN	050960	347283962	8 horas
DANIEL GUEDES TEBERGA MOREIRA	054326	420898141	8 horas
ELIAS AZEVEDO DOS SANTOS	025077	36494618	8 horas
FABIO HENRIQUE DA SILVA HOELTGEBaum	054012	483479640	8 horas
FERNANDA SILVA CARVALHO	050614	426382894	8 horas
FERNANDO MARIANO DIAS	051367	233743273	8 horas
JONAS RODRIGUES DE SOUZA	053575	13010874	8 horas
JOSUE SILVA	050979	3080563905	8 horas
LUIZ FELIPE DE SOUZA MIRANDA	053743	413111726	8 horas
MARCELO TOMAS RODRIGUES DE NOBREGA	050711	248896891	9 horas
MÁRIO DA SILVA FREIRE	052028	378023561	9 horas
MÁRIO PAULO SEIXAS JUNIOR	053002	487239350	9 horas
NELSON DOS SANTOS PEREIRA	025032	17696495	9 horas
PAULO CESAR DOS SANTOS	025112	131817760	9 horas
RALPH ANGELO BERTACO	050178	203712900	9 horas
RAONI FELIPE DA GAMA NONATO	053972	444610728	9 horas
RICARDO CASTILHO CANO LIGERO	054005	90773287	9 horas
RICARDO DE OLIVEIRA FERNANDES	053659	467113178	9 horas
ROBERTO SHIMOKAWA FALCAO	051890	46836349x	9 horas
SANDRO DOS SANTOS COIMBRA	050289	257840308	9 horas
THIAGO CRISTOVAM PASCOAL	053354	406025745	9 horas
THIAGO GOMES DA GAMA BRAGANTIN	053366	33739135x	9 horas
WAGNER LEITE	054750	249195847	9 horas

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s), nos termos da legislação vigente, tornam-se públicos os seguintes atos administrativos:

LICITAÇÕES AGENDADAS:

PE 39/11-DCC PA 64154/10. RCS 139/10-STT04 . Objeto: Aquisição de conjunto de proteção contra chuva para motociclista. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 22/03/11 às 09h. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 22/03/11 às 09h. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 23/03/11 às 09h. PP 34/11-DCC PA 990/11 RCS 03/11-SAS. Objeto:

Prestação de serviços para realização de votação eletrônica na Eleição dos Conselhos Tutelares Municipais de Guarulhos. ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 22/03/11 às 08h30min.

PP 35/11-DCC PA 8068/11 RCS 04/11-SO04. Objeto: registro de preços para prestação de serviços de condicionamento, com fornecimento de peças, em bombas injetoras e bicos injetores de motores diesel. ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 23/03/11 às 08h30min.

PP 36/11-DCC PA 7380/11 RCS 08/11-SAM03. Objeto: registro de preços para aquisição de impressora térmica de cupons. ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 23/03/11 às 08h30min.

PP 37/11-DCC PA 8047/11 RCS 01/11-SO03.02. Objeto: registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos. ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 24/03/11 às 08h30min.

PP 38/11-DCC PA 8063/11 RCS 04/11-SO03.02. Objeto: registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos. ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 25/03/11 às 08h30min.

PP 430/10-DCC PA 61087/10 RCS 139/10-SSP01 Objeto: registro de preços para aquisição de placas de identificação. ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 22/03/11 às 08h30min.

COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 32/11-DCC – PA 41871/10, COMO SEGUIR:

No Anexo I - Memorial Descritivo - Descrição do(s) Produto(s)/Exigências: itens 33 ao 45

Onde se lê: "...Sapato de segurança...".

Leia-se: "...Sapato de segurança com solado monodensidade...".

Quanto aos demais termos do edital, permanecem inalterados, mantendo-se a data de abertura para o dia 15/03/11 às 08h30min.

O edital e quaisquer informações poderão ser obtidas no site www.guarulhos.sp.gov.br no link: Licitações Agendadas – Secretaria de Administração e Modernização.

DISPENSAS DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

DLE 012/11-DCC – PA 8999/2011 - Requisição nº 008/11-SC. Objeto: Aquisição de impressora multifuncional. Início de acolhimento das propostas: 11/03/11 às 14H00 - Limite de acolhimento das propostas: 18/03/11 às 08H15 – Data de abertura das propostas: 18/03/11 às 08H15

DLE 013/11-DCC – PA 10591/2011 - Requisição nº 002/11-SAM04.03. Objeto: Aquisição de filme de PVC. Início de acolhimento das propostas: 11/03/11 às 14H00 - Limite de acolhimento das propostas: 18/03/11 às 08H30 – Data de abertura das propostas: 18/03/11 às 08H30

DLE 014/11-DCC – PA 9349/2011 - Requisição nº 009/11-CFSS. Objeto: Aquisição de sacos plásticos. Início de acolhimento das propostas: 11/03/11 às 14H00 - Limite de acolhimento das propostas: 18/03/11 às 08H45 – Data de abertura das propostas: 18/03/11 às 08H45

DLE 015/11-DCC – PA 10018/2011 - Requisição nº 013/11-CFSS. Objeto: Aquisição de material de costura (linhas, agulhas, zippers, etc.). Início de acolhimento das propostas: 11/03/11 às 14H00 - Limite de acolhimento das propostas: 18/03/11 às 09H00 – Data de abertura das propostas: 18/03/11 às 09H00

DLE 016/11-DCC – PA 42270/2010 - Requisição nº 005/11-SDU-GS. Objeto: Aquisição de papel heliográfico. Início de acolhimento das propostas: 11/03/11 às 14H00 - Limite de acolhimento das propostas: 18/03/11 às 09H15 – Data de abertura das propostas: 18/03/11 às 09H15

DLE 017/11-DCC – PA 9729/2011 - Requisição nº 003/11-CFSS. Objeto: Aquisição de assadeiras de alumínio. Início de acolhimento das propostas: 11/03/11 às 14H00 - Limite de acolhimento das propostas: 18/03/11 às 09H45 – Data de abertura das propostas: 18/03/11 às 09H45

O edital completo e quaisquer informações poderão ser obtidas no site www.guarulhos.sp.gov.br no link: Licitações Agendadas – Secretaria de Administração e Modernização

LICITAÇÃO DESERTA:

CONVITE 02/11-DCC(PA 3451/11)

HOMOLOGAÇÃO:

PE 17/11-DCC(PA 373/11)

PP 23/11-DCC(PA 43694/10)

PP 24/11-DCC(PA 5206/11)

EXTRATO DE CONTRATOS:

Contrato de Fornecimento: 001101/2010 **PA (Emp.):**

49.250/2010 **ATA RP:** 011711/10-DCC **PA:** 28.507/10

Contratante: PG **Contratada:** FRIDEL

FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DEL REY LTDA. **Objeto:**

gêneros alimentícios (carnes in natura) **Valor:** R\$ 261.352,14 **Assinatura:** 02/03/11 **Vigência:** 27/07/11

Termo de Aditamento: 003-001801/2010 **Contrato:**

001801/2010 **PA:** 8.909/2010 **Fundamento:**

Inexigibilidade de Licitação, artigo 25 da Lei nº 8.666/93

Contratante: PG **Contratada:** MASSAO UEMURA

A.C.F. BOM CLIMA LTDA. **Objeto:** Postagens de correspondências **Finalidade:** prorrogação do prazo

de vigência por 03 meses, até o dia 13/05/11 **Valor:**

R\$ 350.000,00 **Assinatura:** 11/02/11

Termo de Rescisão: 004/2011 **PA:** 55.970/2010

Contrato: 009201/2010 **Fundamento:** Dispensa de

Licitação, inciso VIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93

Contratante: PG **Contratada:** PROGRESSO E

DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S/A-

PROGUARU **Objeto:** transporte escolar **Finalidade:**

rescisão do contrato em referência, nos termos do

disposto no artigo 79-inciso II da Lei de Licitações, a

partir do dia 01/03/11 **Assinatura:** 23/02/11

DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

Autorização e Ratificação

PA 8.703/2011 Requisição nº 03/2011-CFSS

Contratada: GUARUPAS ASSOCIAÇÃO DAS

EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS

Objeto: Fornecimento de Vales-transporte municipais

em forma de crédito eletrônico

Fundamento: artigo 25 caput

Vigência: até 31/12/11

Valor: R\$ 19.700,00

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DO TESOURO

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

"Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 01 de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria de Finanças e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores: **Ceazza Distribuidora de Frutas, Verduras e Legumes Ltda.**

CONTRATO/PEDIDO: 5211/2010. EMPENHOS: 1174/11, 1230/11, 1232/11 e 1605/11.

OBJETO: Fornecimento de hortifrutigranjeiros.

VALOR: R\$ 34.265,78 (trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

EXIGIBILIDADE: 10/02 e 25/02/2011.

JUSTIFICATIVA: Os hortifrutigranjeiros são essenciais para a alimentação dos animais existentes no Zoológico Municipal; essenciais para o preparo das refeições servidas aos usuários das Casas Abrigo, PETI e Albergue Municipal; e essenciais para o preparo das refeições servidas nos Restaurantes Populares Solidariedade de Restaurante Escola Aprendiz Solidário.

Centro de Integração Empresa Escola - CIEE

CONTRATO/PEDIDO: 223/2006, 2201/2010 e 5401/2010.

EMPENHOS: 467/2011, 1810/2011 e 3536/2011.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para recrutamento e seleção de estagiários.

VALOR: R\$ 32.082,30 (trinta e dois mil, oitenta e dois reais e trinta centavos), NFs. 239143, 239144, 239508, 239510, 239651 e 239653.

EXIGIBILIDADE: 01/02 e 01/03/2011.

JUSTIFICATIVA: A contratação de estagiários é essencial para um maior suporte e desenvolvimento dos serviços da Secretaria de Meio Ambiente; essencial para apoio e suporte dos serviços de reforma e restauro dos bens imóveis da Secretaria de Cultura; e essencial para prestar serviços junto aos Departamentos da Secretaria de Obras.

Comercial Carpm Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 10011/2010.

EMPENHO: 2074/2011.

OBJETO: Fornecimento de areia.

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), NFs. 1467, 1468, 1469, 1470, 1471, 1472, 1473, 1474, 1489, 1490, 1491, 1497, 1515, 1516, 1517 e 1518.

EXIGIBILIDADE: 25/02/2011.

JUSTIFICATIVA: O material é essencial para a constante manutenção e conservação dos cemitérios municipais e administrações.

Diastur Turismo Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 113/2010.

EMPENHOS: 286/11, 655/11, 664/11, 842/11 e 1415/11.

OBJETO: Locação de veículos.

VALOR: R\$ 218.460,20 (duzentos e dezoito mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte centavos), NF. 123, 125, 126, 127, 128 e 129.

EXIGIBILIDADE: 14/02/2011.

JUSTIFICATIVA: A locação de veículos é essencial à Secretaria de Meio Ambiente, para a realização de diversos serviços de manutenção em praças, parques e áreas verdes; e essencial à Secretaria de Obras, Secretaria de Serviços Públicos e Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade, para a execução de diversas atividades essenciais prestadas à municipalidade.

Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - EMBRATEL

CONTRATO/PEDIDO: 13/2006.

EMPENHOS: 1185/2011 e 1189/2011.
 OBJETO: Fornecimento de pão francês com margarina.
 VALOR: R\$ 3.306,24 (três mil, trezentos e seis reais e vinte e quatro centavos), NFs. 14178 e 14179.
 EXIGIBILIDADE: 25/02/2011.
 JUSTIFICATIVA: Os pães são essenciais para compor a alimentação dos usuários das Casas Abrigo, Albergue Municipal e PETI.
Guaru-Press Cooperativa dos Prestadores de Serviços de Guarulhos.
 CONTRATO/PEDIDO: 259/2006.
 EMPENHO: 3072/2011.
 OBJETO: Locação de veículos utilitários com motorista e combustível.
 VALOR: R\$ 78.178,57 (setenta e oito mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), NF. 958.
 EXIGIBILIDADE: 25/02/2011.
 JUSTIFICATIVA: A locação é essencial para que as atividades da Ação Bolsa-Auxílio ao Desempregado não sofram solução de continuidade.
JTP Transportes Ltda.
 CONTRATO/PEDIDO: 313/2010 e 413/2010.
 EMPENHOS: 560/11, 592/11, 834/11 e 997/11.
 OBJETO: Locação de veículos.
 VALOR: R\$ 354.226,39 (trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos), NFs. 59, 61, 64 e 65.
 EXIGIBILIDADE: 14/02/2011.
 JUSTIFICATIVA: A locação é essencial à Secretaria de Obras, para a realização de diversas atividades essenciais prestadas à municipalidade; essencial à Secretaria de Meio Ambiente, para a realização de diversos serviços de manutenção em praças, parques e áreas de lazer; e essencial para a continuidade dos trabalhos realizados pela Secretaria de Habitação.
Marpres Informática Ltda.
 CONTRATO/PEDIDO: 262/2006.
 EMPENHO: 600/2011.
 OBJETO: Serviços gráficos incluindo postagem.
 VALOR: R\$ 119.055,04 (cento e dezenove mil, cinquenta e cinco reais e quatro centavos), NFs. 14406, 14407, 14408 e 14409.
 EXIGIBILIDADE: 10/03/2011.
 JUSTIFICATIVA: A prestação de serviços é essencial à Secretaria de Finanças, pois se trata de impressão de documentos fiscais imprescindíveis para o cumprimento do disposto na Legislação Tributária.
Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada S/A.
 CONTRATO/PEDIDO: 219/2006.
 EMPENHO: 03/2011.
 OBJETO: Seguro de Vida em Grupo – Programa Oportunidade ao Jovem.
 VALOR: R\$ 719,77 (setecentos e dezenove reais e setenta e sete centavos).
 EXIGIBILIDADE: 10/03/2011.
 JUSTIFICATIVA: O Seguro de Vida é essencial à Secretaria do Trabalho por se tratar de objeto de determinação da Lei Municipal nº 5843/2002 – Programa Oportunidade ao Jovem.
Mister Oil Distribuidora Ltda.
 CONTRATO/PEDIDO: 105/2007.
 EMPENHO: 243/2011.
 OBJETO: Fornecimento de combustível (gasolina comum, álcool e óleo diesel automotivo).
 VALOR: R\$ 86.905,40 (oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta e quatro centavos), NFs. 4226, 4232, 4234, 4242, 4243 e 4244.
 EXIGIBILIDADE: 10/03/2011.
 JUSTIFICATIVA: Sem o fornecimento de combustível, a frota municipal fica impedida de circular, tornando-se impossível o atendimento das atividades indispensáveis do Município.
Nevada Rent a Car Ltda.
 CONTRATO/PEDIDO: 913/2009.
 EMPENHOS: 372/11, 784/11, 824/11, 855/11, 892/11, 894/11, 951/11, 952/11, 956/11, 1039/11, 1096/11, 1191/11, 2064/11 e 3075/11.
 OBJETO: Locação de veículos.
 VALOR: R\$ 89.326,80 (oitenta e nove mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), NFs. 944, 946, 968, 969, 970, 972, 973, 974, 975, 977, 978, 979, 985 e 986.
 EXIGIBILIDADE: 14/02/2011.
 JUSTIFICATIVA: A locação de veículos é essencial à Secretaria de Meio Ambiente, para o desenvolvimento de diversos serviços relacionados à gestão e administração da Secretaria de Meio Ambiente, e essencial a diversas outras Secretarias e Coordenadorias, para a execução de atividades essenciais prestadas à municipalidade.
New Quality Indústria e Comércio de Carnes e Produtos Alimentícios Ltda.
 CONTRATO/PEDIDO: 6601/2010.
 EMPENHOS: 3313/2011 e 3315/2011.
 OBJETO: Fornecimento de peito de frango sem osso congelado.
 VALOR: R\$ 1.906,56 (um mil, novecentos e seis reais e cinquenta e seis centavos), NFs. 5628 e 5733.
 EXIGIBILIDADE: 25/02/2011.
 JUSTIFICATIVA: Os alimentos são essenciais à Secretaria de Assistência Social e Cidadania para a alimentação dos usuários das Casas Abrigo, PETI e Albergue Municipal.
Repremig Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda.
 CONTRATO/PEDIDO: 01/2011.
 EMPENHO: 1371/2011.
 OBJETO: Fornecimento de cartucho de toner para impressora.
 VALOR: R\$ 39.679,00 (trinta e nove mil, seiscentos e setenta e nove reais), NF. 480.
 EXIGIBILIDADE: 25/02/2011.
 JUSTIFICATIVA: Os cartuchos de toner são essenciais à Divisão Administrativa de Planejamento de Materiais para serem distribuídos às diversas unidades da Prefeitura, visando o bom andamento de suas atividades.
Souto Lins Consultoria Organizacional Ltda ME.
 CONTRATO/PEDIDO: 8801/2010.
 EMPENHO: 1123/2011.
 OBJETO: Curso de Capacitação para Atendimento ao

Público.
 VALOR: R\$ 10.798,08 (dez mil, setecentos e noventa e oito reais e oito centavos), NF. 110.
 EXIGIBILIDADE: 25/02/2011.
 JUSTIFICATIVA: O curso é essencial à Secretaria de Serviços Públicos para a capacitação dos servidores do Serviço Funerário Municipal.
Tony Equipamentos para Escritório Ltda.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 51927/2010.
 EMPENHO: 4836/2011.
 OBJETO: Fornecimento de suportes para CPU.
 VALOR: R\$ 1.298,00 (um mil, duzentos e noventa e oito reais), NF. 11.
 EXIGIBILIDADE: 25/02/2011.
 JUSTIFICATIVA: A aquisição é essencial para a acomodação das CPUs dos computadores utilizados na nova sede da Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.
Trans Nill Transportes em Geral Ltda – ME.
 CONTRATO/PEDIDO: 813/2009.
 EMPENHOS: 861/2011, 1128/2011 e 1448/2011.
 OBJETO: Locação de veículos.
 VALOR: R\$ 62.422,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais), NFs. 787, 788, 789 e 790.
 EXIGIBILIDADE: 14/02/2011.
 JUSTIFICATIVA: Os veículos locados são essenciais para o desenvolvimento de diversos serviços coordenados pelo Gabinete do Secretário do Meio Ambiente, a fim de auxiliar na gestão e administração desta Secretaria; e essenciais à Secretaria de Obras, Secretaria de Esportes, Secretaria de Cultura e Orçamento Participativo para a execução de diversas atividades essenciais prestadas à municipalidade.
Transnill Transportes Ltda – ME.
 CONTRATO/PEDIDO: 713/2009 e 813/2009.
 EMPENHOS: 542/2011 e 550/2011.
 OBJETO: Locação de veículos.
 VALOR: R\$ 59.384,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais), NFs. 139 e 145.
 EXIGIBILIDADE: 14/02/2011.
 JUSTIFICATIVA: Os veículos locados são essenciais à Secretaria de Obras, para a realização de diversas atividades essenciais prestadas à municipalidade; e essenciais à Secretaria de Meio Ambiente, para utilização em diversos serviços de manutenção da arborização e combate às ilhas de calor.
Vani Comércio de Água Ltda - ME
 CONTRATO/PEDIDO: 6011/2010.
 EMPENHOS: 13014/10, 13910/10, 14472/10, 14583/10 e 16077/10.
 OBJETO: Fornecimento de água mineral.
 VALOR: R\$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais), NFs. 69, 70, 79, 82, 5057, 5216, 5217 e 5219.
 EXIGIBILIDADE: 10/01 e 10/02/2011.
 JUSTIFICATIVA: A água é essencial para consumo dos servidores do Departamento de Compras e Contratação, Secretaria de Administração e Modernização, Departamento de Atendimento ao Cidadão e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, bem como para disponibilização aos usuários dos programas da Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade.
Viação Transpérola Ltda.
 CONTRATO/PEDIDO: 1013/2009.
 EMPENHOS: 289/11, 335/11, 349/11, 351/11, 354/11, 355/11, 356/11, 515/11, 620/11, 648/11, 680/11, 733/11, 794/11, 808/11, 860/11, 867/11, 896/11, 898/11, 914/11, 1087/11, 1099/11, 1122/11, 1124/11, 1162/11, 1310/11, 1311/11, 1454/11, 1472/11 e 2390/11.
 OBJETO: Locação de veículos.
 VALOR: R\$ 459.908,45 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e oito reais e quarenta e cinco centavos), NFs. 1797, 1798, 1799, 1803, 1808, 1812, 1813, 1814, 1815, 1816, 1817, 1818, 1819, 1820, 1821, 1822, 1823, 1824, 1827, 1828, 1829, 1830, 1831, 1832, 1833, 1839, 1840, 1841 e 1842.
 EXIGIBILIDADE: 14/02/2011.
 JUSTIFICATIVA: A locação de veículos é essencial para a locomoção dos servidores aos locais onde se realizam os empreendimentos residenciais, para acompanhamento de obras, realização de serviço social, cadastramento de famílias e realização de obras em regime de mutirão; essencial para o desenvolvimento de diversos serviços que auxiliem na gestão e administração da Secretaria de Meio Ambiente; essencial para o desenvolvimento de diversos serviços que auxiliem no monitoramento arbóreo; essencial para o bom andamento dos serviços da Guarda Civil Municipal; e essencial a diversas outras Secretarias e Coordenadorias, para a realização de atividades essenciais prestadas à municipalidade.
REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS
 “Cumprindo as exigências da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos aos interessados sobre o demonstrativo referente a Recursos Federais repassados a esta Municipalidade:
 Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 28/02/2011**
 Conta Corrente 5021-0 (PMG/Simples Nacional)
 R\$ 5.190,08 (cinco mil, cento e noventa reais e oito centavos);
 Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 28/02/2011**
 Conta Corrente 5589-1 (PMG/FMAS PFMC2)
 R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais);
 Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 28/02/2011**
 Conta Corrente 5590-5 (PMG/FMAS PFMC3)
 R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais);
 Banco do Brasil S/A – Ag. 6761-X – **Dia 28/02/2011**
 Conta Corrente 130839-4 (PMG/I P A DE AMBULANCIA)
 R\$ 162.410,38 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e dez reais e trinta e oito centavos);
 Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 01/03/2011**
 Conta Corrente 5014-8 (PMG/FUNDEB)
 R\$ 3.925.052,95 (três milhões, novecentos e vinte e cinco mil, cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos);
 Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 01/03/2011**
 Conta Corrente 5021-0 (PMG/Simples Nacional)
 R\$ 16.168,99 (dezesesseis mil, cento e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 02/03/2011**
 Conta Corrente 5021-0 (PMG/Simples Nacional)
 R\$ 61.042,91 (sessenta e um mil, quarenta e dois reais e noventa e um centavos).”

SECRETARIA DE OBRAS

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Retificação do Edital publicado no D.O. nº 016/2011-GP de 1º/03/2011, conforme segue:
ONDE SE LÊ:
 Na PP004/11-SO PA 9085/2011 ABERTURA: dia 23/11/2011 as 09:30 hrs
LEIA-SE
 Na PP004/11-SO PA 9085/2011 ABERTURA: dia 23/03/2011 as 09:30 hrs

SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 005/2011 – STT-GAB.
ATÍLIO ANDRÉ PEREIRA, SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 6.548, de 20 de agosto de 2009 e no Decreto Municipal nº 26.966, de 05 de novembro de 2009,
RESOLVE:

Artigo 1º - Conforme disposto na Lei Municipal nº 6.548 de 20 de agosto de 2009, os estudantes têm garantida a concessão do desconto de 50% (cinquenta por cento) no pagamento da tarifa de transporte coletivo municipal de passageiros em Guarulhos, através do uso do Cartão Escolar.

Parágrafo único – Para ter direito a este benefício o interessado deverá cumprir com as exigências constantes desta Portaria.

Artigo 2º - Têm direito ao Cartão Escolar os estudantes regularmente matriculados, nas instituições de ensino que possuam registro em um dos seguintes órgãos:

I - Secretaria da Educação;
 II - Delegacias Regionais de Ensino;
 III – MEC – Ministério da Educação.
 § 1º - É pressuposto para tal benefício, que o interessado resida há mais de um quilômetro da Instituição de Ensino.
 § 2º - Exceção àqueles beneficiados com o transporte escolar gratuito.

Artigo 3º - São instituições que garantem o benefício do Cartão Escolar:

I - Educação Infantil;
 II - Ensino Fundamental, Regular ou Supletivo;
 III - Ensino Médio, Regular ou Supletivo;
 IV - Cursos Profissionalizantes de Nível Técnico, nos termos do Decreto Federal nº 5.154, de 23 de julho de 2004, equivalentes ao Ensino Médio, autorizados pelos órgãos competentes;
 V - Cursos Regulares de Educação Profissional, ministrados por entidades Oficiais, Oficializadas ou Reconhecidas pelos órgãos competentes, com duração mínima de 2 (dois) anos;
 VI - Cursos de Ensino Superior, ministrado pelas Universidades e Faculdades Públicas ou Privadas;
 VII - Cursos de Pós-Graduação, limitado o benefício à quantidade de dias em que, mediante comprovante, o beneficiário deva se dirigir à instituição de ensino.

Artigo 4º - Não garantem o direito ao benefício do Cartão Escolar:

I - Cursos de idiomas;
 II - Cursos de qualificação profissional com duração inferior a 2 (dois) anos;
 III - Cursos preparatórios (sem formação curricular).
Artigo 5º - O estudante portador deste cartão terá direito a aquisição da cota mensal de 50 (cinquenta) tarifas com desconto, desde que, comprovada a sua efetiva frequência em entidade escolar, conforme especificado nesta portaria.

Parágrafo único - Se eventualmente o estudante deixar de efetuar sua compra no mês, não será permitida a aquisição cumulativa no mês seguinte.

Artigo 6º - O estudante deverá comparecer pessoalmente ao posto de atendimento, munido dos seguintes documentos:

I - formulário específico fornecido pelo posto de atendimento ou obtido pelo site, www.guarulhos.sp.gov.br, devidamente preenchido e carimbado pela unidade escolar a que está vinculado;
 II - Se escola estadual, declaração emitida pelo sistema PRODESP – Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo, se escola municipal, cadastro da Secretaria de Educação e, se escola particular, comprovante da última mensalidade;
 III - Carteira de identidade ou certidão de nascimento (original);
 IV – Declaração ou comprovante de residência (original), em nome do aluno ou pais.

Artigo 7º - Os portadores do Cartão Escolar deverão, anualmente, proceder ao recadastramento junto a um dos postos de atendimento.

Artigo 8º - Para o recadastramento constante do artigo anterior, o estudante deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Cartão Escolar, RG Escolar, carteirinha escolar ou comprovante de matrícula (original) correspondente ao ano letivo, podendo, neste caso, o RG Escolar ser referente ao ano anterior;
 II - Carteira de identidade ou certidão de nascimento (original);
 III - Declaração ou comprovante de residência (original), em nome do aluno ou pais.

Artigo 9º - O calendário de recarga para o Cartão Escolar obedecerá ao seguinte critério:

I – nos meses de Janeiro e Julho não haverá recarga no sistema;
 II – nos meses de Fevereiro até Junho e de Agosto até Novembro – recarga normal até 50 (cinquenta) tarifas com desconto;
 III – no mês de Dezembro – recarga máxima de 25 (vinte e cinco) tarifas com desconto;

Parágrafo único – A recarga do Cartão Escolar ocorrerá até o dia 15 de Dezembro de cada ano.

Artigo 10 - A primeira via do Cartão Escolar será gratuita.

Parágrafo único – O custo para emissão da segunda via do Cartão Escolar será o correspondente a 8 (oito) tarifas municipais vigentes.

Artigo 11 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 006/2011- STT- Gab.
ATÍLIO ANDRÉ PEREIRA, SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 6.548, de 20 de agosto de 2009 e no Decreto Municipal nº 26.966, de 05 de novembro de 2009,
RESOLVE:

Artigo 1º - Conforme disposto na Lei Municipal nº 6.548 de 20 de agosto de 2009, os professores têm garantida a concessão do desconto de 50% (cinquenta por cento) no pagamento da tarifa de transporte coletivo municipal de passageiros em Guarulhos, através do uso do Cartão Escolar.

Parágrafo único – Para ter direito a este benefício o interessado deverá cumprir com as exigências constantes desta Portaria.

Artigo 2º - Têm direito ao Cartão Escolar os professores no exercício da profissão, nas instituições de ensino que possuam registro em um dos seguintes órgãos:

I - Secretaria da Educação;
 II - Delegacias Regionais de Ensino;
 III – MEC – Ministério da Educação.

Parágrafo único - É pressuposto para tal benefício, que o interessado resida há mais de um quilômetro da Instituição de Ensino.

Artigo 3º - São instituições que garantem o benefício do Cartão Escolar:

I - Educação Infantil;
 II - Ensino Fundamental, Regular ou Supletivo;
 III - Ensino Médio, Regular ou Supletivo;
 IV - Cursos Profissionalizantes de Nível Técnico, nos termos do Decreto Federal nº 5.154, de 23 de julho de 2004, equivalentes ao Ensino Médio, autorizados pelos órgãos competentes;
 V - Cursos Regulares de Educação Profissional, ministrados por entidades Oficiais, Oficializadas ou Reconhecidas pelos órgãos competentes, com duração mínima de 2 (dois) anos;
 VI - Cursos de Ensino Superior, ministrado pelas Universidades e Faculdades Públicas ou Privadas;
 VII - Cursos de Pós-Graduação, limitado o benefício à quantidade de dias em que, mediante comprovante, o beneficiário deva se dirigir à instituição de ensino.

Artigo 4º - Não garantem o direito ao benefício do Cartão Escolar:

I - Cursos de idiomas;
 II - Cursos de qualificação profissional com duração inferior a 2 (dois) anos;
 III - Cursos preparatórios (sem formação curricular).
Artigo 5º - O professor portador deste cartão terá direito a aquisição da cota mensal de 50 (cinquenta) tarifas com desconto, desde que, comprovado registro funcional em entidade escolar, conforme especificado nesta portaria.

§ 1º - O professor deverá optar junto a um dos postos de atendimento, entre o Cartão Escolar ou Cartão Vale Transporte (VT) eventualmente fornecido pelo seu empregador.

§ 2º - Não sendo feita a opção constante do parágrafo anterior e, considerando não ser permitido o acúmulo de 02 (dois) benefícios de igual finalidade pelo mesmo usuário, a Secretaria de Transportes e Trânsito cancelará automaticamente o cartão escolar do usuário.

§ 3º – Se eventualmente o professor deixar de efetuar sua compra no mês, não será permitida a aquisição cumulativa no mês seguinte.

Artigo 7º - O professor deverá comparecer pessoalmente ao posto de atendimento, munido dos seguintes documentos:

I - formulário específico fornecido pelo posto de atendimento ou obtido pelo site, www.guarulhos.sp.gov.br, devidamente preenchido e autenticado ou carimbado pela unidade escolar a que está vinculado;
 II - Carteira de identidade ou certidão de nascimento (original);
 III – Declaração ou comprovante de residência (original);
 IV - último holerite (original) ou carteira profissional ou, no caso de cooperativa, contrato de trabalho (original).

Artigo 8º - Os portadores do Cartão Escolar deverão, anualmente, proceder ao recadastramento junto a um dos postos de atendimento.

Artigo 9º - Para o recadastramento constante do artigo anterior, o professor deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Carteira de identidade (original);
 III – Declaração ou comprovante de residência (original);
 III - último holerite (original) ou carteira profissional ou, no caso de cooperativa, apresentar contrato de trabalho (original).

Artigo 10 - O calendário de recarga para o Cartão Escolar obedecerá ao seguinte critério:

I – nos meses de Janeiro e Julho não haverá recarga no sistema;
 II – nos meses de Fevereiro até Junho e de Agosto até Novembro – recarga normal até 50 (cinquenta) tarifas com desconto;
 III – no mês de Dezembro – recarga máxima de 25 (vinte e cinco) tarifas com desconto;
 Parágrafo único – A recarga do Cartão Escolar ocorrerá até o dia 15 de Dezembro de cada ano.

Artigo 11 - A primeira via do Cartão Escolar será gratuita.

Parágrafo único – O custo para emissão da segunda via do Cartão Escolar será o correspondente a 8 (oito) tarifas municipais vigentes.

Artigo 12 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO

Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s)

nos termos da legislação vigente, tornam-se públicos os seguintes atos administrativos:

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO Nº 63.258/2010****RESCISÃO CONTRATUAL****CONTRATO Nº 005606/2011 / STT****CONTRATADO:** JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA**DATA DA RESCISÃO:** 22/02/2011**CONTRATO Nº 006806/2011 / STT****CONTRATADO:** MANOEL FREITAS PEREIRA**DATA DA RESCISÃO:** 08/02/2011**CONTRATO Nº 019306/2011 / STT****CONTRATADO:** ANTONIO BERNEGOSO FILHO**DATA DA RESCISÃO:** 21/02/2011**CONTRATO Nº 022106/2011 / STT****CONTRATADO:** JOÃO ANTONIO SIMÕES**DATA DA RESCISÃO:** 18/02/2011**CONTRATO Nº 022406/2011 / STT****CONTRATADO:** JORGE ANTONIO DA SILVA**DATA DA RESCISÃO:** 22/02/2011**CONTRATO Nº 024506/2011 / STT****CONTRATADO:** MARCOS DE SIQUEIRA**DATA DA RESCISÃO:** 21/02/2011**PUBLIQUE-SE****SECRETARIA DA SAÚDE****PORTARIA Nº 032/2011-SS**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, **CARLOS CHNAIDERMAN**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Ofício nº 08/2011-CS,

RESOLVE

PRORROGAR pelo prazo de 30 (trinta) dias o encerramento dos trabalhos da Comissão de Sindicância instituída através da Portaria nº 016/2011-SS, referente ao Processo Administrativo nº 3092/2011.

PORTARIA Nº 035/2011-SS

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, **CARLOS CHNAIDERMAN**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Memorando 02/2011-CS,

RESOLVE

PRORROGAR pelo prazo de 30 (trinta) dias o encerramento dos trabalhos da Comissão de Sindicância instituída através da Portaria nº 029/2011-SS, referente ao Processo Administrativo nº 8681/2011.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRA DA SAÚDE

Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s), nos termos da legislação vigente, tornam-se público os seguintes atos administrativos:

COMPRAS REALIZADAS NO MÊS DE FEVEREIRO/2011

O Secretário Municipal da Saúde torna pública nos termos do Artigo 16 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis Federais nºs 8.883/94, 9032/95, 9.648/98 e 9854/99, que as compras efetuadas no período de 01/02/2011 a 28/02/2011, encontram-se afixadas nesta Secretaria de Saúde em local de livre acesso ao público à Rua Íris nº 300 Gopouva Guarulhos, de segunda à sexta-feira das 8:00h às 16:30h.

LICITAÇÃO AGENDADA

PE 47/11-FMS PA 960/11-SS RC 01/11-FMS Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (ALEDRONATO DE SÓDIO E OUTROS) RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até o dia 21/03/11 ABERTURA DAS PROPOSTAS dia 21/03/11 às 8h00 DISPUTA DE PREÇOS 21/03/11 às 10h00 LICITAÇÕES REPROGRAMADAS

PE 09/11-FMS PA 56546/10-SS RC 502/10-FMS Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALCOOL E SOLUÇÕES Em virtude de alterações efetuadas no anexo I Lote II do edital fica reprogramada para RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até o dia 22/03/11 ABERTURA DAS PROPOSTAS dia 22/03/11 às 8h00 DISPUTA DE PREÇOS 22/03/11 às 10h00

PE 46/11-FMS PA 61564/10-SS RC 588/10-FMS Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BALDE COLETOR E OUTROS RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até o dia 21/03/11 ABERTURA DAS PROPOSTAS dia 21/03/11 às 8h00 DISPUTA DE PREÇOS 21/03/11 às 10h00

O edital completo do pregão eletrônico e quaisquer informações poderão ser obtidas no site www.licitacoes-e.com.br ou www.guarulhos.sp.gov.br no link: Licitações Agendadas Secretaria da Saúde.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO: 5.347/2010 - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 09702/2010-SS-FMS - TERMO DE ADITAMENTO Nº. 16-01/2011-FMS. CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Assinatura: 16/02/11. Objeto: Aditar em R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) o valor contratual, em decorrência do acréscimo da quantidade dos itens constantes no Lote V do contrato de fornecimento, alterando em consequência o item 5 - Subitem 1 - Valor, nos termos do Inciso I, letra "b" e § 1º do artigo 65 da Lei de Licitações.

PROCESSO: 1.616/2010 - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 06802/2010-SS-FMS - TERMO DE ADITAMENTO Nº. 17-02/2011-FMS. CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: HYPERMARCAS S/A. Assinatura: 22/02/11. Objeto: Aditar em R\$ 3.025,00 (Três mil e vinte e cinco reais) o valor contratual, em decorrência do acréscimo da quantidade dos itens constantes no contrato de fornecimento, alterando em consequência o item 5 - Subitem 1 - Valor, nos termos do Inciso I, letra "b" e § 1º do artigo 65 da Lei de Licitações.

PROCESSO: 53.656/2009 - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 05402/2010-SS-FMS - TERMO DE ADITAMENTO Nº. 18-01/2011-FMS. CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. Assinatura: 21/02/11. Objeto:

Aditar em R\$ 21.218,08 (Vinte e um mil, duzentos e dezoito reais e oito centavos) o valor contratual, em decorrência do acréscimo da quantidade dos itens constantes no contrato, nos termos do Inciso I, letra "b" e § 1º do artigo 65 da Lei de Licitações.

PROCESSO: 53.656/2009 - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 05102/2010-SS-FMS - TERMO DE ADITAMENTO Nº. 19-01/2011-FMS. CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. Assinatura: 21/02/11. Objeto: Aditar em R\$ 74.540,87 (Setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos) o valor contratual, em decorrência do acréscimo da quantidade dos itens constantes no contrato, nos termos do Inciso I, letra "b" e § 1º do artigo 65 da Lei de Licitações.

PROCESSO: 53.656/2009 - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 05002/2010-SS-FMS - TERMO DE ADITAMENTO Nº. 20-01/2011-FMS. CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. Assinatura: 21/02/11. Objeto: Aditar em R\$ 15.173,00 (Quinze mil, cento e setenta e três reais) o valor contratual, em decorrência do acréscimo da quantidade dos itens constantes no contrato, nos termos do Inciso I, letra "b" e § 1º do artigo 65 da Lei de Licitações.

PROCESSO: 20.901/2010 - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 14902/2010-SS-FMS - TERMO DE ADITAMENTO Nº. 21-01/2011-FMS. CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: K 13 CONFEÇÕES LTDA. Assinatura: 25/02/11. Objeto: Aditar em R\$ 1.484,00 (Hum mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais) o valor contratual, em decorrência do acréscimo da quantidade dos itens constantes no contrato, nos termos do Inciso I, letra "b" e § 1º do artigo 65 da Lei de Licitações.

PROCESSO: 59.567/2008-SS - CONVÊNIO Nº. 1922/2009-SS-FMS TERMO DE ADITAMENTO Nº 173-02/2010-SS-FMS. CONVENIENTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO PRO-REDE SAÚDE POLICLINICA BONSUCESO. Assinatura: 30/12/2010. Valor estimado: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais). Finalidade: Alteração da Cláusula Terceira - Da Vigência e Cláusula Décima Segunda - Dos Documentos de Despesa do Convênio acima referido, e a operacionalização para o exercício de 2011.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em atenção ao disposto do Artigo 15, § 2º da Lei de Licitações, segue abaixo os preços registrados referentes ao:

PROCESSO: 52548/2009-SS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01412/2010 FMS - CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. Assinatura: 12/05/2010. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 039/10-SS-FMS. "Registro de Preços". Vigência: 12 meses. Objeto do contrato: Registro de Preço dos itens abaixo relacionados: LOTE I 01 - Gramas - Fórmula Infantil Láctea para lactentes até seis meses de vida. Fórmula infantil de rotina adicionada de Imunofortis (Combinação exclusiva de prebióticos 90% GOS e 10% LcFOS) com relação caseína: soro 40:60 e exclusivo mix de 98% de gorduras de origem vegetal, proporcionando melhor digestibilidade, prevenindo constipação e cólicas. Densidade calórica 66 kcal / 100 ml. Possui 9,2% de proteínas lácteas (relação caseína / proteínas do soro 40:60), 45,7% de carboidratos (100% lactose), 45,2% de lipídios (98% de gordura vegetal - óleos de palma, coco, canola e milho e 2% de gordura animal Láctea), 90% GOS (0,72 g/100 ml de galactooligosacarídeos), 10% LcFOS (0,08 g / 100 ml de frutooligosacarídeos) e outros nutrientes como L-carnitina, colina, inositol e taurina. Embalagem: lata de 400 gramas=1910 Kcal. Código alfandegário: 1901.1010. Número do Registro: 6.6577.0041. Validade do produto: 24 (vinte e quatro) meses. Procedência: Argentina. O produto deverá atender às recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS para fórmulas infantis e rótulo registrado no Ministério da Saúde. Apresentação em latas. Será considerada imprópria e recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha à contaminação e/ou deterioração. Embalagens danificadas estarão sujeitas à troca ou reposição. Na embalagem primária dos produtos deverá constar a seguinte frase: "Proibida a Venda ao Comércio". A empresa deverá apresentar Certificado de Análise Microbiológica de todos os lotes entregues, conforme Resolução RCD nº 63 de 06/07/2000. O material deverá ter no mínimo, no ato da entrega, 60% de sua vida útil desde sua data de fabricação até a sua validade. Marca: APTAMIL 1. Fabricante: KASDORF.R\$ 0,0243

LOTE II 01 - Gramas - Fórmula Infantil Láctea para lactentes de 06 meses até 12 meses de vida. Fórmula infantil de rotina adicionada de Imunofortis (Combinação exclusiva de prebióticos 90% GOS e 10% LcFOS), além de ferro. Fornece nutrientes em quantidades adequadas para lactentes a partir do 6º mês de vida. Densidade calórica 71 kcal/ 100 ml. Possui 13,5% de proteínas lácteas (relação caseína / proteínas do soro 80:20), 48,3% de carboidratos (50% lactose e 50% maltodextrina), 38,2% de lipídios (29% de gordura vegetal - óleo de milho e 71% de gordura animal Láctea), 90% GOS (0,72 g/100 ml de galactooligosacarídeos), 10% LcFOS (0,08 g / 100 ml de frutooligosacarídeos) e outros nutrientes como colina. Embalagem: lata de 400 gramas=1800 Kcal. Código alfandegário: 1901.1010. Número do Registro: 6.6577.0040. Validade do produto: 24 (vinte e quatro) meses. Procedência: Argentina. O produto deverá atender às recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS para fórmulas infantis e rótulo registrado no Ministério da Saúde. Apresentação em latas. Será considerada imprópria e recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha à contaminação e/ou deterioração. Embalagens danificadas estarão sujeitas à troca ou reposição. Na embalagem primária dos produtos deverá constar a seguinte frase: "Proibida a Venda ao Comércio". A empresa deverá apresentar Certificado de Análise

Microbiológica de todos os lotes entregues, conforme Resolução RCD nº 63 de 06/07/2000. O material deverá ter no mínimo, no ato da entrega, 60% de sua vida útil desde sua data de fabricação até a sua validade. Marca: APTAMIL 2. Fabricante: KASDORF.R\$ 0,0195

PROCESSO: 52548/2009-SS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01512/2010 FMS - CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: NESTLÉ DO BRASIL LTDA. Assinatura: 28/04/2010. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 039/10-SS-FMS. "Registro de Preços". Vigência: 12 meses. Objeto do contrato: Registro de Preço dos itens abaixo relacionados:

LOTE III 01 - Gramas - Fórmula infantil isenta de lactose, à base de leite de vaca, óleos vegetais e maltodextrina (única fonte de carboidratos); é enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos, para lactentes com problema de alergia a lactose. O produto deverá atender às recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS para fórmulas infantis e rótulo registrado no Ministério da Saúde. Apresentação em latas. Será considerada imprópria e recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha à contaminação e/ou deterioração. Embalagens danificadas estarão sujeitas à troca ou reposição. Na embalagem primária dos produtos deverá constar a seguinte frase: "Proibida a Venda ao Comércio". A empresa deverá apresentar Certificado de Análise Microbiológica de todos os lotes entregue conforme Resolução RCD nº 63 de 06/07/2000. O material deverá ter no mínimo, no ato da entrega, 60% de sua vida útil desde sua data de fabricação até a sua validade. Marca: NAN SEM LACTOSE / Fabricante: NESTLÉ BRASIL LTDA. R\$ 0,0899

Em atenção ao disposto do Artigo 15, § 2º da Lei de Licitações, segue abaixo os preços registrados referentes ao:

PROCESSO: 52548/2009-SS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01612/2010 FMS - CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: CBS MÉDICA CIETIFICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. Assinatura: 29/04/2010. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 039/10-SS-FMS. "Registro de Preços". Vigência: 12 meses. Objeto do contrato: Registro de Preço dos itens abaixo relacionados:

LOTE IV 01 - Gramas - Fórmula infantil em pó, a base de proteína isolada de soja, indicada para lactantes desde o nascimento e crianças que devem evitar leite de vaca. Emb. Lata com 400 gramas. Reg. Min. Saúde: 481950347. Procedência: México. Cód. Alfandegário: 21.06.90.30. O produto deverá atender às recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS para fórmulas infantis e rótulo registrado no Ministério da Saúde. Apresentação em lata. Será considerada imprópria e recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha à contaminação e/ou deterioração. Embalagens danificadas estarão sujeitas à troca ou reposição. Na embalagem primária dos produtos deverá constar a seguinte frase: "Proibida a Venda ao Comércio". A empresa deverá apresentar Certificado de Análise Microbiológica de todos os lotes entregues, conforme Resolução RCD nº 63 de 06/07/2000. O material deverá ter no mínimo, no ato da entrega, 60% de sua vida útil desde sua data de fabricação até a sua validade. Marca: ENFAMIL PROSOBEE PREMIUM / Fabricante: BRISTOL MEYERS.R\$ 0,0387 Em atenção ao disposto do Artigo 15, § 2º da Lei de Licitações, segue abaixo os preços registrados referentes ao:

PROCESSO: 53659/2009-SS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01912/2010 FMS - CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: INDUSTRIA FARMACÊUTICA RIOQUÍMICA LTDA. Assinatura: 10/05/2010. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 26/09-SS-FMS. "Registro de Preços". Vigência: 12 meses. Objeto do contrato: Registro de Preço dos itens abaixo relacionados:

LOTE III 01 - Frasco - Solução degermante de clorexidina 4% em almotolia, frasco de 100 ml. A tampa deverá ter aplicador longo, com dispositivo próprio para abertura do lacre por torção manual somente no momento do uso, tipo "twist-off" ou auto-perfurante. Código 837. Cx. Com 30 almotolias. Os produtos só serão aceitos pelo Almoarifado, acondicionados em embalagem com lacre inviolável, com os dados de identificação e procedência, data de fabricação, tempo de validade e apresentação de laudo de análise do fabricante do lote a ser entregue e validade mínima de 80% de sua validade total. Todos os produtos entregues deverão constar nas embalagens: "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO". Procedência: Nacional. Marca: RIOHEX 0,5%. Fabricante: Ind. Farmacêutica Rioquímica Ltda. R\$ 2,10 02 - Frasco - Solução alcoólica de clorexidina 0,5% em almotolia, frasco de 100 ml. A tampa deverá ter aplicador longo, com dispositivo próprio para abertura do lacre por torção manual somente no momento do uso, tipo "twist-off" ou auto-perfurante. Código 3721. Cx. Com 30 almotolias. Os produtos só serão aceitos pelo Almoarifado, acondicionados em embalagem com lacre inviolável, com os dados de identificação e procedência, data de fabricação, tempo de validade e apresentação de laudo de análise do fabricante do lote a ser entregue e validade mínima de 80% de sua validade total. Todos os produtos entregues deverão constar nas embalagens: "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO". Procedência: Nacional. Marca: RIOHEX 4%. Fabricante: Ind. Farmacêutica Rioquímica Ltda. R\$ 1,44 03 - Frasco - Solução aquosa de clorexidina 0,2% em almotolia, frasco de 100 ml. Cx. Com 30 almotolias. A tampa deverá ter aplicador longo, com dispositivo próprio para abertura do lacre por torção manual somente no momento do uso, tipo "twist-off" ou auto-perfurante. Código 3722. Os produtos só serão aceitos pelo Almoarifado, acondicionados em embalagem com lacre inviolável, com os dados de identificação e procedência, data de fabricação, tempo de validade e apresentação de laudo de análise do fabricante do lote a ser entregue e validade mínima de 80% de sua validade total. Todos os produtos entregues, deverão constar nas embalagens: "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO". Procedência: Nacional. Marca: RIOHEX 4%. Fabricante: Ind. Farmacêutica Rioquímica Ltda. R\$ 1,44 03 - Frasco - Solução aquosa de clorexidina 0,2% em almotolia, frasco de 100 ml. Cx. Com 30 almotolias. A tampa deverá ter aplicador longo, com dispositivo próprio para abertura do lacre por torção manual somente no momento do uso, tipo "twist-off" ou auto-perfurante. Código 3722. Os produtos só serão aceitos pelo Almoarifado, acondicionados em embalagem com lacre inviolável, com os dados de identificação e procedência, data de fabricação, tempo de validade e apresentação de laudo de análise do fabricante do lote a ser entregue e validade mínima de 80% de sua validade total. Todos os produtos entregues, deverão constar nas embalagens: "PROIBIDA VENDA AO

COMÉRCIO". Procedência: Nacional. Marca: RIOHEX 0,2%. Fabricante: Ind. Farmacêutica Rioquímica Ltda. R\$ 1,6075 LOTE IV 01 - Frasco - Vaselina líquida, frasco contendo 1.000 ml, incolor, límpida e inodora. Código 3293. Cxs. Com 12 frascos. Os produtos só serão aceitos pelo Almoarifado, acondicionados em embalagem com lacre inviolável, com os dados de identificação e procedência, data de fabricação, tempo de validade e apresentação de laudo de análise do fabricante do lote a ser entregue e validade mínima de 80% de sua validade total. Todos os produtos entregues, deverão constar nas embalagens: "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO". Procedência: Nacional. Marca/Fabricante: Ind. Farmacêutica Rioquímica Ltda. R\$ 8,90.

DEPARTAMENTO DE HIGIENE E PROTEÇÃO À SAÚDE**PORTARIA Nº 002/2011- SS02**

A Diretora do Departamento de Higiene e Proteção à Saúde, **CRISTINA MAGNABOSCO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº. 9367/2011 - DHPS-SS02 datado de 16 de fevereiro de 2011.

RESOLVE :

1- Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos contidos no Processo Administrativo acima descrito, composta pelos seguintes servidores: Presidente: José Edson Theophilo CF. 12.823 Membro: Rosângela Tomizaki de Araújo CF. 37.079 Secretária(a): Maria da Glória S. Jardim CF. 37165

2- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 005/2010-SS02

O Diretor do Departamento de Higiene e Proteção da Saúde, Dra. Cristina Magnabosco, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no processo 20901/2009-SS02.

RESOLVE:

Excluir da Comissão de Sindicância (Portaria nº. 001/2011-SS02 a servidora Jacira Aparecida Santiago Bueno (CF 9458), Chefe de Seção Administrativa, que compunha tal comissão como Membro - POR MOTIVOS ALHEIOS A NOSSA VONTADE (licença médica)

Incluir o servidor Eduardo Francelino (CF 37.155) para compor a Comissão de Sindicância como Membro para dar continuidade aos trabalhos.

PORTARIA Nº 006/2011- SS02

A Diretora do Departamento de Higiene e Proteção à Saúde, **CRISTINA MAGNABOSCO**, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

1- PRORROGAR por 30 (trinta) dias a Conclusão dos trabalhos de Sindicância instaurada pela Portaria 01/2011-SS02 de 08 fevereiro de 2011, referente ao processo 20901/2009-SS02 DHPS.

2- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS**HUMANOS DA SAÚDE**

Despachos exarados pela Senhora Diretora de Departamento de Recursos Humanos da Saúde, em 03/03/2011

Processo n.º 6331/11-SS

Considerando que todas as etapas do processo seletivo para o preenchimento de vagas da função de **MÉDICO (ESPECIALIDADE: CLÍNICO GERAL)**, aberto pelo Edital n.º 08/2011-SS11, foram concluídas, **HOMOLOGO** o referido processo seletivo para que produza todos os efeitos legais.

Processo n.º 6341/11-SS

Considerando que todas as etapas do processo seletivo para o preenchimento de vagas da função de **MÉDICO (ESPECIALIDADE: PEDIATRA)**, aberto pelo Edital n.º 08/2011-SS11, foram concluídas, **HOMOLOGO** o referido processo seletivo para que produza todos os efeitos legais.

Processo n.º 6342/11-SS

Considerando que todas as etapas do processo seletivo para o preenchimento de vagas da função de **MÉDICO (ESPECIALIDADE: PSQUIATRA)**, aberto pelo Edital n.º 08/2011-SS11, foram concluídas, **HOMOLOGO** o referido processo seletivo para que produza todos os efeitos legais.

Processo n.º 6343/11-SS

Considerando que todas as etapas do processo seletivo para o preenchimento de vagas da função de **MÉDICO (ESPECIALIDADE: SOCORRISTA PEDIATRA)**, aberto pelo Edital n.º 09/2011-SS11, foram concluídas, **HOMOLOGO** o referido processo seletivo para que produza todos os efeitos legais.

Processo n.º 6344/11-SS

Considerando que todas as etapas do processo seletivo para o preenchimento de vagas da função de **MÉDICO (ESPECIALIDADE: NEUROCIURGIÃO)**, aberto pelo Edital n.º 09/2011-SS11, foram concluídas, **HOMOLOGO** o referido processo seletivo para que produza todos os efeitos legais.

Processo Seletivo para Médico**(Especialidade: Clínico Geral)****Edital de Resultado n.º 013/2011-SS11**

A Sra. Solange Cristina Aparecida Vialle, Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a conclusão do processo seletivo para Médico (Especialidade: Clínico Geral) nº 6331/2011;

Torna público:

1. O resultado da avaliação dos Currículos Vitae dos candidatos inscritos no período de 18/02/11 a 01/03/11, conforme Edital de Divulgação nº 08/2011-SS11, apresenta a seguir os candidatos aprovados:

Clas. Nome

- 1º Manuel Pereira Ramos Santos
- 2º Newton Abreu Daibs
- 3º Susana Jeanneth Córdova Villegas
- 4º Silveria Herrera Crespo
- 5º Juan Alberto Alba Zambrana
- 6º Adelmis Israel Curvelo Choles
- 7º Ida Terezinha Pracchia Ribeiro
- 8º Eliza Tatei

- 9° William Cabrera Viana
- 10° Marianny de Almeida
- 11° Barbara de Andrade Santos
- 12° Henrique Jorge Mortosa Junqueira
- 13° Marcelle Beringer
- 14° Rosimeri Ribeiro Gershon
- 15° Ahmed El Karim Mourad
- 16° Alexandre Carneiro Braga
- 17° Sheila de Araújo Martani
- 18° Liliane Teixeira Rodrigues
- 19° Divina Lara Glavão Deusdará
- 20° Luana Amaro Muniz
- 21° Renata Moldenhauer Minillo
- 22° Karoline Rodrigues da Silva
- 23° Débora Carolina Netz Sanches
- 24° Osvaldo Almeida Louzada
- 25° Jaci Peres Lavrada
- 26° Monica Midori Suganuma
- 27° Caroline Chaves Bittencourt
- 28° Cristiane Moreira de Carvalho
- 29° Hebert Santos Himuro
- 30° Ádma Roberta Yoshida
- 31° Paula Regina de Sousa Ribeiro Miagui

Processo Seletivo para Médico (Especialidade: Fisiatria)

Edital de Resultado n.º 014/2011-SS11

A Sra. Solange Cristina Aparecida Vialle, Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a conclusão do processo seletivo para Médico (Especialidade: Fisiatria);

Torna público:

1. Não houve candidato inscrito para o processo de seleção pública para Médico (Especialidade: Fisiatria), divulgado pelo Edital n.º 08/2011-SS11

Processo Seletivo para Médico (Especialidade: Pediatra)

Edital de Resultado n.º 015/2011-SS11

A Sra. Solange Cristina Aparecida Vialle, Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a conclusão do processo seletivo para Médico (Especialidade: Pediatra) n.º 6341/2011;

Torna público:

1. O resultado da avaliação dos Currículos Vitae dos candidatos inscritos no período de 18/02/11 a 01/03/11, conforme Edital de Divulgação n.º 08/2011-SS11, apresenta a seguir o candidato aprovado:

Clas. Nome

1º Yesid Fernando Salazar Jaime

Processo Seletivo para Médico (Especialidade: Psiquiatria)

Edital de Resultado n.º 016/2011-SS11

A Sra. Solange Cristina Aparecida Vialle, Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a conclusão do processo seletivo para Médico (Especialidade: Psiquiatria) n.º 6342/2011;

Torna público:

1. O resultado da avaliação dos Currículos Vitae dos candidatos inscritos no período de 18/02/11 a 01/03/11, conforme Edital de Divulgação n.º 08/2011-SS11, apresenta a seguir o candidato aprovado:

Clas. Nome

1º José Bastos Lopes

Edital de Resultado n.º 017/2011-SS11

A Sra. Solange Cristina Aparecida Vialle, Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a conclusão do processo seletivo para Médico (Especialidade: Socorrista Pediatra) n.º 6343/2011;

Torna público:

1. O resultado da avaliação dos Currículos Vitae dos candidatos inscritos no período de 18/02/11 a 01/03/11, conforme Edital de Divulgação n.º 09/2011-SS11, apresenta a seguir os candidatos aprovados:

Clas. Nome

1º Maria Madalena Marcondes

2º Lívia Ksyvickis Porto Navarro

Processo Seletivo para Médico

(Especialidade: Neurocirurgia) Edital de Resultado n.º 018/2011-SS11

A Sra. Solange Cristina Aparecida Vialle, Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a conclusão do processo seletivo para Médico (Especialidade: Neurocirurgia) n.º 6344/2011;

Torna público:

1. O resultado da avaliação dos Currículos Vitae dos candidatos inscritos no período de 18/02/11 a 01/03/11, conforme Edital de Divulgação n.º 09/2011-SS11, apresenta a seguir os candidatos aprovados:

Clas. Nome

1º Nelson Sant'Ana Gomes Junior

2º Omar Antonio dos Santos

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ITAPEGICA

NOTA:

Título: Extravio de Talonário de Receituário de Controle Especial Tipo B

A Unidade Básica de Saúde Itapegica, situada na avenida Rotary n.º 1.453 (Itapegica), portadora do CNPJ n.º 463190000001-50, comunica o extravio de receituário de controle especial tipo B (talonário azul), numeração de 753062 a 753110, ocorrido em 18/11/2010.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA n.º 026/2011 – SE

Dispõe sobre: Designação de Comissão Especial para o Planejamento, implantação e implementação do Programa "Paternidade Responsável".

O Secretário de Educação, Professor Moacir de Souza, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no Decreto n.º 28.200 de 28 de outubro de 2010, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal n.º 6.582 de 17 de novembro de 2009, que institui o Programa Paternidade Responsável,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a comissão que será responsável pelo planejamento, implantação e implementação das ações necessárias ao pleno esclarecimento dos procedimentos e efetivação do Programa Paternidade Responsável.

Anastácia Policarpo Gomes Zagatto CF 41.392

Eduardo Calabria Martins CF 33.052

Márcia Luzia Garcia CF 31.868

Sérgio Alves Costa CF 39.934

Regina Aparecida Fernandes CF 48.481

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA n.º 027/2011 – SE

O Secretário Municipal de Educação, Professor Moacir de Souza, no uso de suas atribuições legais e considerando os dispositivos do Plano de Carreira do Magistério Municipal – Lei n.º 6.711 de 01 de julho de 2010, do Decreto Municipal n.º 24.212 de 15 de fevereiro de 2007 e Decreto Municipal n.º 28.088 de 20 de setembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1.º Farão jus à gratificação adicional de 20% (vinte por cento) de estímulo à permanência, prevista no artigo 35 da Lei Municipal n.º 6.711/2010, os integrantes do Quadro do Magistério Municipal em efetivo exercício nas seguintes Unidades Escolares:

ESCOLA DA PREFEITURA DE GUARULHOS "ÁLVARO MESQUITA";

ESCOLA DA PREFEITURA DE GUARULHOS "ZUZU ANGEL";

ESCOLA DA PREFEITURA DE GUARULHOS "PROFESSORA JEANETE BEAUCHAMP";

ESCOLA DA PREFEITURA DE GUARULHOS "JORGE AMADO"; e

ESCOLA DA PREFEITURA DE GUARULHOS "ZELIA GATTAI".

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA n.º 028/2011 – SE

O Secretário Municipal de Educação, Professor Moacir de Souza, no uso de suas atribuições legais e em atendimento à Portaria n.º 56/2010-SE,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar as servidoras abaixo relacionadas para a função de **Vice-Diretor com jornada de 40 horas**, na Escola da Prefeitura de Guarulhos:

Nº ESCOLA	CF	NOME
1 JEANETE BEAUCHAMP, PROFESSORA - EPG	34217	RENATA CORDEIRO GALINDO
2 ZELIA GATTAI – EPG	34182	ANA PAULA DE BRITO SIMIAO

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA n.º 029/2011 – SE

O Secretário Municipal de Educação, Professor Moacir de Souza, no uso de suas atribuições legais e em atendimento à Portaria n.º 56/2010-SE,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar a servidora abaixo para a função de **Vice-Diretor com jornada de 25 horas**, na Escola da Prefeitura de Guarulhos:

Nº ESCOLA	CF	NOME
1 ZUZU ANGEL – EPG	32406	ELIANA DE SOUZA GOMES MATOS

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA n.º 030/2011 – SE

O Secretário Municipal de Educação, Professor Moacir de Souza, no uso de suas atribuições legais e em atendimento à Portaria n.º 56/2010-SE,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar, as servidoras abaixo relacionadas para a função de **Professor Coordenador Pedagógico com jornada de 40 horas**, nas Escolas da Prefeitura de Guarulhos:

Nº ESCOLA	CF	NOME
1 CRISPINIANO SOARES – EPG	39060	SIMONE BELTRAN CASSANI
2 JEANETE BEAUCHAMP, PROFESSORA - EPG	33046	ELIANE SORES DA SILVA
3 RACHEL DE QUEIROZ, - EPG	38121	KATIA DOS SANTOS LIMA
4 ZELIA GATTAI – EPG	31016	MARIA APARECIDA SEVERINO DOS SANTOS

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA n.º 031/2011 – SE

O Secretário Municipal de Educação, Professor Moacir de Souza, no uso de suas atribuições legais e em atendimento à Portaria n.º 56/2010-SE,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar, as servidoras abaixo para a função de **Professor Coordenador Pedagógico com jornada de 25 horas**, nas Escolas da Prefeitura de Guarulhos:

Nº ESCOLA	CF	NOME
1 CARLOS FRANCHIN, VEREADOR - EPG	40197	VALÉRIA PEREIRA ANDRADE

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 032/2011-SE

Dispõe sobre: Nomeia Grupo de Trabalho para Planejamento e Gestão dos Jogos Escolares Municipais.

O Secretário Municipal da Educação, Professor Moacir de Souza, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a intenção de proporcionar aos alunos da rede de Ensino Fundamental do Município conceitos de espírito de equipe, convivência, respeito ao outro, superação, disciplina e ética através dos Jogos Escolares Municipais – JEM promovido pela Secretaria de Educação.

Considerando a necessidade de elaborar programação para os Jogos Escolares Municipais – JEM; **Considerando** a necessidade de planejar e executar os procedimentos técnico-administrativos e estruturais concernentes à participação das Escolas da Prefeitura nos Jogos Educacionais Municipais – JEM;

Considerando a necessidade de celeridade na mobilização de outras Pastas e, ainda, outros Órgãos na participação desses eventos;

Considerando a necessidade de criar condições para a efetiva participação da rede municipal de ensino fundamental, nos Jogos Educacionais Municipais – JEM;

RESOLVE:

1 – Nomear Grupo de Trabalho de Planejamento e Gestão dos Jogos Educacionais Municipais – JEM com as seguintes atribuições:

I – Elaborar proposta técnica para a realização das diversas modalidades que comporão os Jogos Educacionais Municipais – JEM;

II – Coordenar a programação e o cronograma das atividades a serem desenvolvidas para a realização dos Jogos Escolares Municipais – JEM;

II – Planejar e acompanhar as etapas necessárias à realização do evento, inclusive no que se refere às outras áreas, Pastas e/ou Órgãos;

III – Gerenciar e otimizar as contratações e compras necessárias à realização dos eventos;

IV – Elaborar relatório de avaliação dos eventos realizados.

2 – A Coordenação do evento a que se refere esta portaria ficará a cargo dos seguintes servidores:

Coordenação Geral

Sandra Sória (22.006)

Diretora do Departamento de Orientações Educacionais e Pedagógica – SE02

Secretaria da Educação

Moisés Nascimento Argolo (13.599)

Chefe de Divisão Administrativa de Apoio ao Programa Comunidade na Escola

Tiago Teixeira de Souza (42.293)

Coordenador de Programas Educacionais

William Oliveira Teramoto (42.296)

Professor de Educação Física III

Jovelino Alberto de Freitas (21.762)

Diretor de Escola

João Augusto Pereira da Silva Gomes (14.219)

Diretor de Escola

Secretaria de Esportes

Flordenice Tavares de Longui Silva (22.780) –

Assessoria Técnica

Professora de Educação Física III

Carlos Eduardo Felipe Barradas (14.964)

Professor de Educação Física III

Robson Aparecido Meleiro (16.831)

Agente de Administração

Sandra Valentim de Holanda (14.787)

Chefe de Seção Técnica

Valmir de Freitas (5.509)

Professor de Educação Física III

3 – Cabe ao Coordenador Geral apresentar relatórios gerenciais ao Secretário da Educação e aos demais Diretores dos Departamentos da Secretaria de Educação.

4 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PORTARIA Nº 004/2011-SAS

De 03 de Março de 2011.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, ULISSÉS CORREIA, no uso de suas atribuições legais próprias e considerando o contido no Processo Administrativo n.º. 7.370/2011;

RESOLVE:

1 – Prorrogar por 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria n.º. 001/2011, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância.

2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Comunicado nº 01-2011

O CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social – no uso de suas atribuições legais tornar público o calendário de reuniões ordinárias do ano 2011-conforme segue:-

Abril- 01/04

Maior- 06/05

Junho- 03/06

Julho- 01/07

Agosto- 05/08

setembro – 02/09

Outubro- 07/10

Novembro- 04/11

Dezembro- 02/12

As reuniões terão início às 8hs30min, em primeira chamada e as 9hs em segunda chamada, podendo deliberar com qualquer número de conselheiros, nesta situação.

O local das reuniões será na **CASA DOS CONSELHOS**, situada á Avenida Esperança,223- Vila Progresso- Guarulhos- SP.

Qualquer interessado poderá participar das reuniões do CMAS.

Comunicado nº 02- 2011

O CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social – no uso de suas atribuições legais e conforme o deliberado em reuniões ordinárias de 21.01.2011 e 04.02.2011, tornar público que segue:

composição da Comissão de Entidades e visita técnica - conselheiros(as):

Leila Marisa Leocnio Tonon, Claudia Lyra Venâncio, Sheila Maria Ishi, Maria de Lourdes Schincariol, Maria José de Barros de Jesus, Maria Célia Ohara, Edilma Edite da Silva Nascimento, David Fumyo Gonçalves, Claudete Inácio e Maria Reis Nepomuceno Santos.

composição da Comissão de Políticas Públicas – conselheiros(as) :

Antonio Martinho Risco, Rosangela Aparecida de Souza, Andreia Mota da Silva, Maria Luiza Romão, Thays Ruiz Casante, Karina Vieira, Priscila Stefanie Medeiros, Cássia Kelly Clemente Lopes, Alessandra Pinheiro Vicente, Diego Gonçalves Vilalba Caniza e Helen Lucia Gonçalves

composição da Comissão de Ética – conselheiros(as) :

Helen Lucia Gonçalves, Antonio Martinho Risco, Carlos Roberto Alves de Azevedo Carneiro; Vania Parmezani, Luiza Helena de Castro e Silva, Maria Reis Nepomuceno Santos e Francisca Inácia de Alencar C.Barros.

composição da Comissão de Planejamento – conselheiros :

Elaine Aparecida Godoy de Oliveira, Maria Luiza Romão, Rosangela Aparecida de Souza, Claudete Inácio, Sandra Maria dos Santos e Maria Reis Nepomuceno Santos.

composição da Comissão Jurídica do CMAS – conselheiros(as) :

Antonio Martinho Risco, Irenita Duarte de Almeida, Maria Luiza Romão e Rosangela Aparecida de Souza e Rita de Cássia Alves Bezerra

composição da Comissão de Orçamento do CMAS – conselheiros(as) :

Antonio Martinho Risco, Maria Luiza Romão, Carmem Lastiri Huarritz, Edilma Edite da Silva Nascimento, Francisca Inácia Alencar C Barros, David Fumyo Gonçalves, Claudete Inácio; Maria de Fátima L. Silva e Everaldo Barboza dos Santos (convidados)

Composição da Comissão Especial para elaboração de Proposta de reordenamento/reprogramação de saldo financeiro e orçamentário na área da Assistência Social

Sandra Maria dos Santos, David Fumyo Gonçalves, Maria Reis Nepomuceno Santos, Claudete Inácio, Alessandra Pinheiro Vicente, Antonio Martinho Risco, Maria Luiza Romão e convidados: Mariosan Pereira, Chieko Hemmi Zoza.

Composição da Comissão Especial – Organização da VII Conferência Municipal de Assistência Social

composta pelos conselheiros- Helen Lucia Gonçalves, Diego Gonçalves Vilalba Caniza, Claudete Inácio, David Fumyo Gonçalves, Edilma Edite da Silva Nascimento, Francisca Inácia de Alencar Carvalho Barros e Irenita Duarte de Almeida. Como convidada a sra. Aldenoura J. Jesus

Comunicado nº 03-2011

O CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social – no uso de suas atribuições legais torna público, que devido a motivos de força maior, comunica a transferência da data da Reunião Ordinária de Março deste Conselho prevista para o dia 04/03/2011 sendo a nova data o dia 11/03/2011, permanecendo o horário (8h30min primeira chamada). O local da reunião será na **CASA DOS CONSELHOS, sala de reuniões**- situada á Avenida Esperança,223- Vila Progresso- Guarulhos- SP.

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – COMAD

COMUNICADO Nº 002 / 2011

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – COMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público à população em geral, o calendário das reuniões ordinárias para o ano de 2011, conforme segue:

Calendário das Reuniões Ordinárias COMAD – 2011

Data	Dia Horário
18/01/2011	terça-feira 15h00
15/02/2011	terça-feira 15h00
15/03/2011	terça-feira 15h00
19/04/2011	terça-feira 15h00
17/05/2011	terça-feira 15h00
21/06/2011	terça-feira 15h00
19/07/2011	terça-feira 15h00
16/08/2011	terça-feira 15h00
20/09/2011	terça-feira

são conferidas, e considerando o que consta no PA nº 54839/2010;

DETERMINA:

Artigo 1º – Fica prorrogado por sessenta (60) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE CULTURA**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Convênio nº 000129/2011

entidade: Liga Independente das Escolas de Samba

e Blocos Carnavalescos de Guarulhos – LIGA GUARULHENSE

objeto do Convênio: apresentação artístico-cultural de natureza carnavalesca (desfile carnavalesco) no Carnaval 2011

prazo de duração: 02 (dois) meses
valor R\$ 185.400,00 (cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais)

responsável: Hélio Arantes – Secretário de Cultura
COMUNICADO nº 01/2011-SC

O SECRETÁRIO DE CULTURA HÉLIO ARANTES, no uso de suas atribuições legais, informa a Lista dos Inscritos na 1ª MOSTRA DE VÍDEO DE GUARULHOS 2011, conforme segue:

Lista dos INSCRITOS na 1ª MOSTRA DE VIDEO DE GUARULHOS

inscrição	Video	representante	RG	Situação
1	Feliz Nostalgia - Imaginário Mundo de Haroldo	Paulo Henrique da S. Cassila	41.857.022-X	deferido
2	O Fim da Escuridão - Savant Inc.	Michel Wakin	44.316.439-3	deferido
3	Réquiem de uma culpa vã	Michel Wakin	44.316.439-3	deferido
4	União Guarulhos – Rimatitide	Eduardo Martins Ribeiro	33.148.867-X	deferido
5	A mulé-dama e o vagabundo	Thiago de Oliveira Xavier	32.521.475-8	deferido
6	Sonho Equilibrista	Helio Antonio de Lima Junior	45.100.132-1	deferido
7	Sem Saída	Claudio Furton	34.312.106-2	deferido
8	Barco à Deriva	Carlos Alberto dos Santos	35.204.683-1	indeferido
9	Relação entre pais e filhos	Beatriz Natalia Silva Santos	45.442.663-X	deferido
10	Degusta Groove	Beatriz Natalia Silva Santos	45.442.663-X	deferido
11	Famintos	Allan Jones	43.240.852-6	deferido
12	5ª Maravilha	Allan Jones	43.240.852-6	deferido
13	Mas por quê Ponte Alta? + Making of	Denise Cristina da Conceição Abrantes	30.745.651-1	deferido
14	450 anos depois	Denise Cristina da Conceição Abrantes	30.745.651-1	deferido
15	Bonsucesso	Claudio Furton	34.312.106-2	deferido
16	A Voz da Comunidade	Ricardo Barbosa	44.255.600-7	deferido
18	O Diabo está solto - Fonte Negra	Cleber Trigueirinho	32.299.320-9	deferido
17	Hotel Elite	Alex Bonalda Barnabé	28.884.867-6	deferido
18	Elza e seu filho Tico	Santa Catarina Mendes	19.742.896	deferido

COMUNICADO nº 02/2011-SC

O SECRETÁRIO DE CULTURA HÉLIO ARANTES, no uso de suas atribuições legais, **torna público o resultado** dos premiados da Exposição Coletiva - Guarulhos 450 anos de História, Juri Popular (site), conforme segue:

AOS PREMIADOS SERÁ CONCEDIDA UMA EXPOSIÇÃO COLETIVA, EM DATA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE PARA O ANO DE 2011

Juri Popular (site)

1º Lugar:

Artista Plastico: Leandro Duarte

Categoria : Contemporâneo - Pintura

Obras: Cidadão, Mobilidade Urbana, Núcleo Urbano

2º Lugar :

Artista Plastico: Luis Montana

Categoria : Contemporâneo – Arte Digital

Obras: Sem Título

3º Lugar :

Artista Plastico: Suzanne Salvani & Carolina Cunha

Categoria : Contemporâneo – Híbrida

Obras: Minha História, meu Conto, Toca do Fortaleza, Raízes

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS**EDITAL Nº 012/2011 – JRF**

Ana Sandra Moreira Viana, Presidente da Junta de Recursos Fiscais, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 5875/2002, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que em **24/02/2011**, foram julgados os processos abaixo:

Processo **31190/2000-PAT**

Requerente DOMÍNIO TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA

Assunto: INTIMAÇÃO FISCAL 302290 - CANCELAMENTO

Relator: Rosângela dos Santos Cintra

Situação: RETIRADO DE PAUTA a pedido do relator.

Processo **12038/2002-PAT**

Requerente MJK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Assunto: INTIMAÇÃO FISCAL - 102487 - CANCELAMENTO

Relator: Francelu Gomes Villela Teles de Carvalho

Situação: RETIRADO DE PAUTA a pedido do relator.

Processo **48401/2003-PAT**

Requerente EE ROTARY

Assunto: ISENÇÃO - TFIIF 2002 E 2003

Relator: Luiz Gustavo Zacarias Silva

Acórdão nº: **037/ 2011-JRF**

Extrato de Acórdão:Votação unânime. NEGADO CONHECIMENTO em face do que dispõe o artigo 20-A da Lei 5767/01, com a redação dada pela Lei 6738/10.

Processo **3513/2004-PAT**

Requerente ALCIDES NOGUEIRA DINIZ

Assunto: DEVOLUÇÃO DE IMPORTÂNCIA IPTU EXERCÍCIO 2001

Relator: Luiz Gustavo Zacarias Silva

Situação: RETIRADO DE PAUTA a pedido do relator.

Processo **22627/2004-PAT**

Requerente APROM EMPREENDIMENTOS S/C LTDA

Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO 30852 - CANCELAMENTO

Relator: Humberto Renesto Barbosa

Acórdão nº: **038/ 2011-JRF**

Extrato de Acórdão:Votação unânime. Conhecido do recurso e, no mérito, DADO PROVIMENTO PARCIAL de modo a manter o AIM 30852 e determinando que seja revista a IF 10506 referente ao período de novembro de 2000 a dezembro de 2003, adotando por base a receita arbitrada no Perfil Tributário de fls. 101.

Processo **1861/2006-PAT**

Requerente ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR ELITE SC LTDA.

Assunto: INTIMAÇÃO FISCAL 20423 -

CANCELAMENTO

Relator: Elias Rodrigues dos Santos

Situação: RETIRADO DE PAUTA a pedido do relator.

Processo **14104/2006-PAT**

Requerente HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO

Assunto: COMPENSAÇÃO DE VALORES RECIBO 06.112.2032791 E 06.112.2030351

Relator: Luiz Gustavo Zacarias Silva

Acórdão nº: **039/ 2011-JRF**

Extrato de Acórdão:Votação unânime. Conhecido do recurso e, no mérito, NEGADO PROVIMENTO para manter a decisão de Primeira Instância.

Processo **46127/2006-PAT**

Requerente MERCEDES CLINI ARARUNA

Assunto: ISENÇÃO DE IPTU EXERCÍCIO 2007

Relator: Luiz Gustavo Zacarias Silva

Acórdão nº: **040/ 2011-JRF**

Extrato de Acórdão: Votação unânime. Conhecido do recurso e, no mérito, NEGADO PROVIMENTO visto que a recorrente possui mais de um imóvel, o que se constitui em óbice para o deferimento do seu pedido.

Processo **52782/2006-PAT**

Requerente COMUNIDADE CRISTÁ PAZ E VIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA IPTU 2002/2003/2004 E 2006

Relator: Mário Segantini

Situação: RETIRADO DE PAUTA a pedido do relator.

Processo **1162/2007-PAT**

Requerente IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS

Assunto: ITBI IMUNIDADE

Relator: Elias Rodrigues dos Santos

Acórdão nº: **041/ 2011-JRF**

Extrato de Acórdão:Votação unânime. Conhecido do recurso e NEGADO PROVIMENTO, uma vez que a imunidade pleiteada existe para "templos" para possibilitar a exercício do culto religioso e, no presente caso, não foi sequer demonstrada a futura destinação do imóvel, sendo assim, impossível a concessão de imunidade.

Processo **16891/2007-PAT**

Requerente ESAN ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA

Assunto: INTIMAÇÃO FISCAL 102590 E 104731 - REVISÃO

Relator: Elias Rodrigues dos Santos

Situação: RETIRADO DE PAUTA a pedido do relator.

Processo **44949/2007-PAT**

Requerente APLIPOXI APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS LTDA

Assunto: RECURSO DE AUTO DE MULTA RECIBO 2006.066.2085804

Relator: Mário Segantini

Acórdão nº: **042/ 2011-JRF**

Extrato de Acórdão:Votação unânime. Conhecido do recurso, por tempestivo e, no mérito NEGADO PROVIMENTO, pois que desprovido de amparo legal, cabendo destacar que o AIM 6241, aviso recibo 2006.066.2085804 está embasado no disposto nos artigos 1º e 2º combinados com o artigo 6º, todos do Decreto Municipal 22524/04, com penalidade disposta no artigo 41, Inciso V da LM 5983/03

Processo **45791/2007-PAT**

Requerente SR COMISSARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR LTDA

Assunto: CANCELAMENTO RECIBO 2006.066.2083672

Relator: Mário Segantini

Acórdão nº: **043/ 2011-JRF**

Extrato de Acórdão:Votação unânime. Conhecido do recurso, por tempestivo, e, no mérito, NEGADO PROVIMENTO pois que desprovido de amparo legal, cabendo destacar que o AIM 2894, aviso recibo 2006.066.2083672 está embasado no disposto nos artigos 1º e 2º combinados com o artigo 6º, todos do Decreto Municipal nº 22524/04, com penalidade disposta no artigo 41, Inciso V da LM 5986/03.

Processo 28918/2008-PAT

Requerente I PARK ESTACIONAMENTOS LTDA

Assunto: AUTO DE MULTA 52399 - CANCELAMENTO

Relator: Viviane Alves Machado

Situação: RETIRADO DE PAUTA a pedido do relator.

Processo **33081/2008-PAT**

Requerente POLICLÍNICA VILA GALVÃO LTDA

Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO 55012 - CANCELAMENTO

Relator: Viviane Alves Machado

Situação: RETIRADO DE PAUTA a pedido do relator.

Processo **38068/2008-PAT**

Requerente EDILEUSA LEITE DA SILVA

Assunto: CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - REVISÃO RECIBO 2008.407.000067

Relator: Viviane Alves Machado

Situação: RETIRADO DE PAUTA a pedido do relator.

Processo **49702/2008-PAT**

Requerente EDSON GOMES DOS SANTOS

Assunto: INTIMAÇÃO FISCAL 306479 - RECIBO 2006.018.1042 E AIM 56412 CANCELAMENTO

Relator: Maura Cristina Ferrato Bertocci

Acórdão nº: **044/ 2011-JRF**

Extrato de Acórdão: Votação unânime. Conhecido do recurso, superando sua intempestividade, para no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, considerando que os lançamentos efetuados na IF 306479 e AIM 56412 estão corretos, uma vez que o projeto de regularização do imóvel não atendeu aos requisitos da Lei de Anistia 6409/04, impossibilitando o proprietário de beneficiar-se dos descontos da referida Lei.

Processo **56924/2008-PAT**

Requerente GILSON JOSÉ DA SILVA

Assunto: INTIMAÇÃO FISCAL 303997 - REVISÃO RECIBO 2008.041.025074

Relator: Elias Rodrigues dos Santos

Situação: RETIRADO DE PAUTA a pedido do relator.

Processo **55469/2009-PAT**

Requerente TEMPLO ESPIRITUAL OLHAR DIVINO

Assunto: ITBI ISENÇÃO

Relator: Francelu Gomes Villela Teles de Carvalho

Situação: RETIRADO DE PAUTA a pedido do relator.

EDITAL Nº 014/2011-JRF

Ana Sandra Moreira Viana, Presidente da Junta de Recursos Fiscais, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 5875/2002, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que se encontram pautados para os trabalhos do dia **10/03/2011**, às 17h30min, nas instalações do prédio situado na Av. Salgado Filho, 886, Vila Progresso, o debate e o julgamento dos processos abaixo:

Processo **6621/2002- PAT**

Requerente ELETROLUZO MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA

Assunto: INTIMAÇÃO FISCAL 102156 CANCELAMENTO

Relator: Elias Rodrigues dos Santos

Situação: PAUTADO NOVAMENTE após vistas.

Processo **38706/2003- PAT**

Requerente SHIGUEO MORIGAKI

Assunto: INTIMAÇÃO FISCAL 102692 - CANCELAMENTO

Relator: Rosângela dos Santos Cintra

Situação: RETIRADO DE PAUTA a pedido da relatora.

Processo **41150/2004- PAT**

Requerente JOSÉ LUIZ RIBEIRO DE AGUIAR

Assunto: REVISÃO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA - RECIBO 01.018.9317 E OU

Relator: Elias Rodrigues dos Santos

Situação: PAUTADO NOVAMENTE a pedido do relator.

Processo **6396/2007- PAT**

Requerente IMOBILIÁRIA PARRA EMPREENDIMENTOS S/C LTDA

Assunto: PRORROGAÇÃO DE VENCIMENTO RECIBO 2006.041.012354

Relator: Rosângela dos Santos Cintra

Processo **28405/2007- PAT**

Requerente ALBERTO SRUR

Assunto: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO REF 2007.407.000061

Relator: Maura Cristina Ferrato Bertocci

Situação: PAUTADO NOVAMENTE após vistas.

Processo **38188/2008- PAT**

Requerente JOSÉ FÉLIX DE SENA

Assunto: CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - REVISÃO RECIBO 2008.405.000020

Relator: Viviane Alves Machado

Processo **42866/2008- PAT**

Requerente SOCIEDADE AGOSTINIANA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA

Assunto: ISENÇÃO DE ISSQN EXERCÍCIOS 2000 A 2008

Relator: Viviane Alves Machado

Processo **53499/2008- PAT**

Requerente PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EXCELSA LTDA

Assunto: CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - RECIBO 2008.407.000021

Relator: Viviane Alves Machado

Processo **2960/2009- PAT**

Requerente CLÁUDIA APARECIDA SARACENI DE CARVALHO MARTINS

Assunto: REVISÃO DE LANÇAMENTO RECIBO 2009.002.11716

Relator: Maura Cristina Ferrato Bertocci

Processo **24126/2009- PAT**

Requerente NEWPOWER SISTEMAS DE ENERGIA S/A

Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO 55972 - CANCELAMENTO

Relator: Viviane Alves Machado

Facultar-se-á ao Contribuinte ou seu Representante Legal e à Autoridade Tributária de Primeira Instância, seu Representante ou Procurador Fiscal do Município o direito de sustentação oral previsto no artigo 23 da Lei Municipal nº5875 de 18 de Dezembro de 2002.

E para constar eu, **(ADRIANA GALVÃO FARIAS)**, Diretora do Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente Diário Oficial.

Endereços e Telefones

2475-9000	Sede Central: Avenida Araminda de Lima, 788 - Vila Progresso.....
2438-2667	Centro Administrativo Bonsucesso: Rua Antônio Tava, 200.....
2458-2454	Centro Administrativo Cabuçu

IPREF

PORTARIA Nº 026/2011 – IPREF

O Presidente do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal n.º 6.056, de 24 de fevereiro de 2005; Considerando o que dispõe o artigo 3º, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o que consta do processo n.º 924/2010-IPREF.

APOSENTA:

Servidora: MARLENE SANT'ANA (código 16519);
Cargo: Agente de Administração F – lotada na SAM02 – tendo como centro de resultado SAM2-DSG- Patrimônio da Prefeitura Municipal de Guarulhos.
Proventos: Integrais ao padrão de seu cargo.
Guarulhos, 03 de março de 2011.

Luis Carlos dos Santos
Presidente do IPREF

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO IPREF

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DE 16/03/2011

A Presidenta do Conselho Administrativo do IPREF **CONVOCA** os senhores Conselheiros Titulares, convidada os Conselheiros Suplentes e os membros do Conselho Fiscal para a **ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA** a realizar-se em **16 de março de 2011**, quarta-feira, às 8h30min, em primeira convocação com a maioria dos seus membros e, às 9h00min, em segunda convocação com o mínimo de um terço dos seus membros, na sala do Conselho Administrativo, localizada na Avenida Salgado Filho n.º 1920, Jardim Santa Mena, Guarulhos, São Paulo, para deliberar sobre a seguinte pauta:

1. Leitura e aprovação da Pauta do dia;
2. Leitura e aprovação das Atas das Assembleias realizadas em 02/02/2011; 16/02/2011 e 02/03/2011
3. Demais assuntos pertinentes ao Conselho e ao IPREF.

Guarulhos, 03 de março de 2011.
Conceição Ap.Alves de Oliveira Carlos
Presidenta do Conselho Administrativo

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços – IPREF - Contratante: IPREF – Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos – **Contratado:** Ivanilde Aparecida da Silva Ribeiro. – **P.A.:** 963/2010 – **Objeto:** prestar os serviços de Psicologia aos beneficiários e dependentes e/ou agregados vinculados ao contratante, conforme cláusula 06 do contrato - **Fundamento legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações / Lei Municipal nº 6083/05 e seus regulamentos – **Valor estimado para o ano de 2011:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) – **Recurso:** 8510.10.302.0067.2.135.04.100.900-3.3.90.36-06 - **Assinatura:** 28/02/2011 - **Vigência:** 27/02/2012.

COMUNICADO

O Departamento Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos torna público, nos termos do artigo 16 da Lei nº 8666/93, que as compras e contratações realizadas no período de 01 a 28 de Fevereiro de 2011, encontram-se afixadas neste Departamento em local de livre acesso ao público, na Av. Salgado Filho, 1920, Res. Mazzei, Guarulhos, SP, de segunda a sexta-feira, das 08 às 17 h.

SAAE

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/11 - Proc 0309/11 – Aquisição de cartuchos de toner e de tinta. **STONE DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA LTDA. - R\$ 51.339,92.**

Diretoria de Administração

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/11 - Proc 0270/11 – Aquisição de tubos em polietileno, kit cavalete e conexões em polipropileno. – **LUIZ ANTONIO LOPES DE CASTRO ME. Lotes 01, 09 e 11 - R\$ 55.060,00. – POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Lotes 02 a 06 - R\$ 88.375,00. – POLY EASY COMERCIAL LTDA. Lotes 07 e 08 - R\$ 270.200,00. - TIGRE S/A TUBOS E CONEXÕES. Lotes 10 - R\$ 41.852,00.**

Diretoria de Administração

COMUNICADO

Cumprindo as exigências do Artigo 10. da Lei Municipal No. 5.209 de 01 de Outubro de 1998 e artigo 50. da Lei Federal No. 8.666/93, encontra-se afixado neste Serviço em lugar público de costume, para conhecimento a justificativa de pagamento ao(s) credor(es) desta Autarquia: **CREDOR: ALBERTO SHIMADA**
CONTRATO/PROCESSO: 2001/002323.
OBJETO: Locação de imóvel não residencial para a implantação do posto de atendimento na região do Jardim Presidente Dutra.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.236,04 (um mil, duzentos e trinta e seis reais e quatro centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/02/2011.
JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento faz com que a autarquia deixe de cumprir com o contrato de locação. **CREDOR: JUAN JOSÉ SUCH BENITO**
CONTRATO/PROCESSO: 2009/008713.
OBJETO: Locação de imóvel para acomodação das seções de segurança do trabalho e assistência médica e odontológica da autarquia.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 01/03/2011.
JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento faz com que a autarquia deixe de cumprir com o contrato de locação. **CREDOR: CARLOS FERNANDO AGUIAR MEIRELLES**

CONTRATO/PROCESSO: 2010/007638.
OBJETO: Contratação de empresa para arborização de áreas.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.600,00 (um mil, seiscentos reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 02/03/2011.
JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada na arborização de área do Reservatório Ponte Alta.. **CREDOR: ABC BRANDING CONSULTORIA DE BRANDING E MARKETING EDUCACIONAL CULTURAL LTDA**
CONTRATO/PROCESSO: 2010/005814.
OBJETO: Serviço de consultoria de gestão de recurso humanos.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 30.920,00 (trinta mil, novecentos e vinte reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 03/03/2011.
JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada na reestruturação do modelo de gestão de recursos humanos. **CREDOR: PLANINVESTI ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**
CONTRATO/PROCESSO: 2008/005222.
OBJETO: Fornecimento de vale transporte compreendendo aquisição envelopamento e distribuição a serem concedidos aos servidores desta Autarquia.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 17.664,41 (dezesete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 03/03/2011.
JUSTIFICATIVA: Os vales-transporte são essenciais a Autarquia, para a locomoção dos funcionários.. **CREDOR: TRTEC INFORMÁTICA LTDA.**
CONTRATO/PROCESSO: 2008/006766.
OBJETO: Serviços de suporte técnico 24x7x4 em equipamento de segurança de redes.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.307,33 (dois mil, trezentos e sete reais e trinta e três centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 03/03/2011.
JUSTIFICATIVA: O serviço de manutenção e suporte técnico é necessário para o equipamento de segurança da informação. **CREDOR: ABC NET TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**
CONTRATO/PROCESSO: 2008/001272.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telecomunicações necessárias para conexão da autarquia à rede mundial de computadores, bem como, monitoração e gerenciamento deste link pela contratada.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 9.340,00 (nove mil, trezentos e quarenta reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 04/03/2011.
JUSTIFICATIVA: Os serviços são necessários ao Departamento Financeiro e de Recursos Humanos pela Divisão de Informática Organização e Metodos para atender a população através da página eletrônica, manter os serviços executados pelos departamentos bem como a realização de pregão eletrônico. **CREDOR: AGM PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.**
CONTRATO/PROCESSO: 2007/004764.
OBJETO: Contratação de empresa consultiva com vistas ao gerenciamento das obras de implantação do sistema de coleta, afastamento e transporte da vertente 2 e 3 da estação de tratamento de esgoto são Miguel.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 5.173,77 (cinco mil, cento e setenta e três reais e setenta e sete centavos), R\$ 5.565,14 (cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos), R\$ 10.070,13 (dez mil e setenta reais e treze centavos), R\$ 4.310,89 (quatro mil, trezentos e dez reais e oitenta e nove centavos), R\$ 31.923,75 (trinta e um mil, novecentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 04/03/2011.
JUSTIFICATIVA: Os serviços são necessários ao Departamento de Obras pois serão utilizados na implantação, ampliação e melhoria do sistema de esgotamento sanitário da vertente 2 e 3 da ETE São Miguel no município de Guarulhos. **CREDOR: BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.**
CONTRATO/PROCESSO: 2011/000098.
OBJETO: Aquisição de brightstop, arcservebackup client agent for linux ultima versão.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 766,23 (setecentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 04/03/2011.
JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária para realizar cópia de segurança de aplicativos em Linux.. **CREDOR: ENCIBRA S/A. ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA.**
CONTRATO/PROCESSO: 2007/004764.
OBJETO: Contratação de empresa consultiva com vistas ao gerenciamento de obras de implantação do sistema de coleta, afastamento e transporte da vertente 2 e 3 da estação de tratamento de esgoto são Miguel.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 5.215,33 (cinco mil, duzentos e quinze reais e trinta e três centavos), R\$ 5.690,84 (cinco mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos), R\$ 10.151,02 (dez mil, cento e cinquenta e um reais e dois centavos), R\$ 4.345,51 (quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), R\$ 32.180,16 (trinta e dois mil, cento e oitenta reais e dezesseis centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 04/03/2011.
JUSTIFICATIVA: Os serviços são necessários ao Departamento de Obras pois serão utilizados na implantação, ampliação e melhoria do sistema de esgotamento sanitário da vertente 2 e 3 da ETE São Miguel no município de Guarulhos. **CREDOR: ERG ELETROMOTORES LTDA.**
CONTRATO/PROCESSO: 2009/000746.
OBJETO: Fornecimento de peças e serviços para manutenção corretiva planejada em motores elétricos, motofreios e chaves de partida pertencentes a autarquia.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 151,75 (cento e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 04/03/2011.
JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será

utilizada na manutenção corretiva do sistema de bombeamento de água do município. **CREDOR: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP.**
CONTRATO/PROCESSO: 2010/008173.
OBJETO: Serviços de publicações oficiais no diário oficial do estado de são paulo.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 737,52 (setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos), R\$ 460,95 (quatrocentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos), R\$ 645,33 (seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos), R\$ 1.106,28 (um mil, cento e seis reais e vinte e oito centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 04/03/2011 - 07/03/2011 - 09/03/2011 - 10/03/2011.
JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento faz com que a autarquia deixe de cumprir com as obrigações legais. **CREDOR: PROLIM COMÉRCIO DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**
CONTRATO/PROCESSO: 2011/000120.
OBJETO: Aquisição de papel toalha interfolha.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 6.918,24 (seis mil, novecentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 04/03/2011.
JUSTIFICATIVA: A aquisição do material é necessária a higiene dos funcionários da Autarquia.. **CREDOR: SOEMEG TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.**
CONTRATO/PROCESSO: 2010/008276.
OBJETO: Implantação de booster, incluindo obras civil, elétricas e hidráulicas com fornecimento de materiais e mão de obra e equipamentos apropriados.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 33.621,86 (trinta e três mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 04/03/2011.
JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária para a execução de serviços de implantação da Estação Elevatória de Água do CR-Cumbica. **CREDOR: SP GRAPHOS ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA.**
CONTRATO/PROCESSO: 2010/002707.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de implantação do booster bananal(primaveral) incluindo obras civis, elétricas com fornecimento de material, mao de obra e equipamentos.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 16.568,66 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 04/03/2011.
JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária para a implantação do Booster Bananal (Primavera I), o qual será responsável pela adução ao futuro Centro de Reservação Bananal, atualmente em execução, como parte das obras de setorização do Setor Lavras/Tanque Grande, previsto no PDSA.. **CREDOR: TERRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
CONTRATO/PROCESSO: 2011/000269.
OBJETO: Aquisição de açúcar refinado.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 5.992,00 (cinco mil, novecentos e noventa e dois reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 04/03/2011.
JUSTIFICATIVA: A aquisição do produto é necessária ao serviço de copa e cozinha da Autarquia.. **CREDOR: TOLTEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**
CONTRATO/PROCESSO: 2010/002708.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para implantação do booster, incluindo obras civis, elétricas e hidráulicas com fornecimento de material, mao de obra e equipamentos..
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 4.453,39 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 04/03/2011.
JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária para a implantação do Booster Sales, o qual será responsável pela adução ao Centro de Reservação Cizanea, no Setor Cabuçu, como parte das obras de setorização previstas no PDSA.. **CREDOR: BANDERART INDÚSTRIA TEXTIL LTDA**
CONTRATO/PROCESSO: 2011/000403.
OBJETO: Confeção de bandeira oficial - nacional do Brasil, do estado de São Paulo e do município de Guarulhos.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.364,00 (dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 05/03/2011.
JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária para a substituição dos pavilhões danificados pela ação das intempéries.. **CREDOR: DASCO ENGENHARIA LTDA.**
CONTRATO/PROCESSO: 2010/004005.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de redes de distribuição de agua no bairro Pimentas, bem como o fornecimento parcial dos materiais necessarios a esses serviços..
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 9.630,95 (nove mil, seiscentos e trinta reais e noventa e cinco centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 05/03/2011.
JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária para a execução de diversos trechos de redes de distribuição de água no bairro Pimentas, no Município de Guarulhos. **CREDOR: DASCO ENGENHARIA LTDA.**
CONTRATO/PROCESSO: 2010/002670.
OBJETO: Contratação empresa especializada em execução serviço de extensão de rede coletora de esgoto sanitário e domiciliares.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 64.160,38 (sessenta e quatro mil, cento e sessenta reais e trinta e oito centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 05/03/2011.
JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada na execução de rede coletora de esgoto sanitário. **CREDOR: DASCO ENGENHARIA LTDA.**
CONTRATO/PROCESSO: 2010/004004.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de rede de distribuição de agua no bairro do bananal bem como o fornecimento parcial dos materiais

necessarios a esses serviços..
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 7.734,22 (sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 05/03/2011.
JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária para a execução de rede de distribuição de água, compreendendo o trecho de adutora que ligará o futuro Booster Bananal (Primavera I) ao futuro CR-Bananal, DN-400 mm. **CREDOR: ERG SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA.**
CONTRATO/PROCESSO: 2010/002520.
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de mão de obra para manutenção preventiva corretiva e corretiva emergencial do sistema elétrico de acionamento de conjuntos motobombas..
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 33.500,00 (trinta e três mil, quinhentos reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 05/03/2011.
JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada em manutenção elétrica corretiva e preventiva nas estações de bombeamento nas estações de bombeamento de água. **CREDOR: GEOMÉTRICA ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA.**
CONTRATO/PROCESSO: 2011/000433.
OBJETO: Serviços de consultoria para elaboração de especificação de construção de muro de arrimo.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 05/03/2011.
JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária para a execução de muro de contenção na rua Jaborandi, que colapsou em função de vazamento em rede de agua do SAAE.. **CREDOR: MECANOGRÁFICA & LASER LTDA.**
CONTRATO/PROCESSO: 2010/004793.
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de maquina auto envelopadora com reposição de peças.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 05/03/2011.
JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada na manutenção preventiva e corretiva do equipamento. **CREDOR: SANDRA CRISTINA DE FREITAS MARCENARIA - ME**
CONTRATO/PROCESSO: 2011/000777.
OBJETO: Serviço e fornecimento de materiais para desmontagem e readequação de armários.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 7.180,00 (sete mil, cento e oitenta reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 05/03/2011.
JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária para a readequação de diversos locais de trabalho na autarquia. **CREDOR: DP BARROS ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA**
CONTRATO/PROCESSO: 2009/001241.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de redes coletoras, coletores tronco e interceptores do sistema varzea do Palácio, sub bacias 8 e 9 no município de Guarulhos.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 139.128,78 (cento e trinta e nove mil, cento e vinte e oito reais e setenta e oito centavos), R\$ 129.563,34 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos), R\$ 15.648,63 (quinze mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 06/03/2011.
JUSTIFICATIVA: Os serviços são necessários ao Departamento de Obras pois trata-se da implantação de redes coletoras e coletores coletores tronco e interceptor do sistema varzea do palacio, sub bacias 8 e 9 no município de Guarulhos. **CREDOR: ECL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**
CONTRATO/PROCESSO: 2009/000574.
OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras de implantação de coletores tronco , estações elevatorias de esgoto, emissario e linha de recalque do sistema São Miguel, vertente 3 e obras de integração na unidade GR1 no município de Guarulhos.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 49.389,81 (quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos), R\$ 4.231,68 (quatro mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos), R\$ 13.415,02 (treze mil, quatrocentos e quinze reais e dois centavos), R\$ 38.258,47 (trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 06/03/2011.
JUSTIFICATIVA: Os serviços são indispensáveis ao Departamento de Obras quanto a implantação de coletores tronco, estações elevatorias de esgotamento sanitário, emissário, linha de recalque do sistema São Miguel, vertente 3 e obras de saneamento integrado na unidade de esgotamento GR1 no município de Guarulhos. **CREDOR: ECL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**
CONTRATO/PROCESSO: 2009/000612.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de implantação de coletores tronco e travessias de esgoto da Bacia B3 na região São João e sub bacias 15 e 20 no município de Guarulhos.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 290.932,06 (duzentos e noventa mil, novecentos e trinta e dois reais e seis centavos), R\$ 8.017,61 (oito mil e dezessete reais e sessenta e um centavos), R\$ 33.589,06 (trinta e três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e seis centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 10/03/2011.
JUSTIFICATIVA: Os serviços são necessários ao Departamento de Obras para implantação de coletores tronco e travessias de esgoto da bacia B3 na região do São João e sub bacias 15 e 20 no município de Guarulhos. **CREDOR: GIMMA ENGENHARIA LTDA**
CONTRATO/PROCESSO: 2009/001241.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para

implantação de redes coletoras, coletores tronco e interceptor do sistema Varzea do Palaci, sub bacias 8 e 9 no município de Guarulhos.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 10.432,42 (dez mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos).

R\$ 92.752,52 (noventa e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), R\$ 86.375,56 (oitenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 06/03/2011.

JUSTIFICATIVA: Os serviços são necessários ao Departamento de Obras pois trata-se da implantação de redes coletoras e coletores coletores tronco e interceptor do sistema varzea do palacio, sub bacias 8 e 9 no município de Guarulhos.

CREDOR: IMBIL INDÚSTRIA E MANUTENÇÃO DE BOMBAS ITA LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2009/001168.

OBJETO: Realização de manutenção preventiva, preditiva e corretiva planejada em conjuntos moto-bombas centrífugas pertencentes ao SAAE.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 36.300,45 (trinta e seis mil, trezentos reais e quarenta e cinco centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 06/03/2011.

JUSTIFICATIVA: Os serviços são essenciais a Divisão de Manutenção pois fazem parte do programa de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos da autarquia, sem os quais prejudicará a distribuição de água no município.

CREDOR: CIA ULTRAGAZ S/A.

CONTRATO/PROCESSO: 2010/008106.

OBJETO: Fornecimento de gás liquefeito de petróleo a granel para vasilhame vertical b-190.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 304,00 (trezentos e quatro reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 07/03/2011.

JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária pois será utilizada nas: Regionais, Cidade Martins, Angélica.

CREDOR: COLORTEC ILUMINAÇÃO TÉCNICA LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2011/000306.

OBJETO: Aquisição de luminárias de embutir em forro de gesso moldulado.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 3.114,00 (três mil, cento e quatorze reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 07/03/2011.

JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária pois será utilizada em manutenção corretiva das luminárias existentes no Centro Operacional Pedro Moyzes.

CREDOR: AGNELO PACHECO CRIAÇÃO E PROPAGANDA LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2006/006115.

OBJETO: Prestação de serviços de publicidade e marketing.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.949,11 (um mil, novecentos e quarenta e nove reais e onze centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 09/03/2011.

JUSTIFICATIVA: Os serviços de publicidade institucional têm por objetivo informar a comunidade sobre as obras e serviços disponíveis, além de prestar contas à população sobre como e onde são empregados os recursos públicos geridos pela autarquia.

CREDOR: ALLFORT IND. E COM. DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC LTDA - EPP

CONTRATO/PROCESSO: 2011/000116.

OBJETO: Aquisição de selim elastico.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 3.675,00 (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 09/03/2011.

JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária pois será utilizada em ligações de esgoto em redes de manilha de barro.

CREDOR: ENORSUL - EMISSÃO NORTE-SUL SERVIÇOS EM SANEAMENTO LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2006/004926.

OBJETO: Serviços de corte e restabelecimento de fornecimento de água no cavalete e passeio no município de Guarulhos.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 181.690,67 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e noventa reais e sessenta e sete centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 09/03/2011.

JUSTIFICATIVA: A falta do serviço afetará o desenvolvimento das atividades de corte e religação do fornecimento de água.

CREDOR: EQUIPE FREIOS GUARULHOS LTDA - EPP.

CONTRATO/PROCESSO: 2010/008680.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em remanufaturamento de componentes para freios veiculares.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 129,20 (cento e vinte e nove reais e vinte centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 09/03/2011.

JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada em viaturas quando em manutenção.

CREDOR: R.S. BRASIL COMERCIAL LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2010/007998.

OBJETO: Aquisição de papel a4 alcalino branco.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 4.586,40 (quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 09/03/2011.

JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária pois será utilizada no desenvolvimento das atividades de expediente da Autarquia.

CREDOR: ATRIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2010/000513.

OBJETO: Execução de serviços de reposição de pavimentação e passeios no Município.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 251.803,85 (duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e três reais e oitenta e cinco centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 10/03/2011.

JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária para execução de serviços de reposição de pavimentação e passeios neste município.

CREDOR: MIG COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2010/008345.

OBJETO: Aquisição de areia média lavada.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 10/03/2011.

JUSTIFICATIVA: A aquisição do material é necessária pois será utilizada em serviços de manutenção executados pelo setor de manutenção.

Guarulhos, 04 de março de 2011
AFRANIO DE PAULA SOBRINHO
SUPERINTENDENTE

ERRATA

Informamos que no comunicado de pagamento publicado em 01/03/2011 não constou(ram) o(s) pagamento(s) ao (s) credor (es):

CREDOR: REDE BOM DIA DE COMUNICAÇÕES LTDA
CONTRATO/PROCESSO: 2010/002881.

OBJETO: Copntratação de jornal diário de grande circulação.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 02/03/2011.

JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois a falta do pagamento faz com que a autarquia deixe de cumprir com as obrigações legais.

CREDOR: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELES

CONTRATO/PROCESSO: 2007/001270.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços telefonico fixo comutado fixa convencional.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 112.074,00 (cento e doze mil e setenta e quatro reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 03/03/2011.

JUSTIFICATIVA: A falta deste serviço ocasionaria grandes transtornos para o SAAE e aos municípios, uma vez que não seria possível qualquer comunicação por telefone..

Guarulhos, 04 de março de 2011
AFRANIO DE PAULA SOBRINHO
SUPERINTENDENTE

ABERTURA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 013/2011 – Proc 0667/11 – Aquisição de tampão circular para poço de visitação de esgoto. **ABERTURA:** 23/03/11 às 09:00h. Aquisição edital no site www.saaegarulhos.sp.gov.br ou contra apresentação de CD-R gravável na Div Licitações, Av Tiradentes, 3198 – Bom Clima – Guarulhos/SP. Inf: 11 2463-7062/7063.

Diretoria de Administração

CAMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 17546

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor EDUARDO SOLTUR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a apresentação de requerimento de licença para tratar de assuntos particulares, através do Processo Administrativo nº 271/11 e o princípio instituído pelo Ato da Mesa nº 120, de 13 de junho de 2001, expedo a presente Portaria registrando a concessão de 28 (vinte e oito) dias de licença para tratar de assuntos particulares, de 15 de fevereiro a 14 de março de 2011, ao Vereador ALENCAR. REGISTRA, ainda, a designação ocorrida na 5ª Sessão Ordinária realizada em 15 de fevereiro de 2011, do Vereador EDMILSON SOUZA, para atuar como Membro da Comissão Permanente de Legislação Participativa, em cumprimento ao disposto no art. 79 da Resolução nº 399, de 03 de novembro de 2009, enquanto perdurar a licença do titular.

C U M P R A - S E.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 16 de fevereiro de 2011.

EDUARDO SOLTUR

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixada em lugar público de costume, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze.

JAIR GALHARD

Secretário de Assuntos Legislativos

PORTARIA Nº 17562

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor EDUARDO SOLTUR, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 295/11, de 17/2/2011, que trata da lotação do Gabinete do Vereador EDUARDO KAMEI YUKISAKI (148), **RESOLVE:**

NOMEAR

- **AMILTON CERQUEIRA DE SOUZA** (cód.22585), RG nº 7.868.913-2, para ocupar o cargo de Assistente de Vereador I, NE-0, em comissão.

CUMPRAR-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 22 de fevereiro de 2011.

PORTARIA Nº 17563

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor EDUARDO SOLTUR, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 296/11, de 17/2/11, que trata da lotação do Gabinete do Vereador GUSTAVO HENRIC COSTA – GUTI (156), **RESOLVE:**

EXONERAR

- **MARIA VIEIRA RODRIGUES ALVES** (cód.22416), do cargo de Oficial de Gabinete de Vereador VIII, NE-0, em comissão;

- **RONALDO DOS SANTOS JUSTIÇA** (cód.21615), do cargo de Assistente de Vereador III, NE-0, em comissão;

- **JURANDIR PEREIRA** (cód.21617), do cargo de Assistente de Vereador III, NE-0, em comissão;

- **JOSÉ HEBERT DA PAIXÃO SEABRA** (cód.11126), do cargo de Assistente de Vereador I, NE-0, em comissão.

NOMEAR

- **MARIA VIEIRA RODRIGUES ALVES** (cód.22416), para ocupar o cargo de Oficial de Gabinete de Vereador VII, NE-0, em comissão;

- **RONALDO DOS SANTOS JUSTIÇA** (cód.21615), para ocupar o cargo de Assistente de Vereador I, NE-0, em comissão;

- **JURANDIR PEREIRA** (cód.21617), para ocupar o cargo de Oficial de Gabinete de Vereador IV, NE-0, em comissão;

- **JOSÉ HEBERT DA PAIXÃO SEABRA** (cód.11126), para ocupar o cargo de Oficial de Gabinete de Vereador V, NE-0, em comissão.

CUMPRAR-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 22 de fevereiro de 2011.

PORTARIA Nº 17564

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor EDUARDO SOLTUR, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 308/11, de 18/2/2011, que trata da lotação do Gabinete da Vereadora LUIZA CORDEIRO (86), **RESOLVE,** a partir de 17/2/2011:

EXONERAR

- **EVERALDO BEZERRA DO CARMO** (cód.22443), do cargo de Oficial de Gabinete de Vereador VI, NE-0, em comissão.

CUMPRAR-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 22 de fevereiro de 2011.

PORTARIA Nº 17565

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor EDUARDO SOLTUR, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta dos Processos n.ºs 300 e 301/11, de 18/2/2011, que trata da lotação do Gabinete do Vereador AURIEL BRITO LEAL (73), **RESOLVE,** a partir de 16/2/2011:

EXONERAR

- **ANAURES RODRIGUES PEREIRA** (cód.16556), do cargo de Assistente de Vereador, NE-0, em comissão;

- **JULIANA MARTINS VIEIRA LOPES** (cód.22052), do cargo de Oficial de Gabinete de Vereador VII, NE-0, em comissão.

NOMEAR

- **ANAURES RODRIGUES PEREIRA** (cód.16556), para ocupar o cargo de Assistente de Vereador II, NE-0, em comissão;

- **JULIANA MARTINS VIEIRA LOPES** (cód.22052), para ocupar o cargo de Oficial de Gabinete de Vereador VI, NE-0, em comissão;

- **HERNANDES CHAVES MOITINHO** (cód.22586), RG.nº 4.461.440-8, para ocupar o cargo de Assistente de Vereador I, NE-0, em comissão;

- **MARIA JOSÉ DE LIMA DA SILVA** (cód.21076), RG.nº 23.207.407-0, para ocupar o cargo de Oficial de Gabinete de Vereador VI, NE-0, em comissão.

CUMPRAR-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 22 de fevereiro de 2011.

PORTARIA Nº 17566

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor EDUARDO SOLTUR, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 327/11, de 22/2/11, que diz respeito aos cargos criados pela LEI MUNICIPAL Nº 6.709/10, **RESOLVE:**

NOMEAR

- **RICARDO YOSHIMA** (cód.22589), RG nº 17.590.905-2, para ocupar o cargo de Secretário de Assuntos Jurídicos, NE-1, em comissão.

CUMPRAR-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 23 de fevereiro de 2011.

PORTARIA Nº 17567

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor EDUARDO SOLTUR, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, **CONCEDE,** aos funcionários abaixo discriminados:

- **ALMIR PERCINOTO** (cód.12479), Oficial de Gabinete de Vereador V, NE-0, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 26/10/2010 a 9/11/2010 – Proc. nº 1.639/10, de 26/10/10;

- **ANTONIO LOPES FERRÃO JUNIOR** (cód.16684), Taquígrafo II, NE-1, 1 (um) dia em 3/9/2010, e 1 (um) dia em 29/11/2010, de licença para tratamento de saúde – Proc. nºs 1.402/10, de 3/9 e 1.823/10, de 30/11/10;

- **CLAUDIA ISADORA FERNANDES DE OLIVEIRA** (cód.16570), Taquígrafo II, NE-1, 2 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, de 23/9 a 24/9/2010, e, 4 (quatro) dias no período de 28/9 a 1º/10/2010, – Proc. nºs 1.448/10, de 23/9 e 1.459/10, de 28/9/10;

- **CLAUDIO ANTONIO GUALANDRO** (cód.22151), Assessor de Plenário da Presidência, NE-0, 5 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 10/8 a 14/8/2010 – Proc. nº 1.313/10, de 10/8/10;

- **ELAINE CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA MAGALHÃES DA SILVA** (cód.16810), Procuradora I, NE-1, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 31/5 a 9/6/2010 – Proc. nº 1.004/10, de 31/5/10;

- **ELDIR DA SILVA** (cód.16566), Taquígrafo II, NE-1, 1 (um) dia em 29/6/2010, de licença para tratamento de saúde – Proc. nº 1.131/10, de 30/6/10;

- **FABIO MARCIO PEREIRA KUKÉ** (cód.1088), Oficial Legislativo VII, NE-4, 3 (três) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 30/11 a 2/12/2010 – Proc. nº 1.818/10, de 29/11/10;

- **JORGE MOREIRA NUNES** (cód.1679), Oficial de Manutenção, NE-4, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 31/5 a 14/6/2010 – Proc. nº 1.006/10, de 31/5/10, 30 (trinta) dias, no período de 17/6 a 16/7/2010 – Proc. nº 1.079/10, de 17/6/10, mais 25 (vinte e cinco) dias no período de 8/9 a 2/10/2010 – Proc. 1.405/10, de 9/9/10;

- **JOSÉ ALBERTO SANCHES** (cód.20822), Secretário de Assuntos Legislativos, NE-1, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 8/11 a 17/11/2010 – Proc. nº 1.700/10, de 8/11/10;

- **MÁRCIO TADEU ALVARES** (cód.216), Assessor de Plenário da Presidência, NE-0, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 26/7 a 9/8/2010 – Proc. nº 1.242/10, de 27/7/10;

- **MARCOS DIAS JUNIOR** (cód.16598), Técnico de Manutenção de Microcomputadores VI, NE-2, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 11/8 a 25/8/2010 – Proc. nº 1.327/10, de 11/8/10; mais 60 (sessenta) dias, no período de 3/9 a 1º/11/2010 – Proc. 1404/10, de 8/9/10;

- **MARIA LEDA AGRA DOS ANJOS** (cód.21602), Oficial de Gabinete de Vereador VI, NE-0, 12 (doze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 9/12 a 20/12/2010 – Proc. nº 1.862/10, de 9/12/10;

- **MARTHA RITA ALEXINA FERREIRA**

CECCHINATO (cód.2562), Diretor de Eventos e Cerimonial, NE-0, 8 (oito) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 20/7 a 27/7/2010 – Proc. nº 1.223/10, de 20/7/10;

- **REYNALDO LUKS** (cód.3055), Oficial Legislativo VI, NE-4, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 9/11 a 18/11/2010 – Proc. nº 1.711/10, de 9/11/10;

- **ROSÂNGELA IRENTÉ MARQUES** (cód.3164), Oficial Legislativo V, NE-3, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 10/8 a 19/8/2010 – Proc. nº 1.322/10, de 11/8/10;

- **ROSELY DE OLIVEIRA ALVES MUDALEN** (cód.3196), Oficial Legislativo VII, NE-4, 11 (onze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 12/7 a 22/7/2010 – Proc. nº 1.186/10, de 12/7/10;

- **ROSEMEIRE APARECIDA DOM PEDRO MARTUCELLI** (cód.3200), Oficial Legislativo IV, NE-2, 7 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 7/6 a 13/6/2010 – Proc. nº 1.036/10, de 7/6/10;

- **SERGIO DE OLIVEIRA TENREIRO** (cód.3350), Oficial Legislativo V, NE-3, 7 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 28/10 a 3/11/2010 – Proc. nº 1.663/10, de 28/10/10;

- **SIMONE PATRÍCIA CARVALHO** (cód.20519), Oficial de Telefonia VI, NE-2, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 24/7 a 22/8/2010 – Proc. nº 1.243/10, de 27/7/10, e, 1 (um) dia em 9/6/2010 – Proc. 1050, de 10/6/10;

- **SONIA REGINA FRANCO** (cód.3486), Diretor Legislativo, NE-1, 6 (seis) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 2/12 a 7/12/2010 – Proc. nº 1.838/10, de 2/12/10.

CUMPRAR-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 23 de fevereiro de 2011.

PORTARIA Nº 17568

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor EDUARDO SOLTUR, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 319/11

PORTARIA Nº 17572

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 325 e 326/11, de 22/2/11, que tratam da lotação do Gabinete do Vereador EDMILSON SOUZA SANTOS (152), **RESOLVE:**

EXONERAR

- **VALQUIRIA AFFONSO DE OLIVEIRA** (cód.22030), do cargo de Oficial de Gabinete de Vereador VII, NE-0, em comissão.

NOMEAR

- **VALQUIRIA AFFONSO DE OLIVEIRA** (cód.22030), para ocupar o cargo de Oficial de Gabinete de Vereador VI, NE-0, em comissão;
 - **NEUSA MARIA RIBEIRO GONÇALVES** (cód.22601), RG.nº 13.751.166, para ocupar o cargo de Assistente de Vereador, NE-0, em comissão.

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 25 de fevereiro de 2011.

PORTARIA Nº 17573

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Memorando nº 0017/11-SAT, de 15/2/2011, **DESIGNA**, o funcionário **JOÃO JOSÉ LOPES** (cód.16587), ocupante do cargo de Técnico de Informática VI - NE-2, para responder em substituição, pelo cargo de Supervisor de Informática III - NE-1, enquanto perdurar as férias do funcionário Alan Fabiano T. Taufner (cód.16564), no período de 7/2 a 21/2/2011.

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 25 de fevereiro de 2011.

PORTARIA Nº 17574

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Parecer Normativo nº 9/03, de autoria da Diretoria de Assuntos Jurídicos, e, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, apenas ao Processo nº 335/11, de 23/2/11, **VERBA** nos assentamentos da funcionária **FÁTIMA APARECIDA RAMOS DIAS** (cód1099), Oficial Legislativo V, NE-3, o quantitativo de 2.231 (dois mil duzentos e trinta e um) dias, ou, 6 (seis) anos, 1 (um) mês e 11 (onze) dias de tempo de contribuição junto a empresa privada, conforme abaixo descrito:

- SATURNIA S.A. - 9 (nove) meses e 14 (catorze) dias, referentes ao período de 20/5/1977 a 3/3/1978;
 - FILIZOLA S.A. PESAGEM E AUTOMAÇÃO - 2 (dois) meses e 14 (catorze) dias, referentes ao período de 17/3/1978 a 31/5/1978;
 - SUPRA SA INDUSTRIA E COMERCIO - 1 (um) ano, 5 (cinco) meses e 12 (doze) dias, referentes ao período de 10/7/1978 a 21/12/1979;
 - CONTABILIDADE RAMOS SC LTDA - 1 (um) ano, 2 (dois) meses e 18 (dezoito) dias, referentes ao período de 1º/7/1980 a 18/9/1981;
 - SAN REMO ADM NEGOCIOS LTDA - 4 (quatro) meses e 13 (treze) dias, referentes ao período de 19/3/1982 a 1º/8/1982;
 - CONTABILIDADE RAMOS SC LTDA - 2 (dois) anos e 1 (um) mês, referentes ao período de 1º/10/1982 a 31/10/1984.

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 25 de fevereiro de 2011.

PORTARIA Nº 17575

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo n.º 360/11, de 28/2/11, que trata da lotação do Gabinete da Vereadora ENEIDE MARIA MOREIRA DE LIMA (145), **RESOLVE:**

EXONERAR

- **EDER MESSIAS DE TOLEDO** (cód.21821), do cargo de Oficial de Gabinete de Vereador, NE-0, em comissão;

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 28 de fevereiro de 2011.

PORTARIA Nº 17576

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta dos Processos n.ºs 349 e 350/11, de 24/2/2011, que tratam da lotação do Gabinete do Vereador ROMILDO SANTOS (150), **RESOLVE:**

EXONERAR

- **CÍCERA DAYANE PACIÊNCIA DOS SANTOS** (cód.21660) do cargo de Oficial de Gabinete de Vereador IV, NE-0, em comissão;
 - **ODAIR LUIZ COVRE** (cód.21669) do cargo de Oficial de Gabinete de Vereador VI, NE-0, em comissão.

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 1º de março de 2011.

PORTARIA Nº 17577

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta dos Processos n.ºs 347 e 348/11, de 24/2/11, que tratam da lotação do Gabinete do Vereador ROMILDO SANTOS (150), **RESOLVE:**

EXONERAR

- **DANILO GOMES DE SOUZA** (cód.21662) do cargo de Oficial de Gabinete de Vereador IV, NE-0, em comissão;
 - **MARIA ROSÁRIA DE FREITAS BARROS** (cód.21656) do cargo de Oficial de Gabinete de Vereador II, NE-0, em comissão.

NOMEAR

- **DANILO GOMES DE SOUZA** (cód.21662), para ocupar o cargo de Oficial de Gabinete de Vereador II, NE-0, em comissão;
 - **MARIA ROSÁRIA DE FREITAS BARROS** (cód.21656) do cargo de Oficial de Gabinete de Vereador, NE-0, em comissão.

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 1º de março de 2011.

PORTARIA Nº 17578

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo n.º 351/11, de 24/1/11, que trata da lotação do Gabinete do Vereador ORLANDO DAS GRAÇAS E SILVA - ZUQUILA (151), **RESOLVE:**

EXONERAR

- **ROGÉRIO LOPES DE OLIVEIRA** (cód.21863), do cargo de Assistente de Vereador II, NE-0, em comissão.

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 1º de março de 2011.

PORTARIA Nº 17579

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo n.º 340/11, de 24/2/2011, que trata da lotação do Gabinete da Vereadora HELENA REGINA DE AQUINO SENA SILVA (81), **RESOLVE**, a partir de 23/2/2011:

EXONERAR

- **WALDECI ANICETO DA SILVA** (cód.21675), do cargo de Assistente de Vereador I, NE-0, em comissão;
 - **ZAILSON EDSON DE SENA** (cód.21672), do cargo de Assistente de Vereador III, NE-0, em comissão.

CUMPRÁ-SE

Câmara Municipal de Guarulhos, em 1º de março de 2011.

PORTARIA Nº 17580

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo n.º 341/11, de 24/2/2011, que trata da lotação do Gabinete da Vereadora HELENA REGINA DE AQUINO SENA SILVA (81), **RESOLVE**, a partir de 23/2/2011:

EXONERAR

- **PEDRO LUIS SILVA DE MELO** (cód.16574), do cargo de Assistente de Vereador III, NE-0, em comissão.

NOMEAR

- **PEDRO LUIS SILVA DE MELO** (cód.16574), para ocupar o cargo de Assistente de Vereador I, NE-0, em comissão;
 - **ELIZABETH CALIXTO DOS SANTOS DE LIMA** (cód.22083), RG. nº 22.147.533-3, para ocupar o cargo de Assistente de Vereador III, NE-0, em comissão;
 - **LINCOLN PEREIRA DA COSTA** (cód.22106), RG. nº 30.475.742-1, para ocupar o cargo de Assistente de Vereador III, NE-0, em comissão.

CUMPRÁ-SE

Câmara Municipal de Guarulhos, em 1º de março de 2011.

PORTARIA Nº 17581

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 367/11 e 368/11, de 1º/3/11, que dizem respeito aos cargos criados pela LEI MUNICIPAL Nº 6.709/10, **RESOLVE**, a partir de 28/2/2011:

EXONERAR

- **GILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO** (cód.8100), do cargo de Diretor de Assuntos Jurídicos, NE-1, em comissão.

NOMEAR

- **HÉLIO COSTA VEIGA DE CARVALHO** (cód.22606), RG nº 13.564.337-5, para ocupar o cargo de Diretor de Assuntos Jurídicos, NE-1, em comissão.

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 1º de março de 2011.

PORTARIA Nº 17582

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, **CONCEDE**, aos funcionários abaixo discriminados:

- **JOSIANNE PIO DE MAGALHÃES DEBONI** (cód.1855), Oficial Legislativo, NE-1, 1 (um) dia de licença por luto em pessoa da família (sogra), em 21/2/2011 - Proc. 332/11, de 23/2/11;
 - **SERGIO LUIZ DEBONI** (cód.3366), Diretor de Assuntos Institucionais - NE-1, 1 (um) dia de licença por luto em pessoa da família (mãe), em 21/2/2011 - Proc. 342/11, de 24/2/11;
 - **TELMA JORGENFELDT VIGGIANI** (cód.16565), Taquígrafo II, NE-1, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 15/2 a 16/3/2011 - Proc. nº 263/11, de 15/2/11.

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 2 de março de 2011.

PORTARIA Nº 17584

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, tendo em vista o que consta do Memorando nº 46/11-SCG de 1º/2/2011, **RESOLVE**, que não haverá expediente nesta Edilidade, excetuando-se os serviços que por sua natureza não possam sofrer interrupções, nos seguintes dias:

- 7 de março de 2011 – segunda-feira – Véspera de Carnaval.
 - 8 de março de 2011 – terça-feira – Carnaval.
 - 9 de março de 2011 – quarta-feira de Cinzas, expediente a partir das 13 horas.

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 3 de março de 2011.

EDUARDO SOLTUR

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos, e afixada em lugar público de costume, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e onze.

APARECIDO DOS REIS MACHADO

Diretor de Administração de Pessoal

Processo nº 082/2.011 de 23/01/2.011

CONTRATO Nº 001/2011 de 03 de março de 2.011.
Objeto: Prestação de serviços de locação de estacionamento para 100 (cem) vagas, no valor unitário de R\$ 7,70 (sete e setenta centavos) mês, pelo período de 10 (dez) meses.

Fundamentação Legal: art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Empresa: WALTER DE ALMEIDA JÚNIOR–ME
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

Guarulhos, 03 de março de 2.011

EDUARDO SOLTUR

- Presidente -

PROGUARU**CRONOLOGIA DE PAGAMENTO**

“Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal n.º 5.209 de 01 de outubro de 1998 e artigo 5º da Lei Federal n.º 8666/93, encontram-se afixadas nos Atrios da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - Proguaru, para conhecimento público, a justificativa dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores”:

CREDOR: AÇOVISA IND E COM DE ACOS ESPECIAIS LTDA.

PROCESSO: 506/2010

OBJETO: Fornecimento de diversos tipos de ferro.

VALOR: R\$ 465,10 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e dez centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 2/3/2011.

JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento poderia gerar a interrupção do fornecimento de matérias necessários para obras de relevante interesse público,

CREDOR: ATIVA RECICLAGENS DE MATERIAIS LTDA - ME

COMPRA DIRETA

OBJETO: Serviços de reciclagem.

VALOR: R\$ 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 7/3/2011.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a prestação de serviços necessários para a plena realização de atividades de relevante interesse público.

CREDOR: BRASIF S/A EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO COMPRA DIRETA

OBJETO: Consertos e reparos em máquinas e equipamentos.

VALOR: R\$ 1.501,24 (um mil, quinhentos e um reais e vinte e quatro centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 5/1/2011.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção de equipamentos utilizados em atividades de relevante interesse público.

CREDOR: CAMIAUTOS AUTO ELÉTRICO E PEÇAS LTDA

COMPRA DIRETA

OBJETO: Aquisição de material elétrico para veículos.

VALOR: R\$ 804,50 (oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 3/3/2011.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de material para reparo de veículos utilizados em atividades de relevante interesse público.

CREDOR: CASA DE TINTAS LALIN LTDA.

PROCESSO: 451/2010

OBJETO: Aquisição de tintas.

VALOR: R\$ 40.048,92 (quarenta mil e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/2/2011.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos materiais que serão utilizados para pintura de diversas obras de relevante interesse público.

CREDOR: CASA SANTA IFIGENIA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

COMPRA DIRETA

OBJETO: Aquisição de material elétrico.

VALOR: R\$ 3.880,80 (três mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 3/3/2011.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais utilizados em atividades de relevante interesse público.

CREDOR: CLIMATIZAÇÃO MACRINI LTDA

COMPRA DIRETA

OBJETO: Consertos e manutenção em móveis e utensílios.

VALOR: R\$ 1.492,00 (um mil, quatrocentos e noventa e dois reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 4/3/2011.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção de móveis e utensílios utilizados em atividades de relevante interesse público.

CREDOR: CONSTRUTORA UBIRATAN LTDA

PROCESSO: 106/2009

OBJETO: Construção de CEI e EMEF, situada nas Ruas Adolfo Noronha, Conceição da Barra e São Sebastião do Oeste - Jardim Santa Inês - Taboão.

VALOR: R\$ 69.761,31 (sessenta e nove mil, setecentos e sessenta e um reais e um centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 12/2/2011.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia as construções de CEI e EMEF que são de relevante importância para a comunidade.

CREDOR: FERRARINI COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

COMPRA DIRETA

OBJETO: Consertos e reparos em máquinas e equipamentos.

VALOR: R\$ 1.675,84 (um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 6/1/2011.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção de equipamentos utilizados em atividades de relevante interesse público.

CREDOR: FNG CONFECÇOES LTDA. ME.

PROCESSO: 363/2010

OBJETO: Aquisição de uniformes.

VALOR: R\$ 706,08 (setecentos e seis reais e oito centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 19/1/2011.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízo na distribuição de uniformes aos funcionários da empresa que prestam serviços de relevante interesse público.

CREDOR: JUMANG INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

PROCESSO: 545/2010

OBJETO: Confecção de mangueiras sob medida para diversos equipamentos.

VALOR: R\$ 1.341,07 (um mil, trezentos e quarenta e um reais e sete centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 2/3/2011.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o serviço.

CREDOR: KI COPIA CARTUCHOS E TONERS LTDA ME.

PROCESSO: 130/2009

OBJETO: Locação de 3 impressoras a laser monocromáticas.

VALOR: R\$ 1.185,00 (um mil, cento e oitenta e cinco reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 5/3/2011.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a locação, ocasionando problemas para a realização dos serviços informatizados da empresa que são de relevante interesse público.

CREDOR: KI COPIA CARTUCHOS E TONERS LTDA ME.

COMPRA DIRETA

OBJETO: Despesas com informática.

VALOR: R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 5/3/2011.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais utilizados em atividades de relevante interesse público.

CREDOR: MILANI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

COMPRA DIRETA

OBJETO: Despesas referentes a benefícios.

VALOR: R\$ 975,10 (novecentos e setenta e cinco reais e dez centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 2/3/2011.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a prestação de serviços necessários para os funcionários, para a plena realização de atividades de relevante interesse público.

CREDOR: MIRIADE COMERCIAL ELÉTRICA LTDA

COMPRA DIRETA

OBJETO: Aquisição de materiais para iluminação.

VALOR: R\$ 1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 2/3/2011.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais utilizados em atividades de relevante interesse público.

CREDOR: MIRIADE COMERCIAL ELÉTRICA LTDA

COMPRA DIRETA

OBJETO: Aquisição de materiais para iluminação.

VALOR: R\$ 1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 2/3/2011.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais utilizados em atividades de relevante interesse público.

ASSISTÊNCIA TÉCN. DE COPIADORAS LT
PROCESSO: 001/2011
OBJETO: Recarga de toner
VALOR: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 5/3/2011.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a recarga.
CREDOR: **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**
PROCESSO: 183/2010
OBJETO: Fornecimento de vale refeição e alimentação.
VALOR: R\$ 8.317,67 (oito mil, trezentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 2/3/2011.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízo na alimentação de funcionários que prestam relevante serviço público.
Guarulhos (SP), 04 de março de 2011
ARTUR PEREIRA CUNHA
 Diretor Presidente

ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitações da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A, torna público que realizará à **Rua Pedro de Toledo, 360 – Taboão – Guarulhos – SP**, às seguintes licitações:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2011 – Aquisição de tijolo de barro. Envio das propostas até 21/03/2011 às 09:00 horas. Processo Administrativo nº 062/2011.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2011 – Aquisição de café torrado e moído. Envio das propostas até 21/03/2011 às 10:00 horas. Processo Administrativo nº 063/2011.
EDITAIS COMPLETOS e envio da propostas através do site: www.licitacoes-e.com.br.

JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A Comissão de Licitações, de acordo com o constante no: **Processo Administrativo nº 031/2011**, torna público a classificação da **Tomada de Preços nº 002/2011**, que trata da contratação de empresa para fornecimento e aplicação de piso granilite. Ficam **CLASSIFICADAS** as licitantes participantes como segue: 1º lugar: JB Serviços Gerais Ltda., em 2º lugar:

HOM Distribuidora e Comercial Ltda. e 3º lugar: J.L.A Construções e Comércio Ltda.
 O prazo para recurso é de 05 (cinco) dias úteis. O processo encontra-se disponível para vistas no Departamento de Compras, sito a Rua Pedro de Toledo, 360 - Taboão – Guarulhos – S/P.
LILIAN GONÇALES DA COSTA OLIVEIRA
 Pres. Comissão de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 533/2010 torna público o **Contrato nº 005/2011. Tomada de Preços nº 001/2011. Objeto:** aquisição de pães. **Contratada:** Guaru-Pão Indústria e Comércio Ltda. EPP. **Prazo:** 12 meses. **Valor:** R\$ 242.260,00 - **assinado:** 01/03/2011.

TERMO DE ADITAMENTO

Processo Administrativo nº 181/2010 - Termo Aditivo nº 001 ao contrato nº 045/2010 – **Contratada:** Biocloro Indústria e Comércio Ltda. ME. **Objeto:** Aquisição de sabonete líquido e sabão em pó. **Finalidade deste termo:** Fica aditado em mais 75 galões a quantidade inicialmente prevista para o item 1 no importe de 25% com incremento financeiro de R\$ 909,75 (novecentos e nove reais e setenta e cinco centavos), elevando assim o valor contratado para R\$ 27.908,75 (vinte e sete mil novecentos e oito reais e setenta e cinco centavos) com fundamento no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. - **assinado em:** 02/03/2011.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Em atendimento ao disposto no artigo 19 do Decreto Municipal nº 23.454/2005 e ao Artigo 15, § 2º, da lei 8.666/93, procedemos a publicação trimestral das Atas Registradas pela **PROGUARU:**
Processo nº: 357/2010 torna pública a **Ata de Registro de Preços nº 017/2010. Pregão Eletrônico nº 046/2010. Objeto:** Aquisição de tela soldada nervurada. **Compromissário Fornecedor:** Foxfer Produtos Siderúrgicos Ltda.

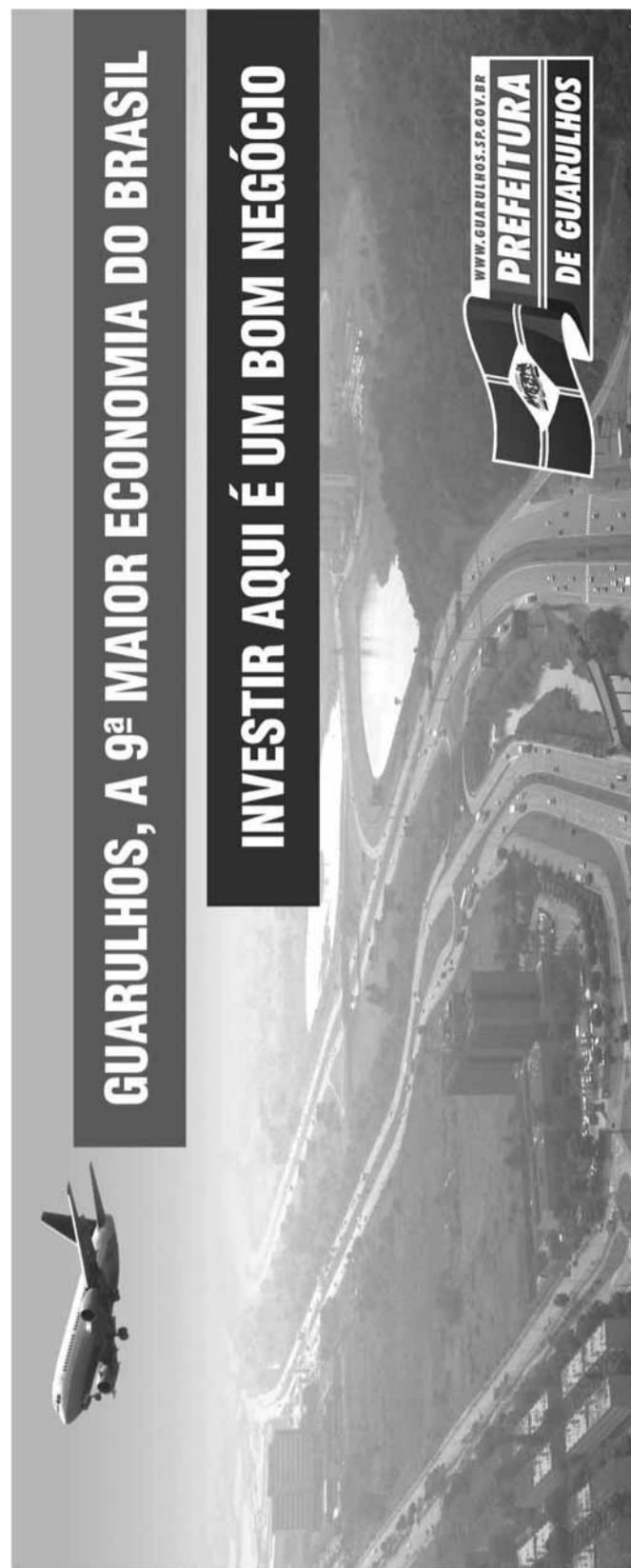
Item	Descrição	Un	Valor Unitário
1	Tela soldada nervurada, largura de 2,45m, espaçamento longitudinal e transversal de 15cm, diâmetro longitudinal e transversal 4,2m, comprimento de 6,00m.	M	146,28
2	Tela soldada nervurada, largura de 2,45m, espaçamento longitudinal e transversal de 10cm, diâmetro longitudinal e transversal 5mm², comprimento de 6,00m.	M	295,99

Guarulhos, 03 de março de 2011.
KÁTIA STEFANI OLIVEIRA
 Gerente de Recursos Materiais

EDITAL PRÉ-OBRA Nº 002/2011.

PLANO COMUNITÁRIO DE MELHORAMENTOS
 Atendendo às disposições da Lei Municipal nº 2.316/79 convoca-se os proprietários lindeiros para, no prazo de oito dias, darem atendimento ao disposto no parágrafo 2º do artigo 7º da Lei supra mencionada, examinando o projeto da obra de **pavimentação, guias e sarjetas** que se encontra a disposição à Rua Pedro de Toledo, nº 360, Jd. São Geraldo, cujas condições, que são parte integrantes dos contratos dos aderentes, são as seguintes:

1- ÁREA BENEFICIADA E CUSTO DAS OBRAS (incluídas as despesas administrativas)
RUA CORAÇÃO DE MARIA (TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA RIACHÃO DO JACUIPE E AV. MOITA BONITA) – JD. DONA LUIZA – PIMENTAS – R\$ 92.437,26 (PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS).
 Guarulhos, 04 de março de 2011.
ARTUR PEREIRA CUNHA
 DIRETOR PRESIDENTE



TELEFONES ÚTEIS

CARTÓRIOS

Junta de Conciliação e Julgamento
 Rua João Gonçalves, 580 - Guarulhos - SP
CEP: 07010-010
Tel.: (11) 2468-9722
Abrange: o respectivo Município e os de Arujá e Santa Izabel

1º Cartório de Notas
ARCHIMEDES GUALANDRO JUNIOR - Delegado
 Av. Salgado Filho, 468 - Centro - CEP 07115-000
Tel.: (11) 2409-7674
Tel/Fax: (11) 2409-5687

2º Cartório de Notas
WANDERLEI MIOTTO - Delegado
 Av. Salgado Filho, 503 - Vila Progresso - Centro - CEP 07115-000
Tels.: (11) 2408-0355 / 2408-0883 / 2408-0432
Fax: Ramal 25 nas três linhas

3º Cartório de Notas
MÁRIO JOÃO MARTINELLI - Delegado
 R. Oswaldo Cruz, 40 - Centro - CEP 07010-020
Tel.: (11) 2468-0477

4º Cartório de Notas
EURO GALVÃO XAVIER DE OLIVEIRA - Delegado
 Av. Esperança, 210 - CEP 07095-000
Tel.: (11) 2408-0056
Fax: (11) 2408-3326

1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica
LUIZ CARLOS TELLES NUNES - Oficial
 R. Gabriel Machado, 38 fundos - Centro - CEP 07011-070
Tel.: (11) 2408-6211

2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica
OSVALDO MARCHETTI - Delegado
 R. Ipê, 181 - Centro - CEP 07090-130
Tels.: (11) 2443-1244

1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Guarulhos
CLÁUDIO MALVA VALENTE - Delegado
 R. Gabriel Machado, 38 frente - Centro - CEP 07011-010
Tel.: (11) 2408-6211, Fax: 2409-8491

Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
JAIME FURLANETI - Delegado
 R. Dr. Gastão Vidigal, 168 - Jardim Guarulhos - Centro - CEP 07090-150
Tel.: (11) 2409-7608

Endereços e telefones de atendimento ao público

Endereço Eletrônico da Prefeitura
 www.guarulhos.sp.gov.br

PABX - Prefeitura
2475-8600

Centrais de Atendimento do  **Fácil**
 CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Bom Clima: Avenida Bom Clima, 49
Presidente Dutra: Avenida Papa João Paulo I, 3.897
São João: Rua Particular, 29
Parque Jurema: Avenida Jurema, 453
Taboão: Avenida Silvestre Pires de Freitas, 327
Cumbica: Avenida Santos Dumont, 387
Vila Galvão: Rua Caixa D'Água, 14
Fácil Transportes e Trânsito: Av. Gilberto Dini, 19 – Bom Clima
Fácil Empresarial:
 Avenida Emílio Ribas, 1.120 – Gopoúva (prédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico)

Unidades Administrativas da Prefeitura

Sede Central: Avenida Bom Clima, 91 – Bom Clima	2475-8600
São João: Avenida Coqueiral, 100	2229-2200
Pimentas: Rua Itália, 13	2486-5292
Vila Galvão: Praça Cícero Miranda (Lago dos Patos)	2451-8889 / 2497-2129
Cumbica: Avenida Mazagão, 194 – Cidade Jd. Cumbica	2085-5600

Endereços do Saae

Sede Administrativa Central: Avenida Tiradentes, 3.200 – Bom Clima
Central de Atendimento Telefônico: 0800-101042
endereço eletrônico: www.saaeguarulhos.sp.gov.br

IPREF - Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos

Av. Salgado Filho, 1.920 – Residencial Mazzei
endereço eletrônico: www.iprefguarulhos.sp.gov.br
Telefone: 2461-0014

Endereços da Proguaru

Sede Central - Rua Arminda de Lima, 788 - Vila Progresso	2475-9000
Centro Administrativo Bonsucesso - Rua Antônio Tava, 200	2438-2667
Centro Administrativo Cabuçu - Av. Benjamim H. Hannicut, 4.400	2458-2454
Centro Administrativo Cumbica - Rua Atalaia do Norte, 150	2412-2748
Centro Administrativo São João - Rua Carnaubais, 200	2467-2932
Centro Administrativo Pimentas - Rua Aracy, 99	2486-2728
Centro Administrativo Taboão - Rua Pedro de Toledo, 500	2404-4331

CAA	Coordenadoria de Assuntos Aeroportuários Av. João Bernardo de Medeiros, 160 (2º andar) – Bom Clima Telefone: 2087-4430
CIR	Coordenadoria da Igualdade Racial R. Luis Turri, 75 - Centro Telefones: 2409-6843 - 2408-5597
CIPPD	Coordenadoria para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência Rua. Joaquim Miranda, 471 – Vila Augusta Telefone: 6483-4973
CJ	Coordenadoria da Juventude Av. Bom Clima, 44 – Bom Clima Telefone: 2408-5604
CM	Coordenadoria da Mulher R. Francisco A. de Miranda, 65 – Centro Telefone: 2468-3569
CRF	Coordenadoria de Relações Federativas Av. Bom Clima, 91 – Bom Clima Telefone: 2475-8701
CRI	Coordenadoria de Relações Internacionais Rua Santana do Jacaré, 91 - Bom Clima Telefone: 2087-7620

Secretarias

Fundo Social de Solidariedade Alameda Tutóia, 534 – Gopoúva	2472-5177
Defesa Civil Rua Orlandia, 261 – Jd. Santa Francisca	199 – 2461-9286
Secretaria de Administração e Modernização Av. Pres. Humberto de A. C. Branco, 1.041 – V. Augusta	2423-7400
Secretaria de Assuntos Jurídicos Avenida Salgado Filho, 494 – Centro	2453-6800
Procon Avenida Salgado Filho, 494 – Centro	2468-0008
Secretaria de Assuntos Legislativos Avenida Bom Clima, 49 – Bom Clima	2475-8614
Secretaria de Assistência Social e Cidadania Av. Bom Clima, 425 – Jd. Bom Clima	2087-7400
Secretaria de Comunicação Avenida Tiradentes, 2.140 – Vila São Jorge	2464-1000
Secretaria de Cultura Avenida Monteiro Lobato, 734 (1º andar) – Macedo	2087-4160
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Av. Emilio Ribas, 1.090/1.100 – Gopoúva	2475-7922
Secretaria de Desenvolvimento Urbano Rua Anice, 200 – Jd. Santa Mena	2453-6700
Secretaria de Educação Rua Abílio Ramos, 122 – Macedo	2475-7300
Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer Rua Dr. Gastão Vidigal, 110/120 – Centro	2087-6850
Secretaria de Finanças Avenida Salgado Filho, 886 – Jd. Maria Helena	2423-8600
Secretaria de Governo Avenida Bom Clima, 91 – Bom Clima	2475-8600
Secretaria de Habitação Av. Octávio Braga de Mesquita, 1.191 – Vila Fátima	PABX: 2088-5600 PAR: 2088-5631/5632
Secretaria de Meio Ambiente Rua Antonio Vita, 9 – Cidade Maia	2475-9844
Secretaria de Obras Rua Atílio Trevisan, 142 – Jd. Santa Francisca	2475-9900
Secretaria de Serviços Públicos Rua Braulio Guedes, 142 – Gopoúva	2468-7200
Secretaria do Trabalho Rua Antonio Iervolino, 225 – Vila Augusta	2475-9700
Secretaria de Transporte e Trânsito Rua Dora, 18 - Vila Barros	2402-6200
Secretaria de Saúde Rua Íris, 300 – Jd. Tranquilidade	2472-5000
Região de Saúde Fernão Dias – Dutra Av. Gilberto Dini, 558 – Bom Clima	2087-7580
Região de Saúde Cantareira Rua Sete de Setembro, 1.374 – Vila Galvão	2086-2280
Região de Saúde Dutra – Trabalhadores Rua Pirajussara, 137 – Parque Jurema	2303-4230
Centro de Controle de Zoonoses Rua Santa Cruz do Descalvado, 506 – Jd. Triunfo	2436-3666
Secretaria de Segurança Pública Rua Luiz Gama, 165 – Centro	2463-6700
Serviço de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Saúde	0800-7722986
Centro de Formação da Guarda Civil Municipal Rua das Rosas, s/nº – Vila Tijuco	2409-6286
Regional da GCM em Cumbica - Praça Geraldo Cândido do Nascimento (Avenida Brejinho, 17) – Jd. Cumbica	2483-2354 e 2483-0048
Regional da GCM na Cidade Soberana Praça Estrela, s/nº – Cidade Soberana	2469-8246 e 2466-0137